

**UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS DA LINGUAGEM**

MARIA APARECIDA DA DALT VASCONCELOS

**O JURIDISMO NA EDUCAÇÃO: UMA ANÁLISE DAS
POSIÇÕES SUJEITOS NA INSTITUIÇÃO ESCOLAR**

**POUSO ALEGRE, MG
2015**

MARIA APARECIDA DA DALT VASCONCELOS

**O JURIDISMO NA EDUCAÇÃO: UMA ANÁLISE DAS
POSIÇÕES SUJEITOS NA INSTITUIÇÃO ESCOLAR**

**POUSO ALEGRE, MG
2015**

MARIA APARECIDA DA DALT VASCONCELOS

**O JURIDISMO NA EDUCAÇÃO: UMA ANÁLISE DAS
POSIÇÕES SUJEITOS NA INSTITUIÇÃO ESCOLAR**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem para obtenção do título de Mestre em Ciências da Linguagem.

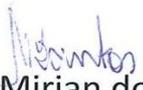
Área de concentração: Linguagem e Sociedade

Orientadora: Profa. Dra. Mírian dos Santos

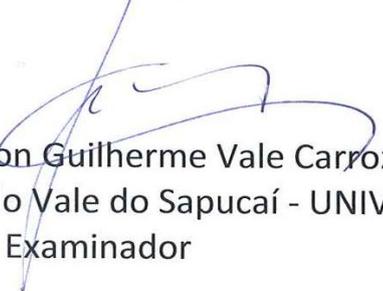
**POUSO ALEGRE, MG
2015**

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Certificamos que a dissertação intitulada "**O JURIDISMO NA EDUCAÇÃO: UMA ANÁLISE DAS POSIÇÕES SUJEITOS NA INSTITUIÇÃO ESCOLAR**" foi defendida, em 18 de março de 2015, por **Maria Aparecida Da Dalt Vasconcelos**, aluna regularmente matriculada no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem, nível Mestrado, sob o Registro Acadêmico nº 98006482, e aprovada pela Banca Examinadora composta por:


Prof.ª. Dr.ª. Mirian dos Santos
Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVÁS
Orientadora


Prof. Dr. Edson Vieira da Silva Filho
Faculdade de Direito do Sul de Minas - FDSM
Examinador


Prof. Dr. Newton Guilherme Vale Carrozza
Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVÁS
Examinador

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE SE NO ORIGINAL

A meus pais,
A Carlos Alberto,
A Gislane e Carla.

AGRADECIMENTOS

Agradeço,

A Deus que tudo sabe e tudo vê, pois se estas páginas foram escritas é porque Ele permitiu.

À Professora Doutora Mírian dos Santos, minha orientadora e exemplo profissional, por não ter permitido que eu interrompesse o processo, pela paciência, confiança e principalmente por compreender meus limites. Reencontrá-la nesse percurso acadêmico foi um presente de Deus.

Aos meus pais, por me terem dado a vida e terem cuidado de mim.

Ao Carlos Alberto, meu marido, pelo apoio fundamental em todos os momentos e em todos os sentidos, por compreender minhas ausências, se sacrificar para que eu pudesse realizar este sonho, por nunca me abandonar e, sobretudo, por tornar meu cansaço mais leve. Sua cumplicidade, carinho e afeto para comigo me deram forças para persistir.

Às minhas filhas, Gislaine e Carla por me incentivarem e compreenderem meus momentos de fraquezas e ausências.

À minha sogra Benedita por todo carinho e companheirismo.

A todos aqueles que sempre confiaram em mim, desde sempre, principalmente meus colegas de trabalho, pelo incentivo e colaboração através das longas conversas e trocas de experiências.

Aos meus familiares, principalmente meu sobrinho Cristiano, pela ajuda na Língua Inglesa, e aos meus verdadeiros amigos, sempre, sempre mesmo.

Aos professores, funcionários e colegas do Curso de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem em especial às Profas. Dras. Juliana Santana Cavallari e Renata Chrystina Bianchi de Barros por me ajudarem a não desistir do curso.

Ao professor Dr. Newton Guilherme Vale Carroza por aceitar compor minha banca de qualificação e defesa, à professora Dra. Ana Cláudia Fernandes que aceitou compor minha banca de qualificação e também ao professor Dr. Edson Vieira da Silva Filho por aceitar compor minha banca de defesa agradeço-lhes pelas sugestões e análises significativas às quais tentarei atender, na versão definitiva do texto.

Agradeço ainda à professora Dra. Joelma Faria por responder meus e-mails e ser minha confidente.

Aos alunos da turma do Mestrado, principalmente Priscilla Ferreira e Carla Adriana, pela paciência e companheirismo.

Ao Padre Me. Antônio Ferreira pelas longas conversas que me levaram a discernir o que realmente me incomodava.

Com todas as pessoas que estiveram comigo durante este percurso acadêmico direta ou indiretamente, divido a alegria desta experiência, pois diz um provérbio africano “*Quando não souberes para onde ir, olha para trás e sabe pelo menos de onde vens*”.

RESUMO

VASCONCELOS, M. A. D. O juridismo na educação: uma análise das posições sujeitos na instituição escolar. 2015. 103 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade do Vale do Sapucaí, Pouso Alegre, 2015.

Como Analista Educacional Inspetora Escolar, que tem como função averiguação, avaliação do cumprimento da legislação do ensino e a consequente orientação, correção e realimentação das ações, dedico-me nesta pesquisa estudar as questões pertinentes às posições dos sujeitos no embate de poderes existentes na instituição, principalmente às relacionadas aos problemas de intervenção judicial. Busco compreender como funcionam os processos discursivos presentes nas ações judiciais ou extrajudiciais presentes no cotidiano escolar. Procuo também analisar até que ponto a transferência de responsabilidades dos operadores educacionais para a Justiça tem se feito presente interferindo na Instituição Escolar. Nesta pesquisa levo em conta o discurso jurídico, presente nos documentos legais, inscritos no seio da comunidade escolar, que envolvem Ministério Público, Conselho Tutelar, Secretaria de Estado de Educação, Superintendência Regional de Ensino, Inspetor Escolar, Diretor da escola, professores, pais e alunos. A abordagem do tema se dá na perspectiva da Análise de Discurso, que põe em relação sujeitos e sentidos afetados pela língua e pela história, bem como as relações de força, as formulações imaginárias e a vontade de verdade dos sujeitos. A pesquisa aborda também, a questão do consenso presente nas Políticas Públicas, inclusive na tomada de decisões dos operadores da justiça e o gesto de adaptabilidade dos sujeitos. Procuo entender o modo de formação histórica do sujeito jurídico, e num processo de extensão, detenho-me no juridismo presente nas relações interpessoais cotidianas.

Palavras-chave: Análise de discurso. Sujeito jurídico. Relações de força.

ABSTRACT

VASCONCELOS, M. A. D. *The legalism in education: an analysis of the subject's positions in the school institution*. 2015. 103 f. *Dissertation (Master)* - Universidade do Vale do Sapucaí, Pouso Alegre, 2015.

As Analyst Educational School Inspector, whose investigation function involves compliance assessment of education legislation and the consequent orientation, correction and feedback of the actions, I dedicate this research to considering relevant aspects related to positions of the subjects in the clash of the existing powers in the institution, especially with regard to judicial intervention problems. I seek to understand how the discursive processes present in judicial or extrajudicial actions in everyday school life work. I also try to analyze to what extent the transfer of responsibilities of educational operators to the judiciary system has interfered with the School Institution. For this research I take into account the legal discourse found in legal documents, registered within the school community, involving prosecutors, Child Protection Council, the State Department of Education, Regional Superintendent of Education, School Inspector, school principal, teacher, parents and students. The theme approach occurs from the discourse analysis perspective, which puts in subjects relationship and senses affected by language and history as well as the balance of power, the imaginary formulations and the subject's will of truth. The research also addresses the issue of this consensus in Public Policy, including decision-making of legal operators and the gesture of adaptability of subjects. I try to understand the historical formation of the legal subject, and in an extension process, I stop in the legalism present in everyday interpersonal relations.

Key-words: Discourse analysis. Legal subject. Power relations.

LISTA DE TABELA

Tabela 1: Regional de Ensino de Pouso Alegre –Documentos Judiciais.....	12
--------------------------------------------------------------------------------	----

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AD	Análise do Discurso
AIE	Aparelho Ideológico de Estado
CEE/MG	Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais
SEE/MG	Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais
SRE	Superintendência Regional de Educação
STF	Superior Tribunal Federal

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
2	A QUESTÃO DO SUJEITO	20
2.1	A forma sujeito e o sujeito-de-direito	20
2.2	O juridismo	26
3	AS ARTIMANHAS DO PODER	37
3.1	O poder correlacionado ao político.....	42
3.2	Poder e disciplina	43
3.3	O espaço escolar e o poder estatal	45
3.4	Direito administrativo e a escola	51
4	O JURIDISMO NA ESCOLA E A BUSCA DE UM CONSENSO .	57
5	RELAÇÃO DE FORÇA: POSIÇÃO SUJEITO.....	69
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	79
	REFERÊNCIAS	82
	ANEXOS	87
	ANEXO A – Memorando	87
	ANEXO B – Termo de visita.....	89
	ANEXO C – Ocorrência 05/2014.....	90
	ANEXO D – Remanejamento escolar	92
	ANEXO E – Autorização para trabalho.....	93
	ANEXO F – Justiça proíbe uso de celulares dentro de salas de aula em Ouro Fino	96
	ANEXO G – Aviso – Comarca de Ouro Fino	98
	ANEXO H – Uso de celular na sala de aula – Superintendência Regional de Ensino	99
	ANEXO I – Ofício n. 093/2014	100
	ANEXO J – Ofício n. 851/2014	102
	ANEXO K – Autos 0018223-54.2014.....	103

1 INTRODUÇÃO

“A lei regula a vida dos sujeitos. Obriga, proíbe, inclui, exclui, ameaça. Redigida na terceira pessoa do singular, a lei é genérica, parece neutra, inspirada na consciência nacional e destinada a promover a ordem e o desenvolvimento, não parecendo ser escrita por pessoas históricas, pertencentes a formações ideológicas que defendem diferentes ideias de ordem e desenvolvimento”.
(Marquezan)

Escolhemos o pensamento acima para iniciar nossas reflexões sobre um tema bastante discutido nas sociedades modernas que é a ampliação do acesso à Justiça, e no nosso caso, especificadamente no âmbito educacional. Analisar os discursos jurídicos que circulam nos espaços escolares devido à ampliação dos direitos legais, é um tema bastante instigante, tendo em vista que as leis são inseridas em uma rede de poder, em que as formulações não são neutras e cada palavra escolhida remete a algum significado na disputa de direitos e na obrigatoriedade do cumprimento dos deveres.

Os discursos oriundos, no recorte dos últimos 25 (vinte e cinco) anos no Brasil, tiveram uma mudança significativa em relação à percepção da sociedade. Foi apresentado em um artigo um levantamento dos casos que chegaram à Suprema Corte brasileira referente à área de educação, constatando que das 4.410 decisões tomadas pelo Superior Tribunal Federal (STF) entre 1988 e o começo de 2013, mais de 95% (4.222) ocorreram a partir do ano de 2000, sendo que a maioria no final da década. É preciso lembrar que um número grande de casos nem chegam ao STF, etapa final do longo caminho da justiça brasileira, mas que, “é possível observar um movimento crescente no sentido de resolver problemas relacionados com a educação através do sistema judicial” (CAMARGO, 2014, p. 42).

Este movimento crescente também foi constatado na Regional de Ensino de Pouso Alegre, pois a partir de 2003, foram encaminhados para a Justiça 396 (trezentos e noventa e seis) processos, como demonstra a Tabela a seguir, além dos inúmeros memorandos, denúncias ao disque educação e/ou Ouvidoria, que não chegam às últimas instâncias devido à intervenção dos Analistas Educacionais Inspectores Escolares.

Tabela 1: Regional de Ensino de Pouso Alegre – Documentos Judiciais

Regional de Ensino de Pouso Alegre – Documentos Judiciais			
Gabinete Superintendência Regional de Ensino: Documentos judiciais envolvendo denúncias de pais, diretores de escola e avaliação de desempenho.			
Descrição	Ano	Quantidade	Subtotal
	De 2003 à 2014	183	183
Atendimento educacional: Mandado Judicial e ofícios solicitando informações de alunos pelo Juiz Vara da Infância e Juventude.			
Ofício solicitando endereço de aluno.	De 2010 à 2011	18	130
Ofício solicitando informação se os adolescentes estão matriculados.		58	
Relatório de frequência, aproveitamento e comportamento.		37	
Determinando vaga.		5	
Cancelamento de vaga por indisciplina.		6	
Solicitação de histórico escolar.		4	
Fechamento de instituição funcionando em condições precárias.		2	
Atendimento educacional: Mandado de Segurança determinando matrícula de aluno no 1º (primeiro) em desacordo com a data de corte estipulada por Lei Estadual.			
-	2011	3	25
-	2012	21	
-	2013	1	
Finanças: Reivindicação de vantagem pessoal, reposicionamento, revisão de aposentadoria, alteração de vencimentos <i>etc.</i>			
-	2008	4	58
-	2011	19	
-	2012	3	
-	2013	17	
-	2014	15	
Total Geral: 396			

Fonte: Dados cedidos pela Regional de Ensino de Pouso Alegre. Tabela elaborada pela autora.

Entender esta dinâmica histórica nos auxilia a entender a mudança de paradigmas do que foi acontecendo. A sociedade passa à relação que outrora era de confiança, envolvendo família e escola, para uma relação de cobrança de direitos e deveres. O profissional formado anterior a Constituição Federal do Brasil de 1988, sente-se desafiado com estas mudanças que foram acontecendo. Entender estas mudanças, portanto, exige que os profissionais da educação estejam em permanente atualização. Pensar, neste contexto, implica pensar em novas formas de discursos entre família e instituição.

Hoje, temos alunos com as mais variadas características, mas todos eles estão ideologicamente determinados por uma formação social histórica de sujeitos de direitos. Assim, no intuito de realizar essa forma sujeito de direito temos o Poder Estatal que estabelece na Constituição Federal do Brasil de 1988: “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família” (BRASIL, 2006, p. 148). Vale ressaltar que há um duplo sentido aqui estabelecido: como direito e como dever. Um exemplo simples para entendermos esta determinação é a obrigatoriedade do oferecimento de vagas a todas as crianças a partir de 6 (seis) anos pelo Poder Executivo federal, estadual e municipal. Isto é, a obrigatoriedade do oferecimento de vagas gera um dever para o Estado, outro para a família em matricular e um direito para o aluno.

Os gestores de uma instituição de ensino precisam discutir amplamente sobre o tema de direito e democracia. Precisam se apropriar do conhecimento que a área do Direito tem a oferecer para melhor desempenharem a atividade da educação escolar. Há necessidade de pensar neste tema e, sobretudo melhorar o sistema a fim de evitar o aumento das ações que são levadas ao tribunal.

Pensar nestas questões significa, em última análise, pensar em como melhorar o serviço da atividade educacional brasileira, como melhorar as relações entre família e instituição de ensino e principalmente, como fazer políticas públicas mais eficientes.

Ao buscarmos compreender o sujeito jurídico que, na definição de Haroche (1992), é o sujeito de direitos e deveres que está presente no mundo capitalista, inclusive nos espaços escolares, podemos partir para termos ajustes de condutas, estreitamento de laços entre família e profissionais da educação em favor dos alunos.

A atual Constituição Federal do Brasil de 1988 reconheceu a educação como “um direito social fundamental, possibilitando o desenvolvimento de ações por todos aqueles responsáveis pela sua concretização, ou seja, o Estado, família, sociedade e a escola (educadores)” (FERREIRA, 2008, p. 37), bem como a concebeu como um direito público subjetivo, assim compreendido como a faculdade de se exigir a prestação pelo Estado.

Disso podemos concluir que a Constituição de 1988 faz justamente realizar com eficácia essa forma-sujeito, ou seja, a forma sujeito de direito, ou sujeito jurídico.

Vale ressaltar que a mudança na Constituição Federal do Brasil de 1988 vem como fruto de uma série de embates sociais que foram travados no período que se inicia quando nós passamos da ditadura, ao processo de abertura (transição para a democracia), isto é, há uma redescoberta da possibilidade de exercício de direitos, porque a formação histórica ideológica do sujeito assim o determinou.

O artigo 205 dispõe que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 2006, p. 148). Merece olhar reflexivo para este artigo a questão do Estado ganhar primazia sobre a família e a questão de ser direito de todos, portanto universal. Estamos enxergando a primazia no que concerne na obrigatoriedade dos pais em matricular seus filhos em instituição educacional, não lhes dando a opção de matricular se quiserem. Isto é, caso não encaminhem seus filhos à escola, estarão descumprindo um dever legal e, portanto, responderão por isso. A todo direito corresponde um dever, há um duplo sentido, e esta contraposição de direitos e deveres traz a necessidade da coerção, que será estabelecida nas relações de poder marcadas por “relações hierarquizadas e autoritárias de comando-obediência” (LAGAZZI, 1988, p. 16).

Destacamos ainda os seguintes parágrafos do artigo 208 da Constituição Federal de 1988, que traz referências aos mecanismos de exigibilidade do direito a educação:

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º, que compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola (BRASIL, 2006, p. 149-148).

Percebemos, então, que as relações entre o jurídico e educação tornaram-se mais comuns a partir da Constituição Federal de 1988, momentos em que foram criados mecanismos para a exigibilidade de um direito, que foi altamente expandido na referida Constituição, pois a declaração da educação como direito público subjetivo na Carta Magna do Brasil de 1988, veio para autorizar o indivíduo a exigir dos Poderes Públicos a efetivação do seu direito social, ainda que de forma individual.

Fazendo um percurso pelas Constituições Federais anteriores a de 1988, verificamos que o direito à educação está presente em toda a nossa legislação, pelo menos no que diz

respeito à gratuidade, até mesmo na Constituição Imperial já tratava do assunto, porém o que há de inovador é a previsão de mecanismos capazes de garantir os direitos já consagrados nas constituições anteriores.

Os remédios jurídicos também podem ser vistos como a base do direito de resistência do sujeito em relação à figura do Estado. O sujeito tem que ter o poder de dizer não ao Estado, de manifestar a sua vontade. Estes remédios Jurídicos Constitucionais que estão elencados no artigo 5º, inciso 68 da Constituição Federal Brasileira de 1988, foram construídos com o intuito de gerar resistência. Assim, são mandamentos que visam proteger o indivíduo do desrespeito a algum direito considerado fundamental, cabendo ao Poder Judiciário seu processamento e julgamento (BRASIL, 2006).

A provocação do Poder Judiciário, seja pelo aluno ou pelo seu responsável, seja pelos órgãos públicos, como o Conselho Tutelar, a Defensoria Pública e o Ministério Público, é reflexo de uma nova realidade, e a escola parece não estar abrindo as portas para a busca efetiva de soluções para os problemas que aparecem em seu cotidiano. Assim, em muitos casos, o que percebemos é que cada sujeito que faz parte deste espaço escolar, se posiciona perante seus direitos, e muitas vezes se esquece de cumprir os deveres e negligencia até a legislação vigente para efetivá-lo.

Ao tentar entender o que está ocorrendo neste espaço escolar, onde o embate de poderes se faz presente através da linguagem, é necessário pensar que os discursos que circulam mostram que a tensão e o conflito são aspectos constitutivos da linguagem, que ela não pode ser pensada, apenas, em termos de comunicação. “A tensão existente é historicamente determinada e é vivida pelo sujeito do discurso inserido no cotidiano das relações interpessoais marcadas pelo juridismo”, conforme Lagazzi (1988, p. 21).

A consolidação dos direitos sociais apresentou como reflexo uma nova realidade, que não tem precedente na história do direito, uma relação direta entre o Poder Judiciário e a Educação. Recorrer ao Poder Judiciário pode ser uma possibilidade de efetivar os direitos elencados na Constituição Federal, porém esta interferência pode estar enfraquecendo a instituição escolar, isto é, quanto mais transferirmos responsabilidades para outros Órgãos, mais perdemos nossa formação histórico ideológica pela qual fomos constituídos e estamos determinados.

O Analista Educacional Inspetor Escolar, ao executar suas atividades que estão relacionadas ao funcionamento regular da legislação no espaço escolar, como garantia de cumprimento dos dispositivos da Constituição Federal, tem se deparado constantemente com situações de conflitos oriundas dos diversos sujeitos que circulam no espaço escolar.

É da competência deste profissional ser o elo entre a Secretaria de Estado da Educação, Superintendência Regional de Ensino e a escola, tendo assim, a autorização de ajudar a interpretar o espírito da lei, isto é, os valores e as normas mais genéricas, em sua adaptabilidade a cada contexto, pois, bem sabemos que embora o texto da Constituição Federal seja um texto, fechado, marcado pela Língua de Madeira, não se pode esquecer de que os sentidos sempre podem ser outros. Porém, não se pode deixar de observar os princípios básicos, os objetivos e as diretrizes fundamentais que os legisladores estabeleceram, uma vez que tais fundamentos também decorrem dos valores e dos fatos percebidos por eles na sua análise da sociedade brasileira.

Estamos estendendo a expressão língua de madeira como proposta por Gadet e Pêcheux (2004). Esta expressão, Pêcheux tomou de empréstimo de Régis Débray, quando este ao analisar como o poder feudal utiliza-se de determinadas estratégias para alargar ainda mais o fosso entre os senhores feudal, o clero e a multidão dos laicos e nos diz que as necessidades da administração reestabelecem o uso da escrita. O latim é restaurado como instrumento de comunicação internacional, comum à Igreja e à chancelaria. Os reis e os príncipes serão os únicos clérigos, que poderão aprender essa língua. As falas vernáculas se convertem em línguas vulgares, que, abandonadas ao povo, demarcam dirigentes e dirigidos. Então surge o latim como língua de madeira da ideologia feudal, realizando ao mesmo tempo a comunicação e a não-comunicação. É a partir daí que Gadet e Pêcheux (2004) consideram a língua de madeira a língua do Direito e da política devido a seus códigos fechados, inacessíveis à maioria da população. Língua de madeira seria então a língua que adquire uma formalização, por uma necessidade lógica do Estado e acaba se convertendo em um sem-sentido para o indivíduo cotidiano.

O que se tem observado é que o cotidiano das relações interpessoais não é regulado por leis, mesmo tendo em nossa formação social, o jurídico, permeado por direitos e deveres referidos por instituições e discursividades estabelecidas, o que funciona é a vida do dia-a-dia e o que se pode dizer dela, o lugar em que você está na relação direta com quem tem o poder de decisão.

É no discurso que as relações jurídicas entre sujeitos se tornam visíveis. Assim na pesquisa em questão, serão analisados elementos de linguagem que constituem alguns dos pilares para a efetivação das funções do inspetor escolar, pois este profissional é formador de opiniões, desencadeador de discussões e reflexões. Um agente de mudança.

A necessidade de buscar nas Ciências da Linguagem e mais especificamente na Análise do Discurso (AD) os fundamentos e reflexões enquanto minha posição de Analista

Educacional Inspetora Escolar ocorreu ao constatar que nos espaços escolares, os sujeitos que lá circulam apresentam uma baixa capacidade em discutir e resolver conflitos, pois em relação interpessoal há sempre duas posições a do sujeito que reivindica um direito e se o está reivindicando é porque outro sujeito deixou de cumprir um dever e vice-versa. Esta baixa capacidade de inserção na Instituição Escolar do discurso polêmico, que segundo Orlandi (2011), é o tipo de discurso em que professores, alunos e demais sujeitos que circulam no espaço escolar podem buscar condições de questionar aspectos importantes do cotidiano da escola, tais como: conteúdos, a sua finalidade, os seus locutores, o seu caráter informativo, sua “unidade”, seus implícitos, o sentido dado ao ensino *etc.*, tem sido cenário para que encaminhamentos de ações sejam feitas aos órgãos superiores, das mais inusitadas situações que deveriam ser resolvidas por autoridades do quadro de profissionais da educação. No entre meio dos poderes existentes dentro deste espaço escolar, está à posição do Inspetor Escolar como articulador das políticas públicas e de sua implementação.

Denúncias são feitas por diversos indivíduos, em diversas instâncias, sobre diversos assuntos e das mais variadas maneiras (via telefone, *e-mail*, memorandos, bilhetes, *etc.*) e na maioria das situações, a posição de Inspetor Escolar é chamada a intervir. Assuntos corriqueiros do cotidiano escolar, que antigamente eram resolvidos entre pais, alunos, professores e o gestor da escola, agora extrapolam os muros da escola e chegam não só ao inspetor, mas atingem outras instâncias. É a lógica de todos vigiarem todos, em prol do bem comum. Percebemos então, que a cada dia, as responsabilidades inerentes às diversas posições sujeitos estão mudando e talvez se enfraquecendo. Há uma constante transferência de poderes e responsabilidades. Compreender como e por que isto ocorre, e como os sujeitos estão se posicionando para solucionar estes conflitos, justifica esta pesquisa.

Assim, compreender as relações que se firmam entre o Direito e a educação, com a consequente intervenção do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar no cotidiano escolar, buscar compreender os processos discursivos presentes nas ações judiciais que envolvem relações hierarquizadas e autoritárias do tipo comando-obediência, verificar as consequências geradas pela intervenção do Poder Judiciário no fazer pedagógico da escola e as posições sujeitos no embate de poderes para a resolução dos problemas, são os objetivos almejados neste trabalho.

A abordagem do tema “Juridismo na Educação” se dará na perspectiva discursiva, que põe em relação sujeitos e sentidos afetados pela língua e pela história, em que a tensão e o conflito são aspectos constitutivos da linguagem. E o sujeito do discurso está inserido no

cotidiano das relações interpessoais marcadas pelo juridismo, isto é, por direitos e deveres que se contrapõem.

Para alcançar o objetivo da pesquisa, o trabalho a ser realizado terá como unidade de análise recortes de alguns documentos que constituem os discursos que refletem a prática da formação histórica ideológica do sujeito de direito. Assim a fim de compreender o senso-comum, o consenso e a elaboração de Políticas Públicas, serão analisados recortes das Resoluções da Secretaria Estadual da Educação de Minas Gerais (SEE/MG) 2.442 e 2.486, que se aplicam ao projeto Reinventando o Ensino Médio, ambas de 2013.

Para a compreensão do embate de poderes, entendidos como relações de forças, serão analisados recortes de documentos que constituem processos encaminhados ao Ministério Público/Promotoria da Infância e Juventude, à Secretaria, Superintendência Regional de Ensino e ao Conselho Tutelar, bem como recorte de um Termo de Visita do Inspetor Escolar que é o documento de elo entre a SEE / Superintendência Regional de Educação (SRE) / Escola e Poder Judiciário. Neste documento, é registrado o discurso do Inspetor no controle das ações para a implementação das Políticas Educacionais, visando ao monitoramento e acompanhamento das ações a fim de que sejam cumpridos os direitos e deveres não só dos profissionais da educação, mas de toda a comunidade escolar. Ressaltamos, ainda que este documento, muitas vezes fará parte de Processos Judiciais, com o intuito de contribuir para a resolução de conflitos existentes no cotidiano escolar, marcadas pelo juridismo.

A fim de compreendermos os discursos oriundos dos documentos acima citados, primeiro é necessário abordarmos que a AD leva em conta o homem na sua história, os processos e as condições de produção da linguagem, tanto a relação entre a língua e os sujeitos que a falam como as situações histórico-ideológicas em que se produz o dizer. Assim, a língua será analisada a partir de seus usos, nas relações sociais e interpessoais e não como estrutura isolada.

No segundo capítulo será abordada a questão da constituição do sujeito pela interpelação ideológica apresentando uma “forma-sujeito” historicamente determinada, que leva em consideração a interpelação da historicidade, da língua e da ideologia, e torna o indivíduo em sujeito individuado e identificado pelo Estado. Focaremos na constituição da forma-sujeito mais própria da modernidade (sujeito jurídico ou sujeito de direito).

Isto se faz necessário para que compreendamos que, nos mais distintos segmentos da sociedade, nas diferentes posições e forma-sujeito, o poder está presente e suscita curiosidades e análises nas diferentes áreas do conhecimento, pois se o sujeito da

modernidade é o sujeito jurídico haverá sempre divergência de interesses, de direitos e deveres conflitantes. Nossa reflexão se pautará nos trabalhos de Althusser, Pêcheux, Orlandi, Haroche, Lagazzi e Payer.

No terceiro capítulo analisaremos aspectos das relações de poder no espaço escolar. A abordagem teórica está pautada nos trabalhos de Pêcheux, Foucault, Orlandi, entre outros. Baseando-se nos trabalhos de Lagazzi, especificadamente no livro: “O desafio de dizer não”, faremos a abordagem de natureza jurídica.

No quarto capítulo, nosso olhar se voltará para a questão do juridismo e a busca de um consenso, presente nas relações interpessoais oriundas do espaço escolar. Traremos para nossa reflexão a abordagem teórica sobre políticas públicas pautada nos trabalhos de Orlandi e Pfeiffer, especificadamente no texto: “Políticas Públicas de Ensino”.

Partiremos da afirmação de que um discurso é atravessado por diversas formações discursivas, portanto, não se presta apenas a “transmitir informações”. Assim, para entendermos o discurso jurídico, materializado pelo juridismo que se reflete nos discursos que circulam no cotidiano escolar, constituiremos nesta dissertação, gestos de interpretação, visto que o sentido não se encontra na formulação sintática, mas sim, em compreendermos como o simbólico, isto é, os enunciados que compõem os documentos jurídicos produzem sentidos, materializam-se e configuram uma posição sujeito das relações interpessoais do cotidiano, no caso no espaço escolar, e o poder que gera a conjuntura de tensão.

Analisaremos, portanto, o atravessamento de formações discursivas do sujeito de direito, que emergiu no mundo contemporâneo, constituindo os sujeitos e suas posições no espaço escolar, trazendo gestos de interpretação que poderão contribuir para a compreensão do modo como os sujeitos significam, se dizem, se individualizam e como suas práticas são significativas, geridas pela articulação simbólica e política do Estado.

2 A QUESTÃO DO SUJEITO

2.1 A forma sujeito e o sujeito-de-direito

Tentando compreender os discursos jurídicos que circulam nos espaços escolares devido à ampliação dos direitos legais e em contrapartida o cumprimento dos deveres oriundos dos discursos e, conseqüentemente a intervenção dos operadores do direito, primeiramente faz-se necessário definir a noção de “forma-sujeito” do discurso, para posteriormente entendermos o que vem a ser sujeito-de-direito conforme a teoria do discurso e sua relação com a língua.

Assim, para uma melhor compreensão deste trabalho passaremos a considerar a forma-sujeito mais própria da modernidade (sujeito jurídico ou sujeito de direito) e o modo de expansão das normas jurídicas no juridismo cotidiano. Para tanto, é pertinente que sejam apresentadas alguns conceitos fundamentais da teoria a que se filia este trabalho e é o que faremos a seguir.

Orlandi (1999) nos diz que o sujeito do discurso é constituído pela interpelação ideológica e representa uma “forma-sujeito” historicamente determinada, levando em consideração a interpelação da historicidade, da língua e da ideologia, e tornando o indivíduo em sujeito individuado e identificado pelo Estado e sociedade capitalista, como a nossa. A autora ainda nos diz que a forma-sujeito-atual é a de um sujeito ao qual se atribui autonomia (e, logo, responsabilidade), ao mesmo tempo em que se considera que ele é determinado pela exterioridade. Assim, através da individuação do sujeito pelo Estado, pelo jurídico que o identificará, cria-se um modo de existência do sujeito a partir de suas condições econômicas, raciais, culturais identificadas por órgãos institucionalizados que para Althusser (1998), são os “Aparelhos Ideológicos de Estado”.

Para Pêcheux (1975), a forma-sujeito é uma noção empregada para designar o sujeito interpelado constituído sujeito pela ideologia, o “Sujeito Ideológico”. Em outras palavras os indivíduos são interpelados em sujeitos-falantes (em sujeito do seu discurso) pelas formações discursivas que lhes são correspondentes.

Segundo Orlandi (1999), são as Formações Discursivas que determinam o que os sujeitos podem e devem dizer, a partir de uma posição dada numa conjuntura dada. Assim, as palavras, expressões, *etc.* recebem seu sentido da formação discursiva na qual são produzidas.

Portanto, não se pode pensar o sentido e o sujeito sem pensar na ideologia. E não se pode pensar na ideologia sem pensar na linguagem. Então, a ideologia interpela o indivíduo em sujeito e este se submete à língua significando-se pelo simbólico na história.

Segundo Althusser (1998), a forma-sujeito é a forma de existência histórica de qualquer indivíduo agente das práticas sociais. Portanto, todo indivíduo humano, isto é, social, só pode ser agente de uma prática se revestir-se de uma forma-sujeito. Ainda para este autor, a interpelação do indivíduo em sujeito, através do funcionamento da ideologia, fornece a cada um a sua “realidade” enquanto sistemas de evidências e de significações percebidas.

Althusser (1998, p. 92) ao tratar de um único sujeito (como um indivíduo), conclui que “suas ideias são seus atos materiais, inseridos em práticas materiais reguladas por rituais materiais, eles mesmos definidos pelo aparelho ideológico material de onde provêm as ideias do dito sujeitos”. Vale ressaltar que para este autor o sujeito atua através da representação imaginária do mundo (ideologias), e o que se encontra na ideologia são as condições de existência dos sujeitos, de seu mundo real.

A interpelação ideológica, na constituição do sujeito, é, então, conceituada por Althusser (1998, p. 98) como assujeitamento, a tese fundamental deste autor é: “toda ideologia interpela os indivíduos enquanto sujeitos”. Por sua vez, a ideologia é uma estrutura básica da condição sócio-histórico. Perpassando o tempo, ela funciona inconscientemente e se impõe ao sujeito. Portanto, domina os sujeitos sem que eles tenham consciência disso. Pela ideologia os sujeitos são interpelados, isto é assujeitados. Althusser (1998) concebe a presença do inconsciente na interpelação ideológica. Inspira-se na psicanálise freudolacaniana para tratar da relação inconsciente/ideologia. Assim remete-nos a lembrar do ritual ideológico em torno do processo de nascimento do bebê. Este assujeitamento do sujeito se dá desde antes do nascimento, pois a ideologia familiar/paternal/maternal/conjugal/fraternal, que constituem a espera do nascimento da criança, conferem-lhe antecipadamente uma série de características: “antes de nascer, a criança é, portanto sujeito, determinada a sê-lo através de e na configuração ideológica familiar específica na qual ele é “esperado” após ter sido concebido” (ALTHUSSER, 1998, p. 98).

Althusser (1998) ainda nos diz que há uma ambiguidade no assujeitamento do termo sujeito, isto é, ao mesmo tempo em que ele é centro de iniciativas, autor e responsável por seus atos, é também um ser subjugado, submetido a uma autoridade superior, desprovido de liberdade, a não ser a de livremente aceitar a sua submissão.

Assim para Althusser (1998, p. 104):

O indivíduo é interpelado como sujeito (livre) para livremente submeter-se às ordens do Sujeito, para aceitar, portanto, (livremente) sua submissão, para que ele “realize por si mesmo” os gestos e atos de sua submissão. Os sujeitos se constituem pela sua sujeição. Por isso que “caminham por si mesmos”.

Em outras palavras, o sujeito é ao mesmo tempo livre e submisso: “o indivíduo é determinado, mas, para agir, ele deve ter a ilusão de ser livre mesmo quando se submete” (HAROCHE, 1992, p. 178).

Retomando Orlandi (1999), são as formações discursivas que determinam o que os sujeitos podem e devem dizer a partir de uma posição dada numa conjuntura. A forma-sujeito, então, nada mais é do que uma prova de que o sujeito se constitui pela linguagem a qual é perpassada pela história. Essa forma-sujeito pode ser diferente em diferentes momentos da história. Mais ainda é a ideologia quem determina o sujeito. Expliquemos isso melhor:

No curso da história, a forma-sujeito tomou diferentes formas. A partir de Haroche (1984) nos é apresentado primeiro, o sujeito religioso e, depois, o sujeito jurídico ou sujeito-de-direito – ambos historicamente determinados. Diferentes formas de assujeitamento implicam diferentes formas-sujeito.

Em outras palavras, em cada momento histórico há uma forma de ser sujeito. E essa forma-sujeito é determinada por fatores sociais. Ninguém é sujeito religioso ou jurídico porque quer. Há injunções sociais e ideológicas que o levam a assumir determinadas posições. É o que nos demonstra Haroche (1992) sobre a passagem do sujeito religioso para o sujeito jurídico, pois, segundo a autora, houve uma transformação nas formas de poder na passagem da Idade Média para a Modernidade. Por volta do século XV a estrutura social organizada em torno da religião e, portanto, das leis divinas, cede espaço para uma estrutura social que gira em torno do jurídico. Predominam agora as leis jurídicas.

Com isso, mudam-se também os sujeitos: na Idade Média, temos um sujeito submisso aos ditames da religião; na modernidade impera a obediência às leis jurídicas que tornam possível a organização social na forma do Estado. A determinação histórica tem, pois, uma relação estreita com a forma-sujeito. Na atual situação histórica, tendo em vista aí o sujeito capitalista, tem-se que sua relação com a exterioridade dá-se por intermédio de sua

relação com as instituições, e nesse caso particular, encontra-se “O Aparelho Ideológico de Estado: A Escola¹”.

Vejamos como Haroche (1992, p. 220-221) explica a forma sujeito jurídico ou sujeito-de-direito:

O assujeitamento à religião dá lugar a uma outra forma de assujeitamento: o assujeitamento ao Estado. Assim a submissão a Deus, ao texto, é substituída por uma crença mais insidiosa talvez, menos visível em todo caso: a crença na letra, na cifra, na precisão, crença menos visível, pois se consagra a preservar, de forma sempre mais velada e insistente (em nome de imperativos jurídicos novos que exigem a noção de responsabilidade do indivíduo) a ideia de autonomia, de liberdade, de não determinação do sujeito, a ideia de que o sujeito não é controlável.

Payer (2005), parafraseando Haroche (1992) discute que em cada época há enunciados que funcionam como máximas nas instituições. Na Idade Média era obediência à lei divina; na Modernidade, obediência a leis jurídicas. Segundo a autora esses enunciados circulam em lugares construídos estritamente para esses fins. Antes era o templo religioso; hoje, o tribunal.

A determinação histórica tem, pois, uma relação estreita com a forma-sujeito. Vejamos melhor em que consiste a determinação. Orlandi (2002, p. 305) afirma que determinar “é precisar, tornar legível, visível. Isto, na instância da subjetividade e da individualização, significa isolar, colocar sob controle. Na instância das ciências humanas, significa fazer do homem uma entidade homogênea e transparente”. A autora prossegue afirmando que a determinação é responsável pelo efeito da “estabilidade do referente”, ou seja, aquilo que nos faz acreditar na objetividade da linguagem. Assim produzirá um efeito de um sujeito centrado, mais ideologicamente determinado, mais cegamente preso a sua ilusão de autonomia.

Orlandi (1994, p. 50) nos diz que:

É sobre o mecanismo da determinação que se assenta o efeito de evidência, produzido pela ideologia e a conseqüente impressão de literalidade, o sentimento da unicidade do sentido permanente. Ou, como diz Pêcheux (1984), quando se refere ao sujeito pragmático, à necessidade de um mundo ‘semanticamente normal’ (e determinado), de um ‘universo logicamente estabilizado’. Desse modo, estaríamos livres de depender de ‘enunciados [...] cujo modo de existência parece regido pela própria maneira com que falamos deles.

1 Um Aparelho ideológico de Estado (AIE) é um sistema de instituições, organizações e práticas correspondentes, definidas. Nas instituições, organizações e práticas desse sistema é realizada toda a Ideologia de Estado ou uma parte dessa ideologia (em geral, uma combinação típica de certos elementos) (ALTHUSSER, 1998).

Essa aparente estabilidade do referente, segundo Pêcheux (2012), esse mundo semanticamente normal tem tudo a ver com a normatização, com leis que regem comportamentos e estabelecem o que os indivíduos devem saber. Assim, aparece o Estado formulando metas coletivas, válidas para todos passando a ser entendido como a esfera em que sintetiza todos os interesses encontrados na sociedade.

Para Pecheux (2012, p. 34), “o Estado, as instituições funcionam o mais frequentemente – pelo menos em nossa sociedade – como polos privilegiados de respostas a esta necessidade ou a essa demanda”. E este funcionamento do Estado é criticado pelo autor porque, segundo ele, não existe um real, isto é, a sociedade está em constante transformação, não se pode coincidir realidade e pensamento como se estes sempre devessem permanecer inalterados. Porém, não é possível negar o desejo de aparência estável da relação entre real e pensamento, pois é ele que nos torna sujeitos do discurso, no sentido de efeito ideológico. Assim para Pêcheux (2012) este mundo logicamente estabilizado intervém apenas como efeito de nossa imperiosa necessidade de homogeneidade, como efeito do processo de interpelação a que estamos submetidos, o que não impede, porém que tais evidências, sejam problematizadas e nesse mundo de evidências, o trabalho com os sentidos é negado.

Segundo Pêcheux (2012, p. 31) num universo logicamente estabilizado, os espaços discursivos “repousam, em um funcionamento discursivo interno, sobre uma proibição de interpretação, implicando uso regulado de proposições lógicas (verdadeiro ou falso) com interrogações disjuntivas (‘o estado de coisas’ é A ou não-A?)”.

No entanto, bem sabemos que não há sentido único. Os sentidos são, entre outros fatores, determinados pelas formações discursivas a que se filiam os sujeitos. Dessa forma, dizemos que o sentido não está alocado em nenhum lugar. Ele é dependente de formações ideológicas que, por sua vez, regionalizam-se em formações discursivas. Assim, a ideologia e a interpretação se articulam e os processos de significação chegam até nós ideologizados.

Para Orlandi (2001, p. 100) “a ideologia interpela o indivíduo em sujeito e este se submete à língua significando e significando-se pelo simbólico na história”.

No intuito de continuarmos a entender a interpelação ideológica do sujeito ao longo da história, faz-se necessário abordar a questão da relação do sujeito com o Estado, existente desde o século XVII. Esta relação pode ser pensada como forma de subordinação, de opressão, de disciplinarização da subjetividade, pois o Estado se define pela imposição da literalidade, do explícito de suas leis. Há um esforço constante em banir o implícito e a parte da indeterminação.

O desejo do sujeito, então, se torna calado porque esse sujeito é procedente da literalidade e da univocidade da Lei. A censura, a interdição de exprimir, assim como a exigência de dizer tudo, constituem as duas formas limites do assujeitamento do sujeito ao Estado. Expliquemos melhor: o sujeito ora é calado, submisso, ora é um sujeito que fala como se livre fosse. Assim, ao falar, ele tem a ilusão que enuncia um pensamento como se fosse seu também, porém o “sujeito-de-direito, na burocracia, procede dos inscritos da lei, e não tem nada a dizer que lhe seja próprio.” (LEGENDRE, 1976 *apud* HAROCHE, 1992, p. 190).

E isto é obtido pelas formas de Poder. A busca pela verdade, pela literalidade tem uma determinação política. O poder se esquece de que as palavras podem ter outro sentido. Foucault (2010) discute essa questão ao abordar que há uma ordem nos dizeres. Não se pode dizer o que se quer, do modo que se quer e em qualquer lugar. Há uma regulação dos dizeres. A sociedade estabelece quem pode dizer. Foucault (2010) estabelece diversos mecanismos de controle do discurso. Dentre eles destacamos, entre os mecanismos externos, a vontade de verdade.

Segundo Foucault (2010), a vontade de verdade estabelece um sentido como verdadeiro e elimina os outros sentidos. Essa vontade de saber, como os outros sistemas de exclusão, apoia-se sobre um suporte institucional. É ao mesmo tempo reforçada, reconduzida por todo um conjunto de práticas. É também reconduzida pelo modo como o saber é aplicado em uma sociedade, como é valorizado, distribuído, repartido e de certo modo atribuído.

Esta vontade de verdade, apoiada sobre um suporte e uma distribuição institucional, tende a exercer sobre outros discursos uma espécie de pressão e um poder de coerção, pois os fundamentos do direito, das leis, do ordenamento jurídico geral estão marcados de proibições. Estas marcas são necessárias para descartar a dúvida, a incerteza, a interpretação equivocada.

Enfim o sujeito jurídico ou sujeito-de-direito é essa forma-sujeito de nosso tempo. É o sujeito da formação ideológica capitalista e assume diferentes posições. No espaço escolar é o sujeito-aluno, o sujeito-professor, o sujeito-inspetor, o sujeito-supervisor, o sujeito-diretor que, no nosso objeto de estudo se confrontam com o sujeito-pais, com o sujeito representante do Ministério Público, com o sujeito representante do Conselho Tutelar, com o sujeito representante do Judiciário *etc.* Estes confrontos dos sujeitos, dentro do espaço da Instituição Escolar, se dão porque a constituição desses sujeitos pelas interpelações ideológicas (assujeitamentos) é diferente.

Segundo Lagazzi (1988) existe entre os sujeitos uma tensão marcada pelo juridismo decorrente das relações de força que se estabelecem entre as pessoas, as quais representam o

poder de coerção de que se reveste o lugar do qual o sujeito fala e esse lugar de poder é a posição ocupada pelo sujeito na relação com o outro.

Assim, os sentidos não são homogêneos, cada um desses sujeitos tem a sua verdade e a quer colocar em prática de acordo com a posição sujeito que ocupa na instituição escolar, porém, não podemos esquecer que o sujeito jurídico é caracterizado pela responsabilidade pelo que faz e vive à mercê de direitos e deveres, obedecendo à Constituição Federal. É sujeito a penalidades, tal como a perda da liberdade de ir e vir, caso infrinja alguma das normas estabelecidas pelo ordenamento jurídico.

É um sujeito que constitui uma cifra num universo mais amplo. Tem uma crença inabalável na letra e na precisão. Busca insistentemente preservar a ideia de autonomia e de não determinação, como afirma Haroche (1992). No entanto a ambiguidade marca visceralmente esse sujeito-de-direito, porque ele também é submisso a diferentes vontades, principalmente a vontade soberana da Constituição.

Nem sempre esta obediência à lei se verifica de modo explícito. Há um mecanismo da ordem do implícito, do não-dito, explorado por Lagazzi (1988) que estabelece nas relações sociais padrões de comportamento, hierarquia de autoridade baseados no senso comum. A esse mecanismo dedicamos o próximo item.

2.2 O juridismo

Segundo Nunes (2002), o sistema jurídico é um imperativo da realidade imanente às relações interpessoais, ao mesmo tempo em que é uma imposição do sentido da humanidade, não como somatória das individualidades, mas como totalidade de sentido da existência do ser humano sobre a terra.

Mas o sistema jurídico não paira acima na estrutura social, como algo destinado a resolver grandes questões sociais. O sistema jurídico está presente no cotidiano das relações interpessoais. O cotidiano das relações interpessoais não é regulado por leis (explícitas), no entanto, não faltam regras e padrões que fornecem ao sujeito os parâmetros que ele deve seguir enquanto membro de uma determinada sociedade. Quem instaura essas relações é o senso comum, permitindo atribuição de direitos e deveres, responsabilidades, cobranças e justificativas a cada sujeito. Age como uma intertextualidade da instância jurídica. A isso Lagazzi (1988) chamou de juridismo.

Assim, tentando compreender as relações interpessoais, dos sujeitos jurídicos inseridos na instituição escolar que é, segundo Althusser, (1998) um dos aparelhos ideológicos do Estado, faremos uma digressão sobre o discurso da educação presente na sociedade capitalista.

O discurso da educação passou a ser mais ampliado, a partir da Constituição Federal de 1988 e das leis que se seguiram como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96. Este instrumental jurídico ampliou direitos para os sujeitos e possibilitou ações concretas para a efetivação do que foi estabelecido. Com a Carta Magna do Brasil ampliando direitos/deveres aos cidadãos, novas posições de sujeitos foram inseridas no espaço escolar.

Assim no cotidiano escolar, é notória a presença do implícito gerado pelo juridismo, pois, segundo Lagazzi (1988, p. 47), a “implicitação, é o ponto de sustentação da ordem do cotidiano, porque é por onde o simbólico se mantém. As opiniões e crenças, usos e costumes, não são edificados sobre razões, mas sobre símbolos”. Portanto, as autoridades escolares - inspetor, diretor, professor, na posição sujeito de prestador de serviços, não se ampararam nas leis que regem todo o ensino para as tomadas de decisões, pois as leis representam a formalização explícita do dizer do direito e o juridismo é da ordem do implícito.

Segundo Lagazzi (1988), o fato de o juridismo se situar no âmbito do implícito, permite certa mobilidade entre direitos e deveres. Para Lagazzi (1988, p. 47) “se esta mobilidade é anulada, a tensão constitutiva das relações interpessoais, decorrente do embate entre direitos e deveres, responsabilidade, justificativas, pode tornar-se muito forte e desestabilizar as relações de poder”.

É o que vemos ocorrer quando o fato de um desses sujeitos não corresponder ao imaginário próprio das posições em situações de conflitos existentes no espaço escolar. O sujeito lesado apoia-se na Constituição Federal, no caso a do Brasil, e busca amparo e solução em outras instâncias tais como: o Conselho Tutelar, o Ministério Público, o Juiz, ou seja, meios que possam garantir seus direitos, tendo em vista a posição do sujeito investido de direitos.

Para apresentar o fato de que não são as leis explícitas que regem o cotidiano das relações interpessoais, temos um episódio, por nós vivenciado, na posição sujeito-diretor e da posição sujeito-inspetor, em que a aluna (menor), representada legalmente pelo seu responsável (no caso em questão sua mãe), inconformada com as Resoluções SEE/MG 2.442 e 2.486, que se aplicam ao projeto Reinventando o Ensino Médio (ambas de 2013), procuram a diretora e a inspetora do estabelecimento para solicitar o remanejamento da referida aluna para o noturno, reivindicação negada pela direção e inspeção, tendo em vista que as referidas

Resoluções estabelecem que o aluno só pode estudar à noite caso tenha dezesseis anos completos e trabalhe com carteira registrada, e, se for menos de dezesseis anos (14 a 15), deve ter carteira registrada como menor aprendiz. A aluna em questão estava trabalhando sem carteira registrada e tinha 15 (quinze) anos, portanto não se enquadrava no perfil determinado pelas referidas Resoluções para ser matriculada no curso noturno. Este fato levou a mãe a procurar o Conselho Tutelar a fim de reivindicar o remanejamento para o noturno. O Conselho Tutelar por sua vez, procurou a direção do estabelecimento que manteve negada a solicitação. Após tal negação da diretora e da inspetora, o Conselho Tutelar encaminhou a solicitação para o Juiz, que deu o parecer favorável a matrícula da aluna no curso noturno.

Na posição sujeito-diretor, e na posição sujeito-inspetor, não foi possível atender à reivindicação da aluna, pois nas posições ocupadas por ambos, não se pode descumprir determinações legais, se as leis existem são para serem cumpridas. Estão subordinadas ao cumprimento das determinações emanadas do órgão superior, no caso, a SEE/MG.

Ao mesmo tempo, em que a escola, não pode atender a solicitação da aluna (via seu responsável legal, no caso a mãe), foi obrigada a acatar a ordem do Juiz. Isto nos remete a pensar que o cotidiano das relações interpessoais nem sempre é regulado por leis, embora existam regras e parâmetros que o sujeito deve seguir como membro de uma sociedade. Confirmam-se aqui as palavras de Lagazzi (1988), a mobilidade de direitos e deveres nas relações interpessoais. O que predomina neste episódio por nós relatado é a força reguladora do senso comum que tenta a qualquer custo manter intactas as relações de poder, isto é, embora exista a Legislação proibindo o remanejamento para o noturno, o Juiz se baseou no senso comum para se posicionar como veremos mais abaixo.

Isto nos remete a pensar, que as leis não são estáticas, elas mudam. Mudam porque há relações de tensão e contradição. Esta tensão e contradição é política.

A conjuntura social de um Brasil de 1988, não é mais a mesma. Nesses últimos vinte e quatro anos uma série de valores sociais se fragmentou. A família não é mais a mesma. A escola não é mais a mesma, o trabalho não é mais o mesmo, a participação política também não é mais a mesma. Neste sentido, conjuntura social de um Brasil de 1988, não tem mais existência num Brasil de 2015. Temos hoje na sociedade brasileira uma liquidificação de valores. Quebra de valores, destruição de valores, valores que vão desde a relação de pais com os filhos e até mesmo do Estado com a sociedade. Então podemos dizer que a Constituição Federal é sempre um texto de sentidos, sempre em construção, um texto com capacidade de mutabilidade e de extrema capacidade de adaptação. Assim, é o senso comum que tornará isto possível.

Neste cenário, quem instaura o juridismo é o senso comum. Além do mais, o senso comum tem o poder de manter as relações de força. Se o papel do senso comum é tão forte, necessário se faz que vejamos algumas concepções sobre o senso comum.

Geertz (1983 *apud* LAGAZZI, 1988) afirma que o senso comum é constituído historicamente e as coisas são aquilo que fazemos com que elas sejam. Caracteriza o senso comum como um sistema cultural. Destaca duas particularidades sobre a subjetividade que são: as noções de literalidade (o senso comum coloca as coisas de maneira simples, literal, como sendo apenas aquilo e não outra coisa) e de normalidade (denominada ‘acessibilidade’). O senso comum colocado como literal barra a ideia do diferente do múltiplo. Portanto o senso comum, que faz o mundo parecer literal, quer que o sujeito seja transparente, assim como o sentido institucionalizado.

As relações interpessoais cotidianas são regidas pelo conjunto de opiniões e crenças, admitidas numa determinada época e num meio dado, denominado como senso comum. Assim, ele carrega implícita, a ideia de normalidade, de horizonte regulador. Não são quaisquer opiniões e crenças que são admitidas em uma época e num meio dado, e sim as formas (históricas) que ratificam o poder. Segundo Geertz (1983 *apud* LAGAZZI, 1988), o senso comum mostra-se acessível a todas as pessoas razoáveis e mentalmente saudáveis.

Prado Jr. (1979 *apud* LAGAZZI, 1988, p. 30-31) traz uma acepção sobre o senso comum que o coloca em um lugar de tensão:

O senso comum é o conjunto das opiniões tão geralmente admitidas numa época e num meio dado, que as opiniões contrárias aparecem como aberrações individuais, que será inútil refutar seriamente e das quais é melhor rir, se forem fúteis, mas que será melhor tratar (*‘soigner’*) se forem graves.

Geertz (1983 *apud* LAGAZZI, 1988) diz que o senso comum coloca os dizeres de maneira literal, sendo apenas aquilo e não outra coisa, ou seja, os sentidos que constituem o senso comum não tendem para o deslizamento, para o deslocamento (polissemia) e sim para a estabilidade, para a repetição (paráfrase), o que reafirma esse desejo pelo mesmo, pelo estável, pelo comum. Há uma produção do imaginário de verdades absolutas, pois quando os dizeres e as opiniões são estabilizados, tudo se torna uma coisa una e indivisível.

Nessa direção as discussões são resolvidas com meras alegações, não se baseando em evidências concretas, métodos ou conclusões científicas. Para a resolução dos conflitos existentes, busca-se sempre o modo comum e espontâneo de assimilar informações e conhecimentos úteis no cotidiano. Isto se dá devido a uma herança cultural (histórica),

assimilada pelos sujeitos através dos “interdiscursos” constituindo a ideologia que os interpela na sua forma-sujeito, e que orienta a sobrevivência humana nos mais variados aspectos.

Pêcheux (1999, p. 12) afirma que “a história não é outra coisa do que a resultante de uma série de situações de interações reais ou simbólicas”, e o senso comum constitui-se no simbólico, na relação entre língua e história, significando-se nessa interação como uma força normalizadora e coercitiva (LAGAZZI, 1988).

No sistema capitalista, no qual estamos inseridos hoje, busca-se uma homogeneização das opiniões, das ideias para se evitar um posicionamento revolucionário no âmbito social. Resolvendo os conflitos existentes através do senso comum, apaga-se o desejo por mudança, pelo diferente. Não há deslocamento de sentidos e os valores sociais “pré-construídos” irão reproduzir e sustentar uma memória discursiva sem diferenças, apregoando a mesma opinião sobre todos os assuntos.

É interessante pensar sobre o senso comum, pois ele, por parecer banal, merece nossa desconfiança. Conforme já dizia Barthes (1978), desconfiando do senso comum teremos uma crítica social baseada no histórico, no político e, assim, poderemos desconstruí-lo para compreender como se configura o sujeito e os discursos no meio do comum, do já-dito estabilizado e estereotipado.

Dessa forma, o senso comum, por ser admitido numa época e num dado meio, é constituído historicamente, mas é naturalizado por um efeito do funcionamento da Ideologia. O senso comum mantém a hierarquia de autoridade e possibilita a atribuição de direitos e deveres, responsabilidades, atribuições. “Enquanto conjunto de opiniões e crenças, tão geralmente admitidas numa época e num meio dado, o senso comum rege a vida cotidiana e as relações interpessoais. Ele carrega implícita a ideia de normalidade, de horizonte regulador” (LAGAZZI, 1988, p. 33).

As relações do poder do cotidiano, o juridismo, têm seu respaldo no senso comum. É consenso geral que nós cumpramos com nossos deveres e reivindicamos os nossos direitos. É também consenso geral que, se o desejo de insurgir contra a ordem, interferindo nos direitos e deveres estabelecidos, deve se calar.

No espaço escolar, todos os atos administrativos são executados pela coletividade, isto é, decisões são tomadas em reuniões e a coletivização destas ações, é baseada no senso comum. Há então, a supressão do individual, do diferente. Esta estratégia é utilizada como forma de controle ideológico da sociedade. Há uma aceitação fácil das falsas evidências. O sujeito está sempre em construção, portanto, por mais que se esforce, a legislação nunca

chegará totalmente ao sujeito, ela tenta chegar naquilo que pensa ser o sujeito naquele determinado momento.

Coloquemos o olhar, agora, na posição sujeito-inspetor no ambiente escolar. A posição que exerce é o de intelectual orgânico, está antenado aos problemas da escola, é formador de opiniões e desencadeador de discussões e reflexões. O cargo de inspetor foi criado, desde a sua raiz, no século XIX, para que o Estado controlasse a educação. Cabia ao inspetor dar unidade aos modelos de organização das aulas e aos métodos do ensino, isto é, era incumbido de uniformizar e fiscalizar a instrução pública e privada.

Eram credenciais, à época, para se exercer a função de inspetor escolar: sólida formação jurídica e iluminista e experiência como delegado e juiz. Assim, o primeiro inspetor, no Estado de São Paulo, Diogo de Mendonça Pinto, exerceu de 1851 a 1872 a função de Inspetor Geral da Instrução Pública.

De acordo com Heidrich ([2015?]), nos relatórios lidos por Mendonça (meados do século XIX), escritos por cerca de 90 funcionários que fiscalizavam as escolas provinciais, em todos os textos há uma regularidade discursiva que se mostra presente nos dias atuais: falta de professores, escolas, recursos, regulamentos, códigos e organização administrativa. Diante dos problemas enfrentados, em um relatório de 1854, assim escreve o inspetor:

Distância a transpor ainda é incomensurável e permanecerá imensa enquanto altamente não nos interessarmos pelos desenvolvimentos intelectual e moral do nosso povo. Mesmo que se conquiste a liberdade e se proclame nossa emancipação política, o que se fará se não formos educados para o seu exercício (HEIDRICH, [2015?], p. 1).

Percebemos, então, que há um peso histórico produzindo sentidos no exercício da função do sujeito-inspetor no espaço escolar, principalmente porque, segundo Orlandi (2011), nossa sociedade é constituída por relações hierarquizadas, relações de força sustentadas no poder desses diferentes lugares, que se fazem valer a comunicação. Se, antigamente, para exercer esta função tinha que ter experiência como delegado e juiz, hoje para o exercício desta função, é necessário amplo conhecimento da Legislação Educacional e para que o inspetor tenha credibilidade, é necessário ser um constante estudioso; necessita estar a par de toda a legislação, devendo interpretá-la de acordo com o sistema, levando em consideração que os sentidos sempre podem ser outros, tendo em vista que os sujeitos são constituídos através do assujeitamento à ideologia das conjunturas sociais nas quais estão inseridos.

Nos dias atuais, na sociedade capitalista, a inspeção pode ser definida como exercício do dever do Estado de assegurar a eficácia conjunta do trabalho setorial da educação de

acordo com os objetivos nacionais, que vão desde a continuidade e unidade do país aos explicitados na legislação nacional de ensino.

É importante ressaltar que muitas vezes o inspetor escolar exerce a função de conciliador, assim deve ser um líder facilitador, deve estimular e desenvolver trabalhos em equipes, porém na resolução de conflitos deve amparar-se na legislação, decidir coletivamente buscando sempre o senso comum. Não deve aceitar situações inadequadas como naturais, e se necessário, após lançar mãos de todos os meios legítimos, deve encaminhar as situações insolúveis aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

Muitas situações são encaminhadas ao Judiciário, e, segundo nosso entendimento, isto acontece porque novos efeitos de sentidos vêm sendo dado ao novo sujeito jurídico que está inserido no espaço escolar, determinado pela ampliação de direitos e atribuições de deveres contidos na Constituição Federal Brasileira de 1988.

Como analistas de discursos, percebemos que os sujeitos que hoje estão inseridos no ambiente escolar são sujeitos jurídicos, atravessados pela ideologia dos direitos e deveres. Assim, o inspetor escolar, ao interpretar a lei, estabelece com os demais sujeitos inseridos no espaço escolar, uma relação de força. É ele que está autorizado a decidir, mas para decidir, não tem o livre arbítrio, deve se pautar na Língua de Madeira, na literalidade da legislação e principalmente observar o duplo sentido do sujeito jurídico que no embate de poderes exige seu direito, mas se esquece do cumprimento do dever. Aliás, pensamos que este é o ponto nodal da maioria dos conflitos existentes no espaço escolar e que desencadeia muitas ações na Justiça.

Expliquemos isto melhor: Em uma situação corriqueira o responsável pelo menor, questiona aos gestores da escola a qualidade das aulas que estão sendo ministradas e o baixo desempenho do aluno. Ao se fazer um diagnóstico da situação, constata-se que o aluno é faltoso, não cumpre com seus deveres escolares, é indisciplinado *etc.*, isto é, de um lado está o direito do aluno em ter profissionais ministrando boas aulas e de outro o não cumprimento das responsabilidades inerentes à posição de aluno. Assim, fica estabelecido o conflito, e se não forem bem gerenciados entrará o responsável pelo aluno na Justiça para reivindicar aulas de qualidade e em contrapartida a escola encaminhará às instâncias superiores, os responsáveis pelo aluno para a exigibilidade do cumprimento dos deveres. Portanto, a todo direito corresponde um dever e a aplicabilidade da legislação é sempre de mão dupla.

É importante ressaltar a presença do senso comum na tomada de decisões, pois as leis são criadas para determinar as conjunturas sociais, no pensamento da maioria. Portanto,

mesmo nas Instâncias Superiores os sujeitos que ali estão se baseiam no senso comum para tomar as decisões. Expliquemos isto melhor:

Vejamos que em um recorte do nosso corpus análise, o "juiz" também fundamenta sua decisão atravessado por formações discursivas, que o determina e farão com que ocupe posições nas quais suas palavras estarão significando. Estes significados lhe darão sentidos através da interpretação, no caso o senso comum. Vejamos esta fala:

Por outro lado, não podemos fugir da realidade de nossos dias, onde a distribuição de drogas tomou proporções incontroláveis e uma das formas de proteger o adolescente do nefasto quadro é evitar a ociosidade, mantendo-o ocupado com a atenção voltada para o trabalho (Anexo E).

Percebemos, então, que há sempre uma busca de homogeneização das opiniões que circulam pelo social. Há uma força política presente que considera a existência de um mesmo discurso, com os mesmos dogmas, os mesmos sujeitos. Assim, o que se constata é que os gestos de interpretação só podem significar a partir das condições de produção dos discursos e também de suas determinações histórico-sociais.

Há uma relação de forças entre a escola e o poder judicial porque nossa sociedade é constituída por relações hierarquizadas, conforme discorre Orlandi (2012, p. 39-40):

Segundo essa noção, podemos dizer que o lugar, a partir do qual fala o sujeito, é constitutivo do que ele diz. Assim, se o sujeito fala a partir do lugar de professor, suas palavras significam de modo diferente do que se ele falasse do lugar do aluno. O padre fala de um lugar em que suas palavras têm uma autoridade determinada junto aos fiéis *etc.* Como nossa sociedade é constituída por relações hierarquizadas, são relações de força sustentadas no poder desses diferentes lugares, que se fazem valer na comunicação.

Então vence o poder jurídico em detrimento das autoridades escolares, que seguindo o que prescreve a lei, mesmo assim acabam por ter que se curvar às decisões de quem tem mais força nesta sociedade hierarquizada. E as Resoluções acabam criando no ambiente escolar um clima de insatisfação e descrença. Isto nos remete a pensar que mesmo existindo uma legislação, "A Língua de Madeira", na falha do Estado, entra a força do Poder Judiciário tornando possível a flexibilização da mesma para atender ao senso comum.

Também Warat (1995) propõe, a partir do saber produzido pelo senso comum teórico dos juristas, a denominação de juridicismo, o qual mesclando a lei, o saber e o poder advindo do Outro, confere ao discurso jurídico dos autorizados, o adjetivo de sagrado, tanto assim que se encontram argumentos do seguinte jaez: reza a lei... Amém.

O questionamento torna dito o não dito, aquilo que fica apagado em situações de normalidade. As normas, até então latentes, vêm à tona. O pré-construído irrompe com o construído. Na solicitação da aluna (representada pela mãe) a posição sujeito-diretor entra em questão. Essa solicitação é atravessada por outros, da mesma formação discursiva: “*Qual sua posição, diretora?*”, “*De que lugar você fala?*” “*Você está cumprindo as determinações de sua posição-sujeito?*” “*O que lhe dá o direito de não atender à solicitação da aluna?*” Enfim, você está diretor, mas o poder que lhe é investido não é capaz de solucionar a questão.

A situação na qual o aluno questiona a posição da diretora, também pode ocorrer em situação invertida, em que a diretora questiona a posição do aluno. O que temos nesse caso é um forte cruzamento do discurso jurídico com o pedagógico, de modo que as determinações discursivas do pedagógico são “cobradas” pela via do jurídico, como se tratasse da mesma ordem de discurso. Isso é possível porque há uma extrapolação do jurídico na direção de toda forma-sujeito.

Esta forma-sujeito, para Haroche (1992) foi se constituindo ao longo da história. No curso da história, o enfraquecimento da Igreja dentro do Sistema Feudal, se deu devido às modificações econômicas que ocorreram a partir do século X, atingindo seu auge no século XIII. Com o enfraquecimento da igreja a dominação do sujeito pelo religioso foi profundamente abalada. As modificações econômicas trouxeram consequências imediatas relacionadas ao foco e ao referente econômico.

Primeiramente, a ideia de lucro apareceu como resultado da economia artesanal. Com a sedentarização do comércio houve a evolução da instrução e da comunicação escrita. Então, surge o sujeito-de-direito no intuito de requerer direitos e liberdade, pois muda a relação existente entre senhores e vassallos, pois os laços pessoais que existiam até o século XI transformaram-se em relações econômicas. Existia uma sujeição pessoal entre os senhores, os feudos e os vassallos, mas a partir do momento que os vassallos, para se tornarem livres compraram a liberdade, endividaram-se, os levando à sujeição econômica. Assim aparece a figura do Estado fazendo avançar o poder jurídico que foi se constituindo, aos poucos, na Instituição Jurídica.

Este novo “sujeito-de-direito”, segundo Haroche (1992) vem revestido de liberdade, porém é responsável por suas ações, fundamentando o sistema jurídico. Na sociedade contemporânea, para que o sujeito seja reconhecido socialmente, ele precisa estar revestido da responsabilidade que é inerente à constituição do caráter do sujeito. A formação de uma sociedade está, portanto, atrelada à distribuição de direitos e deveres aos sujeitos. Reconhecer

direitos posiciona historicamente aluno, professor, diretor, inspetor, por meio de enunciados cunhados pela história.

No corpus por nós escolhido, encontramos as posições de força geradas pelo relacionamento interpessoal investido em cada sujeito que compõe o espaço escolar. Estão presentes nos Recortes de Ações Judiciais encaminhadas ao Poder Judiciário com o intuito de resguardar a Prestação de Serviços Educacionais como efeito de lei, sendo que, no cotidiano se produzem constantemente, atos administrativos, em cujo teor encontramos, de forma atenuada, as leis jurídicas que são emanadas dos sujeitos revestidos de poder Estatal.

Voltemos o nosso olhar para os textos que são produzidos no ambiente escolar a fim de efetivar um direito ou mesmo um dever. Segundo Orlandi (1998), nem mesmo a palavra tem um significado particular. A materialização dos enunciados do texto é atingida dentro de todo um contexto histórico-social que é exteriorizada pelo discurso. Para que o texto signifique deve ser levado em conta que ele traz historicidade, então para que ele produza sentidos, é preciso que já faça sentidos de alguma maneira. Então o texto é interpretado ao considerarmos toda uma realidade que faz essa palavra significar. Pelo texto ser atravessado por várias formações discursivas, sua materialização através da língua e os seus componentes presentes nele, ele não é um lugar de dizer, mas muitos lugares, em uma unidade de dizer.

Segundo Orlandi (1998, p. 56), “pela análise da historicidade do texto, isto é, do seu modo de produzir sentidos, podemos falar que um texto pode ser - e na maioria das vezes o é efetivamente – atravessado por várias formações discursivas”.

Reportamo-nos à evidência de ser o texto um lugar de dispersão, uma vez que ele nos remete aos componentes exteriores e nos faz retornar ao interior de sua materialidade:

[...] ao produzir sentido, o sujeito se produz, ou melhor, o sujeito se produz, produzindo sentido. [...] O texto é justamente esse objeto (linguístico) histórico, se o pensarmos como essa unidade que se estabelece pela historicidade enquanto unidade de sentido (ORLANDI, 1998, p. 56-57).

Antes de o texto ser visto como algo que vai nos fornecer uma definição, é necessário entender que ele é a marca de sujeitos, de ideologias, que faz sentido dentro de um contexto, dentro de uma conjuntura social. “Em suma, olharmos o texto como fato, e não como um dado, é observarmos como ele, enquanto objeto simbólico, funciona” (ORLANDI, 1998, p. 58).

O texto é composto por multiplicidade de formações discursivas, assim o texto deve ser também considerado heterogêneo. Os enunciados, analisados em recortes dos documentos

que compõem ações judiciais, mostram-nos a presença de muitas formações discursivas, portanto, a heterogeneidade.

Como dissemos acima, o texto é atravessado por diferentes formações discursivas organizando-se em função de uma dominante. Assim, segundo Orlandi (1999, p. 70) “o discurso é uma dispersão de textos e o texto é uma dispersão do sujeito”. Portanto, o discurso da juridicalização que nos propusemos a analisar na escola constitui-se de textos produzidos nas ações que são encaminhadas ao Poder Judiciário. Ações, estas, compostas por atas de reuniões, mandado de segurança, carta de juiz, encaminhamento a Conselho Tutelar *etc.* Documentos produzidos por alunos, por professores, por diretores, inspetores da instituição “Estado”, que retratam as relações interpessoais marcadas pelo juridismo. Assim, estes discursos não se fecham, porque eles se constituem em um processo em curso, numa prática discursiva.

Segundo Orlandi (1999, p. 72) “um texto é só uma peça da linguagem de um processo discursivo bem mais abrangente e é assim que deve ser considerado. Ele é um exemplar do discurso”.

Cada documento produzido está sempre atravessado pelo envolvimento ideológico e histórico que constitui cada sujeito. É através do texto que se tem acesso ao discurso. Isto significa que só o vemos como unidade, porque há um esquecimento do que o rodeia. A unidade do texto é consequência do efeito produzido pelo discurso onde ele se inscreve.

Pois bem, após essa digressão, voltemos o nosso olhar para a questão do juridismo e o estabelecimento de hierarquia de autoridade nas relações entre os sujeitos, baseado no senso comum. Esse fenômeno, devido ao seu caráter implícito, é o ponto de sustentação da ordem cotidiana. Já se o conflito for explícito, se houver a superação de uma esfera de poder por outra, uma esfera desestabiliza a outra. Mas para melhor compreendermos essa relação de forças, existentes entre os sujeitos que estão inseridos no espaço escolar é necessário uma incursão nas artimanhas do poder.

3 AS ARTIMANHAS DO PODER

Levando-se em conta que vivemos em sociedade, que a sociedade é constituída por indivíduos e que a ideologia interpela os indivíduos em sujeitos e estes se submetem à língua significando e significando-se pelo simbólico na história, que as instituições fazem parte do corpo social e que as diferenças marcam as instituições através da presença das relações de forças, pode-se focar com pertinência que a questão do poder se faz presente neste trabalho.

Portanto, é necessário que entendamos como o poder está inserido nas instituições e nas relações que constituem sua existência. O cotidiano da sociedade está marcado por relações hierarquizadas e autoritárias de comando obediência ou “manda quem pode obedece quem tem juízo” refletindo um espaço de tensão, permeados por direitos e deveres. Isto

Seja qual for a instituição, o poder é exercido conferindo a quem o detém *status*, soberania. Assim, há sempre uma questão de subordinação de um sujeito relacionado à posição que exerce na constituição da instituição a qual pertence.

O Artigo 1º da Constituição Federal do Brasil de 1988 expressa: “todo poder emana do povo, que o exerce por meio de seus representantes eleitos diretamente, nos termos desta Constituição” (BRASIL, 2006, p. 3). Isto significa que o poder está na sociedade, nasce dela.

Lagazzi (1988, p. 16) nos diz que o poder que forma o Estado, está vinculado ao jurídico. Estamos inseridos em um Estado capitalista, onde os direitos e deveres dos sujeitos são diferentes e, por isso, conflitantes. Portanto, as relações de poder estão sujeitas à coerção e são relações “hierarquizadas e autoritárias de comando e obediência” Acrescenta ainda que o Estado precisa se mostrar forte a fim de coagir. Ele é o centro do poder que “emana” do próprio povo.

O sujeito se constitui no interior de uma formação discursiva, mas a relação que ele estabelece entre as várias formações discursivas, é própria da história de cada sujeito e não pré-existe a este sujeito. Cada sujeito vive suas realidades linguísticas, ideológicas de acordo com o que é determinado por uma legislação, portanto, as relações existentes entre os sujeitos são marcadas por posicionamentos hierárquicos de comando e obediência. A instituição escolar insere-se nessas relações de poder porque lá a diversidade que a constitui em instância representativa, tem que ser regulada, inclusive para se manter. Assim é importante ressaltar, que as relações que se constituem neste espaço, são marcadas por tensão, pois os sujeitos que ali circulam são atravessados pelo ordenamento jurídico administrativo fundado no Estado de direito, isto é, ele se inscreve no cotidiano, frente a seus direitos e deveres.

Lagazzi (1988, p. 39) afirma que “direitos e deveres só se concebem em contraposição um ao outro: os direitos de uma pessoa são sempre os deveres de outra e vice-versa. Por isso a tensão constitutiva das relações interpessoais”.

Lagazzi (1988) afirma que a concepção de homem, não se dá isolado da linguagem. Benveniste (1976 *apud* LAGAZZI, 1988) diz que a linguagem é uma instância primeira e necessária à constituição do sujeito, e que ela é própria lugar de poder.

Barthes (1978, p. 23), em sua aula inaugural no Colégio de França, afirma:

Esse objeto em que se inscreve o poder desde toda eternidade humana, é linguagem ou, para ser mais preciso, sua expressão obrigatória: a língua. Não vemos o poder que reside na língua, porque esquecemos que toda língua é uma classificação e que toda classificação é opressiva.

Barthes (1978) afirma ainda que o poder se manifesta na língua pela autoridade da asserção e pelo gregarismo da repetição.

Lagazzi (1988, p. 23) diz que “a língua e por trás dela, o poder, nos obriga, antes de qualquer coisa, a afirmar. [...]. A asserção é a forma mais segura da expressão do poder, da expressão da autoridade, porque é onde existe o menor espaço para qualquer mudança”.

A linguagem é lugar de poder e de tensão. O sujeito, ao falar, tem a ilusão subjetiva de domínio sobre as palavras, impedindo-o de enxergar o poder inscrito na linguagem. O poder é exercido através da linguagem, porém os artifícios como a ambiguidade, a polissemia, o equívoco presentes na linguagem, são possibilidades de fugir do controle do poder. Assim, o poder procura eliminar estas possibilidades porque ele quer ser absoluto.

O sujeito-de-direito, muitas vezes, se vê como origem do dizer. Então ao falar se posiciona a partir da sua verdade. Compreender como acontecem os confrontos entre diferentes formações discursivas, é importante para este trabalho, pois no espaço escolar há diferentes formações discursivas, e o que percebemos é que a partir do surgimento do sujeito-de-direito, sujeito caracterizado por uma responsabilidade que lhe é inerente, há uma regularidade nos discursos dos sujeitos, de que os conflitos existentes na sociedade e, principalmente, neste espaço, devem ser encaminhados ao Poder Judiciário.

De acordo com o ponto de vista de alguns autores, dentre os quais se destaca Foucault, todas as relações sociais são sistemas de poder.

Fernandes (2012) nos diz que o poder é integrante das relações discursivas e que não é algo que alguém possa deter, ou que pode emanar de alguém. O poder existe em relações de forças, é marcado pela dispersão, sofre intermediações, apoios recíprocos *etc.*, e integra um

sistema de diferenças, próprios a coexistência dos sujeitos, e, assim como os discurso, funciona por meio de práticas.

Em suas análises, Foucault (1999 *apud* FERNANDES, 2012) aborda o sujeito em diferentes seguimentos sociais, em diferentes momentos históricos de sua existência, pois pensa o poder sobre diferentes direções: a) a partir da política econômica, denominado como poder soberano (o poder serve para manter relações de produção, correlaciona-se ao jurídico e ao institucional); b) em contestação ao conceito de dominação da burguesia; c) o poder pastorado no qual o pastor ao conduzir suas ovelhas através de um discurso de uma verdade incontestável, gera a sujeição dos sujeitos; e d) poder e sujeito pensado nas relações cotidianas, isto é, nas relações de forças constantes em todos os relacionamentos/relações humanas. Para este autor, todas as formas de poder são perpassadas pelo biopoder, o poder sobre a vida, e também sobre o corpo, quer seja, por meio de formas de dominação, ou técnicas de cuidados de si, ou pela governamentalidade (o governo de si por si mesmo e pelos outros, ou o governo de si e dos outros).

Para Foucault (1985) não existe poder estático, piramidal, que habita em um lugar determinado, exercido de cima para baixo. Ele acreditava no poder como instrumento de diálogo entre os indivíduos de uma sociedade, assim o poder onisciente, onipotente e onipresente não tem sentido, ou seja, não é possível o sujeito saber tudo, ser detentor de um poder soberano e o poder não pode estar presente em um único lugar. Assim, para ele, o poder funciona em uma rede, recai sobre um sujeito, mas emana deste mesmo sujeito.

O poder para Foucault (2008a, p. 182) reprime, mas também produz efeitos de verdade:

Trata-se [...] de captar o poder em suas extremidades, em suas últimas ramificações [...] captar o poder nas suas formas e instituições mais regionais e locais, principalmente no ponto em que ultrapassando as regras de direito que o organizam e delimitam [...]. Em outras palavras, captar o poder na extremidade cada vez menos jurídica de seu exercício.

É interessante refletir na captação do poder nas suas formas e instituições mais regionais e locais, pois nas relações interpessoais de poder existente na instituição escolar, percebe-se que há uma captura do poder cada vez menos jurídica de seu exercício. Isto é, há quebras de normas, descumprimento de legislação e, conseqüentemente, acionamento do Poder Judiciário para a resolução do conflito. Porém, o Judiciário se pauta no consenso para se posicionar.

Foucault (1988) pontua que para se ter poder há uma necessidade de se saber. Assim, esta característica da sociedade contemporânea, está intimamente ligada às formas de poder que estruturam as relações sociais. Quanto mais se sabe sobre os direitos, por exemplo, mais domínio se tem. Dessa forma, como coloca Foucault (1988), saber e poder, são os elementos que impulsionam todas as formas de dominação e o controle do sujeito que está inserido no espaço escola.

Segundo Foucault (1988), as relações de poder têm uma extensão consideravelmente grande nas relações humanas. Essas relações são sutis, múltiplas em diversos níveis, e não se pode falar em um poder, mas sim descrever as relações de poder. Assim, nas relações humanas, quaisquer que sejam, o poder está sempre presente, há relações de poder em todas as relações entre sujeitos. O poder, nessa acepção, é focalizado em micro instâncias, é exercício integrante do cotidiano e consiste em formas de luta contra a sujeição, contra as formas de subjetivação e submissão. Logo, o poder implica e/ou requer a resistência. Nessa perspectiva, a noção de poder implica em ruptura com estruturas políticas, governo, lugares assumidos em instituições *etc.*, compreendidos como um posto de quem comanda. E assim é a instituição escolar. Neste espaço há diversas posições sujeitos que exercem os comandos, os controles da instituição.

Deleuze (2005) lembra ainda que o poder incita, suscita, produz, está tanto para os dominados quanto para os dominantes.

Foucault (1995 *apud* FERNANDES, 2012, p. 56-57) ao focalizar o poder em micro instâncias está se referindo às:

Formas de oposição ao poder, isto é, formas de resistência que constituem lutas antiautoritárias. [...]. Estas lutas contestam formas de poder e têm no cotidiano dos indivíduos, pois são justamente o que caracterizam em termos identitários e os tornam sujeitos. São também lutas contra a sujeição, contra a forma de subjetivação e contra a submissão. O poder coloca em jogo relações entre sujeitos. O poder é um exercício, um modo de ação de alguns sobre os outros. Existe, somente em forma de ação, uma ação sobre sua própria ação, ação sobre ações, uma maneira de agir sobre a ação dos outros para conduzir condutas.

Interessante destacar aqui, que todo poder exercido é para conduzir condutas. E um dos entes que determina a condução da conduta do sujeito é o Estado através das leis.

Foucault (1995 *apud* FERNANDES, 2012, p. 57) compreende conduta “como ao mesmo tempo, o ato de ‘conduzir’ os outros e a maneira de se comportar num campo mais aberto de possibilidades. Neste contexto [...] a existência de liberdade é condição para existir o poder, uma vez que o exercício do poder é possível somente sobre sujeitos “livres””.

Foucault (1995 *apud* FERNANDES, 2012, p. 57-58) fala, especificadamente, sobre a consistência do poder assevera:

O exercício do poder [...] é um modo de alguns sobre os outros [...] só há poder exercido por 'uns' sobre os 'outros'; o poder só existe em ato. [...] O poder não é da ordem do consentimento [...]. Uma ação sobre a ação [...] de forma que o “outro” seja inteiramente reconhecido e mantido até o fim como sujeito de ação; e que se abra, diante da relação de poder, todo um campo de respostas, reações, efeitos, invenções possíveis [...]. O exercício do poder [...] é um conjunto de ações sobre ações possíveis, ele opera sobre o campo de possibilidade onde se inscreve o comportamento dos sujeitos ativos; ele incita, desvia, facilita ou torna mais difícil [...] é sempre uma maneira de agir sobre um ou vários sujeitos ativos e o quanto eles agem ou são suscetíveis de agir. Uma ação sobre ações.

Nesse embate/combate, o exercício do poder é possível somente entre sujeitos livres, e essas relações se dão por meio de estratégias de luta, que são mecanismos utilizados nas relações de poder. Essas relações observadas pelas produções discursivas revelam os diferentes lugares ocupados pelos sujeitos nas redes sociais; sendo esses lugares determinados das formas de ação e das enunciações. De toda maneira, “as formas e os lugares de 'governo' dos homens uns pelos outros, são múltiplos numa sociedade: superpõem-se, limitam-se e anulam-se, em certos casos, e reforçam-se em outros” (FOUCAULT 1995 *apud* FERNANDES, 2012, p. 58).

Para Foucault (1995 *apud* FERNANDES, 2012, p. 58-59) “quanto às relações de poder propriamente ditas, elas se exercem por um aspecto extremamente importante através da produção de signos”.

Para o nosso trabalho, na perspectiva em questão, essas relações de poder interessam uma vez que os enunciados apontam para posições-sujeito, e essas posições são marcadas por relações de poder que se opõem. O poder coloca em jogo relações entre sujeitos e os discursos refletem os lugares desses sujeitos. Interessa-nos neste trabalho refletir sobre como essas relações tão complexas integram os discursos, asseveram a constituição do sujeito discursivo e apontam para construções identitárias próprias do sujeito, pois bem sabemos que no espaço escolar os poderes se confrontam.

Os conflitos, oriundos do surgimento do sujeito-de-direito, trouxe uma maior instabilidade para todas as posições sujeitos que estão presentes na instituição escolar. Segundo Lagazzi (1988), a formação ideológico-jurídica leva o sujeito acreditar na viabilidade da justiça e a reivindicar os mesmos direitos (deveres) para todos. Assim há o apagamento do político, pois o sujeito não percebe que ao lutar por direitos e deveres iguais, está lutando por uma igualdade que não irá reconhecer a singularidade do sujeito. Percebe-se que na medida em que a sociedade toma conhecimento da Constituição Federal do Brasil de

1988, os cidadãos sentem-se mais conscientes desta formação ideológico-jurídica, de seus direitos/deveres e lutam em preservá-los.

Após discorrer sobre o aparecimento do sujeito jurídico e sobre o poder de um modo geral, faremos mais algumas abordagens sobre este tema a fim de continuarmos nossa reflexão e o entendimento das posições sujeitos dentro da instituição escolar e o processo de judicialização da educação.

3.1 O poder correlacionado ao político

Ferreira (1975), diferentemente do que pensamos na análise do discurso, define poder político como sendo a força que o estado detém para controlar o comportamento de uma coletividade humana, a fim de garantir determinadas relações sociais. Compreendemos então que o poder político sempre se volta para o território, à nação.

Segundo Foucault (2003 *apud* FERNANDES, 2012, p. 53):

O poder político implica relações de luta, estabelecidas a partir de certo conhecimento. O conhecimento, em seu sentido amplo, possibilita o estabelecimento de estratégias, como formas de agir sobre as ações dos outros, portanto, são constantes as relações de lutas, que são próprias ao fazer político.

Foucault (2003 *apud* FERNANDES, 2012, p. 53) diz-nos que o poder político se aproxima do jurídico: “os sujeitos estão submetidos a um poder exterior a eles que se impõe como poder judiciário e poder político”.

Foucault (2003 *apud* FERNANDES, 2012, p. 53-54) discorrer sobre o poder vinculado ao Estado nos dizendo que o “poder político ignora os indivíduos, pois ele se volta para os interesses da totalidade, ou, ao menos de uma classe ou um grupo dentre os cidadãos. Sinaliza aqui que o Estado tende a atender prioritariamente os privilegiados, ou os grupos aos quais se vinculam seus correligionários”.

O Estado se impõe através da lei. A lei por sua vez, segundo Lagazzi (1988), é unívoca, tenta reprimir o desejo. Assim para que o sujeito possa contar a sua história e mostrar as suas singularidades é necessário que se imponha, lute contra este mecanismo da lei.

Lagazzi (1988) nos diz que a instituição jurídica fundamenta e legitima o Estado e que o Estado é o Estado-capitalista-jurídico, um Estado de direitos e deveres, fundado na ideia de lucro, que só se concebe pelas relações de coerção.

Entretanto, interessa-nos focalizar, particularmente, as relações intrínsecas entre poder e posição sujeito, as especificidades dessas relações mediante a produção e o funcionamento dos discursos presentes no espaço escolar, tendo em vista que neste espaço institucionalizado os enunciados produzidos apontam para posições-sujeito e essas relações são marcadas por relações de poder que se opõem, isto é, os direitos de uns são deveres de outros e vice-versa.

3.2 Poder e disciplina

Interessa-nos ainda neste trabalho, discorrer sobre o poder e a disciplina tendo em vista que no espaço escolar o poder disciplinar se faz presente.

Segundo Fernandes (2012, p. 61) “o poder disciplinar é distribuído, pouco ou nada explícito, mas funciona em rede e promove a docilidade e a submissão daqueles sobre quem ele recai”. Assim ele é praticado na escola, no exército, na prisão, nas fábricas. Nele há a ocupação do tempo, do corpo, da vida enfim dos sujeitos alvos de seu exercício.

Foucault (2006 *apud* FERNANDES, 2012, p. 61) nos diz que o poder disciplinar veio substituir o poder soberano produzindo efeitos outros, vejamos: “cujo efeito não é em absoluto consagrar o poder de alguém, concentrar o poder num indivíduo visível e nomeado, mas produzir efeito apenas em seu alvo, no corpo e na pessoa do rei descoroadado, que deve ser 'dócil e submisso' por esse poder”.

Para a sustentação da reflexão arrolada sobre esse tipo de poder, Foucault (2006 *apud* FERNANDES, 2012, p. 61) pauta-se na hipótese de que “esse poder disciplinar, no que tem de específico, tem uma história, que esse poder não nasceu de repente, que também não existiu sempre, que se formou e seguiu uma trajetória de certo modo diagonal, através da sociedade ocidental”, e recorre à estrutura, inicialmente arquitetônica do *Panopticon*, modelo de prisão construído por Bentham em 1791, como a expressão política e técnica mais geral do poder disciplinar. Com essa arquitetura, todos os presos seriam vigiados todo o tempo sem, no entanto, verem o vigia. Em decorrência desse aspecto, o que mais caracteriza o *Panopticon* é

o poder de olhar e fazer com que o outro, para quem os olhos se dirigem, saiba que está em constante vigilância, mesmo sem ser o vigilante.

Esse tipo de poder, desenvolvido sob a égide da vigilância constante pelos olhos, se estende séculos afora, ganha lugares sociais muito além das prisões. “No sistema disciplinar, não se está à eventual disposição de alguém, está-se perpetuamente sob o olhar de alguém ou, em todo caso, na situação de ser olhado” (FOUCAULT, 2006 *apud* FERNANDES, 2012, p. 62). Conseqüentemente, a disciplina passa a funcionar sozinha. Mesmo não havendo o pajem, há o efeito de um pajem, de um vigia. Assim é que funciona o *Panopticon* de Bentham:

Não é um modelo de prisão [...] é um modelo para uma prisão, mas também para um hospital, uma escola, uma oficina, uma instituição de órfãos *etc.* [...] é um mecanismo, um esquema que dá força a toda a instituição, uma espécie de mecanismo pelo qual o poder que atua ou deve atuar numa instituição vai poder adquirir o máximo de força [...]. Uma espécie de construção cilíndrica com vários andares, no topo da qual vocês tem uma espécie de cúpula, isto é, um grande salão vazio, construído de tal forma que desse ponto central pode-se ver, bastando girar nos calcanhares, tudo o que acontece em cada uma das celas. É esse o esquema [...]. Nesse sistema, mesmo se a cúpula central estiver completamente vazia, o poder se exerce; ele advém de um mecanismo instaurado por esse sistema de poder disciplinar. Ademais, no hospital, na escola, na fábrica, no presídio, qualquer cidadão pode ocupar o lugar de vigia, vigiar o que acontece em cada um desses lugares, “vigiar se tudo está em ordem e vigiar se o diretor dirige direito, vigiar o vigilante que vigia” (FOUCAULT, 2006 *apud* FERNANDES, 2012, p. 62)

O poder disciplinar visa a conduzir a conduta dos sujeitos; intervém, ou procura intervir, em todas as ações do sujeito, seu alvo, não deixando escapar nem em um gesto, nem um instante, antes mesmo de que a ação realize, ou seja, no momento em que a virtualidade está se concretizando, tornando-se realidade. Por isso, esse tipo de poder se caracteriza por elementos regidos e/ou determinados por certa jurisprudência: a vigilância, a recompensa (como premiação ao melhor aluno na escola, por exemplo), as punições.

Apesar de ser originário do olhar, como o que desencadeia constante vigilância, o sistema disciplinar foi instituído de maneira que possa funcionar sozinho; e o responsável por ele ocupa uma posição sujeito, exerce uma função que pode, seguramente, ser substituído por outro. Aquele que tem incumbência vigiar também é constantemente vigiado por um sistema social mais amplo, no qual se encontra inserido, pelo qual, assim como os que estão sob sua vigilância, é igualmente disciplinarizado.

No poder disciplinar [...] a função sujeito vem se ajustar exatamente à singularidade somática: o corpo, seus gestos, seu lugar, suas mudanças, sua força, seu tempo de vida, seus discursos, é tudo isso que vem se aplicar e se exercer a função-sujeito do poder disciplinar. A disciplina é essa técnica de poder pela qual a função-sujeito vem se superpor e se ajustar exatamente à singularidade somática (FOUCAULT, 2006 *apud* FERNANDES, 2012, p. 63).

O poder disciplinar volta-se para a produção de corpos dóceis, para a vinculação da função sujeito ao corpo, visa a produzir individualidades no sentido de fazer do sujeito apenas um corpo sujeitado, que se configura como fábrica de indivíduo. O poder disciplinar recai sobre todos os sujeitos, vigilantes e vigiados, e integra jogos de lutas socialmente produzidos e historicamente modificados.

A partir da representação arquitetônica de uma casa de detenção (que poderia ser útil também a outras instituições, como hospitais, escolas e fábricas), Foucault (2006 *apud* FERNANDES, 2012) constrói uma metáfora de como é possível estabelecer controle e transformações sociais, políticas e econômicas numa dada sociedade.

O objetivo final de manutenção de controle feita pelo *Panóptico*, não se dá pela punição física, meio do qual se utilizavam os detentores de poder na Idade Média, mas sim por força psicológica, através da intimidação causada pela sensação constante de se estar sendo vigiado.

Ao fazermos um paralelo entre o controle feito pelo *Panóptico* e o controle disciplinar no espaço escolar, percebemos que ele se faz presente através da legislação.

É o poder judiciário que intima os sujeitos que circulam neste espaço institucionalizado através da força psicológica da coerção, a serem sujeitos assujeitados aos ditames da Constituição Federal 1988. A todo direito corresponde um dever e vice-versa. Assim o poder disciplinar recai sobre todos os sujeitos, vigilantes e vigiados, e integra jogos de lutas socialmente produzidos e historicamente modificados. Exemplifiquemos: à posição sujeito professor é submetida a uma legislação que lhe dará o poder de autoridade para executar a sua profissão, porém está cumprindo um dever assumido perante um órgão superior, ao mesmo tempo está vigiando seus alunos e está sendo vigiado por eles e pelos seus superiores. Existe, portanto, uma seara de hierarquização presentes no cotidiano das relações interpessoais marcadas pelo juridismo que recai sobre todo e qualquer sujeito inserido neste contexto de sociedade capitalista e é o que tentaremos explicar no próximo subtítulo.

3.3 O espaço escolar e o poder estatal

A escola é um espaço de encontro de diferenças. É o lugar onde vislumbramos a diversidade. Como consequência do encontro de diferentes, observa-se o surgimento do antagonismo que, transformados em conflitos, podem ou não assumir formas de violência. O

espaço escolar está absorvendo todas as mazelas da sociedade. Somos impotentes frente a este universo de violência que se assola dentro e fora deste espaço. Luiz Eduardo (2006 *apud* PROGRAMA, 2009, p. 18) em um texto escrito para o livro *Mediações de Conflitos* do Programa do Governo do Estado de Minas Gerais ilustra o quadro:

A violência começa em casa, atingindo mulheres e crianças; desdobra-se na maternidade precoce e na paternidade demissionária. Famílias traumatizadas pelo desemprego e as dificuldades econômicas crônicas; pais que se perdem no alcoolismo, desorientados pela insegurança que se generaliza em todas as esferas de sua vida; crianças privadas de afeto, porque seus pais foram privados do amor-próprio; adolescentes que não encontram na escola acolhimento, mas rejeição; que não se encantam com o universo do conhecimento – ao contrário, sentem-se hostilizados no ambiente da educação formal; professores desvalorizados, profissionalmente desmotivados, esforçando-se heroicamente em condições precárias. A violência avança sobre as escolas, invadidas pelo medo. Transborda para as ruas, esses labirintos desenhados pelo crescimento urbano desordenado, onde a sociabilidade pacífica e construtiva da vizinhança é degradada pela segmentação de gangues. Culmina no recrutamento dos jovens do sexo masculino pelo tráfico de armas e drogas, que lhes oferece vantagens materiais e benefícios simbólicos e afetivos.

Desta maneira no intuito de conter este novelo dramático, isto é, o aumento de violência, as práticas cotidianas, sobretudo, as institucionalizadas tem se pautado pela demanda de limites. Não são poucos os mecanismos utilizados para controlar, vigiar e punir os sujeitos que circulam neste espaço. Mecanismos exacerbados de controle não abrem possibilidades para encontros, assim o espaço escolar é marcado por tensão e enfrentamento. As respostas aos problemas tendem a se basear em estratégias exclusivamente reativas e repressivas como o fechamento da escola, a instalação de câmeras, detectores de metais e outros mecanismos de vigilância e controle, além da solicitação, algumas vezes desnecessárias, da presença do Conselho Tutelar, e da Polícia.

As regras fixas e ditas universais emanadas pelos discursos da ampliação dos direitos, a partir da Constituição Federal de 1988, não abrem espaços e possibilidades, pois regras fixas e ditas universais que se fazem presentes neste espaço, não promovem mudanças na forma como as relações estão estabelecidas no espaço escolar, gerando conflitos violentos e chocando-se com a concepção de escola: um espaço de todos, da democracia, da diversidade e da integração.

O governo apoia-se no princípio da legalidade, previsto no *Caput* da Constituição Federal no artigo 37, a fim de dar acesso aos direitos fundamentais e a garantia dos direitos humanos.

É o que se extrai das palavras de Mello (1994, p. 48):

Assim o princípio da legalidade é o da completa submissão da Administração às leis. Esta deve tão somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática. Daí que a atividade de todos os seus agentes, desde o que lhe ocupa a cúspide, isto é, o Presidente da República, até o mais modesto dos servidores, só pode ser a de dóceis, reverentes, obsequiosos cumpridores das disposições gerais fixadas pelo Poder Legislativo, pois esta é a posição que lhe compete no direito brasileiro. Michel Stassinopoulos, em fórmula sintética e feliz, esclarece que além de não poder atuar contra a *legem* ou *praeter legem*, a Administração só pode agir *secundum legem*. Aliás, no mesmo sentido é a observação de Alessi, ao averbar que a função da administrativa se subordina à legislativa não apenas porque a lei pode estabelecer proibições e vedações à Administração, mas também porque esta só pode fazer aquilo que a lei antecipadamente autoriza.

Estamos cerceados, isto é todos vigiam todos. Há um apelo à participação coletiva na vigilância, no julgamento e na punição como condição para garantia de direitos.

Os clamores da opinião pública potencializados pela sensação de insegurança tornam o sistema criminal alvo de constantes propostas de mudanças. Assim a subjetividade penal é espalhada com maior intensidade. Toda a sociedade é chamada a participar coletivamente na vigilância, na punição como requisito para a garantia dos direitos.

As práticas utilizadas, antigamente, somente no campo da justiça, extrapolam para o cotidiano, principalmente no espaço escolar. Estas práticas acompanham a vida do capitalismo avançado. As práticas disciplinares utilizadas antes visavam ao governo apenas do indivíduo. Hoje, em nome da democratização dos espaços, toda a sociedade civil é chamada a intervir, na esfera do Estado para transformá-lo e é claro esta intervenção acontece também dentro do espaço escolar.

Vários autores argumentam que a sociedade civil é um segmento relevante para implantar a democracia. Ressaltam que, para que haja uma sociedade mais democrática e igualitária, são necessários envolvimento, comprometimento e responsabilidade, por parte dos diversos atores que compõem o cenário social brasileiro.

A presente participação da sociedade pode supor a possibilidade libertária de optar e gerir relações ou implica a obediência servil a uma norma dada, como se fosse uma biopolítica.

O termo biopolítica é usado por Foucault (2008b) para designar a forma na qual o poder veio se modificando no final do século XIX início do século XX. A biopolítica abrange toda a população e o poder age e se coordena funcionando através de determinadas estratégias, que na ordem da política é chamado biopolítica. A biopolítica é a prática de

biopoderes locais. Assim no biopoder a população é tanto alvo como instrumento em uma relação de poder.

A sociedade civil é parte constituinte do Estado, e é produzida no conjunto de biopoderes. Através destes biopoderes há uma ampliação das formas de governo, portanto, a sociedade civil é usada como estratégia de controle da população, pela própria população.

A fim de que a sociedade funcione é necessário mecanismos para controlá-la. Foucault (2008c) no curso Segurança, Território, População, nos diz que a conduta dos homens é central ao discurso político. Na perspectiva foucaultiana a população é analisada como objeto e como sujeito político. É objeto na medida em que passa a ser aquilo que são dirigidos os mecanismos de controle, e como sujeito, na medida em que cabe a ela comportar-se em nome de uma ordem fundamental ao bom funcionamento da instituição política.

Anteriormente, não existia governo. O sujeito, a sociedade, era controlado pelo pastorado que seguia a ordem religiosa. Mudanças com a formação dos Estados Nacionais e no pensamento religioso exigiu-se também, mudanças no processo administrativo – o ato de governar. A partir dessas transformações, o sentido da palavra governo passa a ser questionada, o qual proporcionou o surgimento de outra literatura que vai de encontro com o pensamento de Maquiavel, são os “anti-Maquiavel”. Enquanto que Maquiavel define que governar é gerir território e populações, deixando clara a soberania do príncipe sobre os homens, os teóricos “anti-Maquiavel”, defendem que no governo existe uma multiplicidade de formas e que muitos podem governar (FOUCAULT, 2008a).

Portanto, para que a sociedade funcione é necessário haver controle das pessoas, das suas condutas, da sua moral. Analisando por esta perspectiva pode-se afirmar que a governamentalidade colocou-se a partir do pastorado como problema político.

Podemos considerar que a dimensão do político está localizada nas grandes estruturas que definem a regulamentação.

Métodos e ferramentas são criados para vigiar a população. Historicamente temos a escola como um lugar que vigia a conduta humana, o tempo todo. Assim os sujeitos que lá circulam são controlados, vigiados.

A conduta humana é baseada em uma série de regras. É necessário o ato de bem comportar-se e fazer com que os outros também se comportarem, a fim de que as relações, no contexto do Estado e da sociedade possam funcionar adequadamente. Os discursos que circulam é que todos têm que ser bons. No ambiente escolar tanto aluno, quanto professor e a família precisam ter comportamentos adequados, desempenhar suas funções com retidão. Quando isto não acontece, aparecem os mecanismos de denúncias a fim de viabilizar o

cumprimento do que é estabelecido em legislação. Desta maneira, a partir dos deslizes ocorridos por qualquer uma das partes, a justiça é acionada.

O espaço que, outrora, acontecia de diálogo entre os professores, gestores e as famílias deixou de existir. A porta da sala de aula que deveria ser um lugar de cordialidade entre pais e professores passa muitas vezes a ser palco de dedo em riste na cara do professor, de desafios da autoridade daquele que deveria ser respeitado, inclusive como exemplo para o aluno. A todo o momento há ameaças de ambas as partes, professores, alunos, pais, diretores em acionar a justiça. Quando uma pessoa diz eu vou entrar com uma ação, ninguém pensa que a ação traduz a possibilidade de exercício de um direito. Os sujeitos escutam entrar como uma ação, como sendo uma ameaça. Esse é o efeito de sentido que o termo “entrar como uma ação” funciona hoje nas escolas.

O atual mecanismo de controle da sociedade, principalmente dos espaços escolares, se pauta nas ações que são encaminhadas para o judiciário. O comportamento inadequado é considerado um elemento à crise do político e assim cada sujeito se torna um guardião do bem comum.

Destacamos também a figura do inspetor escolar que exerce suas atividades como mecanismo de controle do aparato jurídico do Estado, através de seus atos administrativos, que são praticados dentro e fora do espaço escolar. Dentro e fora porque no atual contexto, muitas ações extrapolam o espaço escolar, quando são encaminhadas a outras instâncias. Nessa perspectiva Augusto (2010, p. 74) em sua análise aponta que:

A inspeção escolar representa um meio de controle do Estado, um meio de regulação e de avaliação das políticas. Nesta lógica, a inspeção exprime as prioridades da política do Estado. Mas, se o Estado é fortemente contestado pelos atores sociais, e suas medidas não são aceitas, a inspeção fica também sujeita a um debate político e às confrontações. Trata-se de uma função impopular, em muitos contextos, devido à sua característica de controle e por ser uma função disciplinar.

A fim de concluir nossas reflexões, até aqui arroladas analisaremos no recorte abaixo, os enunciados gerados pelos diversos sujeitos que constituem o referente “Instituição Escola”.

Recorte: Memorando encaminhado ao serviço de Inspeção Escolar, redigido pelo inspetor escolar de plantão, a partir do relato do pai de um aluno.

Denúncia contra a diretora A e a professora B. O pai alega que os professores tratam mau (sic) seu filho, e o menino é genioso e não fica quieto. No dia 15 de maio o Pai, foi chamado novamente, foi humilhado e quando ele disse que a Escola também tinha que mudar a diretora gritou com ele, usou palavras ofensivas e a professora chamou o menino de burro, cavalo, animal e mandou calar a boca. Chamou a polícia

e após o ocorrido, o pai que tem saúde frágil, passou mau (sic), sendo socorrido pelo policial. Em uma reunião, no mesmo dia à noite, a Diretora defamou (sic) o pai para outros pais e disse que seu filho era louco e necessitavam de tratamento psiquiátrico. O pai alega que só ele é chamado e outros pais não. Seu filho sofreu muito quando foi perseguido por colegas que chegaram a tirar a roupa dele e deixaram o menino pelado. E nenhum pai foi chamado (Transcrito do original) (Anexo A).

Os enunciados presentes neste recorte demonstram o clima de tensão que configura o espaço da instituição escolar. Na mediação destes conflitos o inspetor escolar é acionado para solução. O enunciado usado pelo pai “*denúncia*”, submete-nos a entender o efeito de sentido que ao longo dos anos foi sendo produzido em nossa formação ideológica, isto é, quer condenação. Viu-se no direito de recorrer ao Órgão Superior para que as providências fossem tomadas.

O discurso nos faz refletir sobre os mecanismos de controle dos sujeitos dentro e fora dos portões da escola. O inspetor escolar, diante das denúncias que recebe por diversos meios, tem a responsabilidade de apurar a veracidade ou não dos fatos e, após, emitir relatório circunstanciado do que foi apurado. Quando o serviço de inspeção consegue resolver os impasses, estes não são mais objeto de ação judicial.

Ao analisar este recorte por nós selecionado, percebemos que o cotidiano das relações interpessoais existente, embora regulado por leis, por regras e parâmetros que o sujeito deva seguir como membro de uma sociedade, sempre aparecerá o embate de poderes, de posições, pois na aplicabilidade da legislação, há sempre a reivindicação de um direito, e esquecimento do cumprimento do dever. Assim, embora existam as leis, na sua aplicabilidade, o Estado falha e o político aparece, marcando a posição sujeito que com seus discursos produzem gestos de interpretação.

O que se procurou analisar neste recorte são os enunciados que envolvem as várias posições sujeitos na instituição escolar. Os direitos, inerentes à cada posição sujeito, passa a ser uma imposição vivida de forma aflitiva por famílias e equipes escolares

O pai ao produzir o enunciado “*é genioso, e não fica quieto*”, produziu um efeito de sentido contrário ao que se espera de um aluno, isto é, falou que o aluno não tem um perfil de bom aluno (formulação imaginária que circula na sociedade é de que aluno tem que ser bom, comportado, tem que ter um desempenho pautado em um ideal imaginário de perfeição).

Os enunciados “*a escola também tinha que mudar*”, leva-nos a pensar no modo como a escola tem enfrentando os problemas do mundo capitalista. Refere-se a uma formação imaginária de que os profissionais da educação não estão atualizados, precisam de formação.

Os enunciados “*gritou, chamou de burro, cavalo, animal e mandou calar a boca*” são enunciados que implicam relações de desordem, falta do cumprimento dos deveres dos

educadores para com seu aluno, e se não forem bem gerenciados irão gerar processos judiciais, sindicâncias, perda de cargo de gestor, professores (formação imaginária que circula é que os profissionais da educação devem ser exemplos, ter postura adequada).

“*Chamou a polícia*” uso do poder através da coerção, força física; “*falou que seu filho era louco e que precisava de tratamento psiquiátrico*” na posição de diretora, foi de médica, pois ao solicitar “tratamento psiquiátrico” usou de uma formação imaginária que alguns comportamentos inadequados são suficientes para determinar o que é ser louco; alega “*que só ele foi chamado, e outros pais não*”, estes enunciados remetem a formação imaginária que outros alunos também não têm comportamento adequado e que precisavam, pois, receberem o mesmo tratamento que estava sendo imposto ao seu filho.

Percebemos então, neste recorte, o posicionamento do sujeito jurídico reivindicando seus direitos e exigindo que os deveres dos responsáveis pela educação sejam cumpridos. Este acontecimento se deu porque a sociedade atual cobra dos sujeitos que a ela pertencem novas demandas de competência e responsabilidade pessoal e social sob a forma de direitos e deveres.

Sempre haverá em qualquer posição-sujeito, seja do professor a do aluno, do diretor, etc. uma instância mais elevada que subsidia a relação interpessoal, que é a legislação propriamente concebida pela sociedade, configurando o “sistema jurídico”, presente no âmbito escolar.

Após contextualizar o aparecimento do juridismo no espaço escolar, e, conseqüentemente, na falha do Estado, do equívoco da legislação, o encaminhamento para as autoridades jurídicas, problemas relacionados à educação, passaremos a discorrer sobre o Direito Administrativo a fim de possibilitar ainda mais, um entendimento do funcionamento do Estado neste espaço escolar.

3.4 Direito administrativo e a escola

Após discorrer sobre o poder em suas diferentes formas e verificar a relação do poder estatal e escola, resta-nos compreender o que a ciência jurídica conceitua como ato jurídico tendo em vista que todas as posições sujeitos dentro da instituição escolar estão marcadas pelo juridismo, e são concretizadas através de atos administrativos. Para tal temos, primeiramente, de compreender o ramo do direito denominado Direito Administrativo.

É no campo do direito Público que se coloca o direito Administrativo. Este pode ser conceituado como o conjunto de princípios jurídicos que regem a atividade administrativa, as entidades, os órgãos e os agentes públicos, objetivando o perfeito atendimento das necessidades da coletividade e dos fins desejados pelo Estado.

A administração é a emanção de atos de produção jurídica complementares, constituindo-se na aplicação concreta do ato de produção jurídica primário e abstrato inserido que é a lei. O ente estatal é parte das relações a que os atos se referem. No entanto, a Administração Pública tem o poder de tomar medidas unilaterais, em referência a interesses de terceiros. A Administração é dotada de superioridade na relação de que é parte.

Compete ao Direito Administrativo na atividade da função administrativa, exercer direta ou indiretamente a estrutura de seus bens, do seu pessoal e de sua finalidade.

A Administração Pública está vinculada ao princípio da legalidade submetida à lei. Com efeito, a Administração não pode se afastar da aplicação da Lei sobre pena de ofender o princípio da legalidade. Explica Meireles (1999, p. 8), *In verbis*:

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa 'pode fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim'.

O princípio da legalidade é o juízo categórico e necessário, segundo o qual a administração está submetida à lei, lei que ela própria editou. As atividades de todos os seus agentes, mesmo os que exercem os mais altos cargos, até o mais modesto dos servidores, devem tão somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática.

O princípio da legalidade é a base diretriz para os atos da administração. Assim, nenhum ato jurídico é válido a não ser que seja de acordo com as regras feitas pelo Estado.

O Direito Administrativo é classificado, tradicionalmente, como ramo do Direito Público Interno. Regula as relações em que o Estado é parte ou mantém interesse preponderante, regendo a sua organização, atuando com supremacia e visando o interesse público. Assim, toda atividade desenvolvida pelo poder público tem por objetivo representar os interesses de terceiros na coletividade.

Faz-se necessário ressaltar que a maior característica na decisão de qualquer ato administrativo, deve estar pautada no princípio da impessoalidade, isto é, o administrador fica impedido de buscar outro objetivo, ou de praticá-lo no interesse próprio ou de terceiros, pode entretanto, o interesse público coincidir com o de particulares, como ocorre normalmente nos atos administrativos negociais e nos contratos públicos, caso em que é lícito conjugar a

pretensão do particular com o interesse coletivo, vedando a prática de ato administrativo sem interesse público ou conveniência para a Administração, visando unicamente a satisfazer interesses privados, por favoritismo ou perseguição dos agentes governamentais, sob forma de desvio de finalidade.

Enfim, deve se entender como princípio da legalidade da administração conforme art. 37 da Constituição Federal, que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e das exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil, criminal, conforme o caso. A eficácia de toda a atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei (BRASIL, 2006).

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, só é permitido fazer o que a lei autorizar, significando “deve fazer assim”.

As leis administrativas são, normalmente, de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários.

É importante lembrar que há uma série de outros aspectos a serem considerados no estudo relativo ao ato administrativo tais como agente competente, objeto, motivo, fim, vigência, validade e eficácia, legalidade e mérito do ato administrativo. Estes fatores nos interessam na análise do corpus de nossa pesquisa porque nele vemos aflorar a hierarquia, as relações de força, a posição-sujeito e outros fatores que fazem o ato administrativo jurídico se intrometer nas ações pedagógicas, retirando da Escola o poder de decisão.

Situemos, então, o sujeito Analista da Educação Escolar Inspetor no lugar / posição como agente administrativo no espaço escolar, representando o Estado no sistema educacional.

A posição sujeito inspetor, do ponto de vista legal, tem a competência de exercer uma função intermediária-consultora, de apoio tanto às instâncias centrais e regionais, como às executoras-escolas. Assim, a posição inspetor escolar está relacionada ao conjunto de ações que a inspeção exerce em relação às medidas políticas do sistema educativo. A este profissional é delegado poder significando a competência legal, ao conjunto de atribuições em normas legais.

O Inspetor Escolar tem papel político de peso e de muita importância, ao ser legitimador das ações do Governo. Este profissional tem o papel de representação imediata na administração pública.

As relações de poder entre Inspectores e instituições de ensino estão inseridas em um contexto social específico, com seus avanços e contradições, seus valores, a diversidade cultural, a pluralidade de expressões políticas, sociais, religiosas, de gênero, de orientação sexual, o que faz com que estas relações tenham um caráter plural. Esse poder institucionalizado existente na relação Inspetor-escola pode tanto permitir a inovação permanente das regras, quanto conservar e legitimar um poder opressor no interior da escola.

Outra consideração importante a ser feita é sobre o modo de exercer esse poder por parte do Inspetor. Se for exercido pela força, por meio de coerção, de forma repressiva, os interesses serão certamente conflitantes.

Retornando ao passado, em 1982 foi instituída pelo Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais (CEE/MG) uma comissão para estudar o sistema de inspeção do Estado. A comissão que foi instituída tinha a incumbência de proceder a estudos e elaborar um projeto de resolução sobre normas orientadoras da inspeção no ensino de 1º e 2º graus do sistema estadual de ensino (CONSELHO, 1983).

Reis (2002, p. 4) ao se referir à função do inspetor escolar escreve “a inspeção são os olhos e os ouvidos do Poder Público na escola”. Segundo Almeida (1983, *apud* PARECER, 1983, p. 59) “a inspeção, como prática educativa, se reveste de forte cunho político e acentuado caráter pedagógico” e, portanto, a inspeção trata da organização e funcionamento das escolas em todos os seus aspectos.

O Parecer (1983) não somente, apresenta a inspeção como forma de prevenir, corrigir desvios e disfunções no sistema, mas também a vê como competente para colaborar na revisão crítica das normas e práticas institucionalizadas.

O parecer acima citado nos assevera a pensar que existem pesos e atos políticos, assim como existem especificidades pedagógicas, no trabalho da inspeção.

Ao cuidar para que as normas do sistema sejam entendidas e atendidas, a Inspeção se posiciona em favor de certo tipo de educação e, conseqüentemente, de sociedade; de certo modelo de organização e funcionamento da escola e de determinada prática pedagógica que privilegiam certos valores em detrimento de outros.

Cumprindo, assim, sua função política para um determinado governo, pois, enquanto defende os valores, desenvolve toda uma prática de conscientização e de assunção desses valores.

O conteúdo político e pedagógico da ação da inspeção não se esgota, contudo, nas e com as atividades relativas à aplicação das normas. Também nas ações que dizem respeito à revisão ou mudança de legislação, ele deve estar presente.

A atual Resolução Conjunta do CEE/MG nº 457/2009, de 30/09/2009, que revoga as resoluções anteriores, define a inspeção, em seu artigo 3º:

Como um processo pelo qual a administração do ensino assegura a comunicação entre os órgãos centrais, os regionais e as unidades de ensino, tendo em vista a melhoria da educação, mediante: a verificação e avaliação das instituições escolares, quanto à observância das normas legais e regulamentares a elas aplicáveis; o monitoramento, a correção e a realimentação das ações dessas instituições; o registro dos referidos atos em relatórios circunstanciados e conclusivos (CONSELHO, 2009, p. 1).

A Inspeção, como esforço de avaliação e orientação contínuas da educação escolar, em seus vários aspectos, não limita sua ação, apenas, a um ou alguns setores da vida da escola. Antes, atenta para todos eles, sob a perspectiva da legislação que os regulamenta ou disciplina. Portanto, o serviço da inspeção escolar visa verificação e avaliação do cumprimento da legislação do ensino e a consequente orientação, correção e realimentação das ações, sempre com a preocupação última de se obter a melhoria da educação escolar.

Vejamos como isso ocorre num Termo de visita, documento administrativo usado pelo inspetor escolar no seu trabalho diário e que muitas vezes faz parte dos processos judiciais:

Lembramos que as pastas funcionais dos servidores da Escola, devem ser atualizadas constantemente, mantendo toda a documentação necessária para a regularidade da vida funcional. O livro de ponto deve ser assinado todos os dias e as anotações sobre as faltas e licenças também devem ser registradas, diariamente. A direção não deverá abonar falta de servidores nem permitir que as faltas sejam negociadas entre ele (Anexo B).

Nos enunciados acima há um exemplo da linguagem de poder. A posição sujeito inspetor, ao se manifestar, aciona certas convenções reguladoras entre os vários sujeitos. A tomada da palavra concede a cada sujeito certo lugar complementar ao outro, exigindo que esse outro se mantenha ali e saiba exatamente o lugar ocupado pelo “eu”, que fala de seu próprio lugar. Observa-se nos enunciados acima uma posição de poder ocupada pelo sujeito inspetor escolar que coloca o diretor na condição de obedecer, sem que se questione essa competência.

Percebemos que se esses comandos foram dados é porque há um efeito de sustentação que autoriza à posição de inspetor este discurso autoritário, incontestável supondo que o diretor deva cumprir com seus deveres, executando devidamente as ações que lhes são inerentes ao cargo, para que não acarrete prejuízos aos alunos e aos próprios servidores, com possíveis ações judiciais. Discurso, este, cristalizado numa verdade única.

No emprego do enunciado “*não*”, há sentidos pré- construídos, trazidos pelos ecos da memória que nos remete a pensar que a direção vem abonando faltas indevidas dos servidores e/ou permitindo que negociem entre eles essas faltas e, também que os professores têm faltado com frequência. Assim, há um desencadeamento de interdiscursos, levando-nos à compreensão da participação dos sujeitos nos acontecimentos e nas relações de uns com os outros. Faltas de professores prejudica o desenvolvimento dos trabalhos, gera indisciplina nos espaços escolares, prejudica a aprendizagem e também pode gerar ações no judiciário, tendo em vista que os sujeitos revestidos de seus direitos “pai”, “alunos” , quando a Instituição/Estado falha, procuram as instâncias superiores para reivindicar.

Nessas relações de produção do discurso do inspetor escolar percebemos a ideologia funcionando como assujeitamento do sujeito como sujeito ideológico, que faz com que cada indivíduo seja levado a ocupar seu lugar. Assim a posição sujeito inspetor escolar também está assujeitado a um controle dos órgãos superiores. Os enunciados registrados por este profissional são encaminhados para a SRE, analisados pela Diretora do Órgão, a fim de verificação do cumprimento pelas escolas do que é emanado pela SEE/MG. Quando alguma ação é acionada por vias judiciais, independentemente dos motivos, o primeiro documento a ser verificado é o termo de visita do inspetor. Se o inspetor falhou na orientação, no controle das escolas sob sua responsabilidade, também sofre punição.

4 O JURIDISMO NA ESCOLA E A BUSCA DE UM CONSENSO

O espaço escolar é constituído por uma série de enunciados que são explicitados em regras, normas, leis a serem seguidas pelos sujeitos que fazem parte desta instituição. Estas regras, normas, leis servem para vigiar, controlar e disciplinar os sujeitos que estão inseridos nesta instituição durante grande parte de suas vidas. Assim, os enunciados gerados e que circulam dentro desse espaço, irão atravessar, significar e constituir os sujeitos e produzirão práticas consensuais que irão constituir as políticas públicas educacionais.

Concordamos com Orlandi (2010), quando nos diz que os sujeitos que se movimentam neste espaço carregado de interpretação, afetado pelo simbólico e pelo político, irão se constituindo e constituindo também um grande globo de enunciados admitidos, em quase sua totalidade, pela sociedade. Assim, as práticas públicas são afetadas pelo simbólico, pela historicidade e são sustentadas na sociedade pelo processo discursivo do consenso visando manter a organização e conter os litígios.

Para Orlandi (2010), no campo das ciências sociais, diferentemente das ciências da linguagem, o consenso traz em si, a noção de unicidade se constituindo, então, na base para se pensar os grupos humanos sem estacionar na ideia de um amontoado de indivíduos. Nesta perspectiva das ciências sociais, acrescenta que o consenso é uma forma de ligação que une a sociedade. Continua sua reflexão, sinalizando que os cientistas sociais consideram que o consenso nunca será absoluto em uma sociedade, nem incluirá de modo simétrico todos os seus integrantes, mas entendem que o consenso é necessário e que se deve buscar o consenso quanto às questões que devem ser contempladas e às decisões que são exigidas na sociedade.

Silva (1986 *apud* ORLANDI, 2010), diz que a produção do consenso, apoiada na prática da opinião pública, é considerada um ideal para solucionar satisfatoriamente os conflitos sociais, pela instituição de um “nós” coletivo sobre como desenhar políticas que atendam às aspirações e sentimentos compartilhados pelos indivíduos e grupos que integram a sociedade. Assim, essa é a ideia que pressupõe a existência de uma região homogênea de afinidades na sociedade que seria preciso distinguir para estabelecer políticas adequadas.

Criticando a definição dada pelas ciências sociais de que a produção de políticas públicas fundamentadas na prática consensual é democrática, Orlandi (2010) nos diz que a lógica consensual visa à constituição de uma “maioria” através do maior índice possível de “participação” dos “excluídos” e das “minorias sociais” nas diferentes instâncias jurídicas,

sociais, culturais, tecnológicas, educativas, de lazer *etc.* Este posicionamento da autora reflete o que pensamos e o que nos propusemos a analisar neste capítulo.

Na perspectiva da análise do discurso, segundo Orlandi (2012), existe uma polissemia em torno da noção de discurso, porém a homogeneidade imposta pelo discurso da mundialização, que preza pelo sentido único, consensual, ao invés de refletir a heterogeneidade do campo das ciências da linguagem, apaga-se, esfacelando as diferenças. Essa lógica, consensual, produto da ideologia mundialista, torna rarefeita à reflexão sobre a linguagem e, principalmente, sobre o discurso como materialidade ideológica. Assim para o analista do discurso o consenso é movimento imaginário necessário para a sociedade, mas que apaga o político, visto que o político para a análise de discurso é a própria divisão dos sentidos.

Segundo Dias (2010) é através dos discursos jurídicos e administrativos, gerados pelas políticas públicas que se cria o consenso de igualdade social, de acesso, de oportunidade, mediante a capacitação dos sujeitos, o que permitirá o governo exercer o poder regulador sem tensão.

Segundo Pfeiffer (2010), as políticas de ensino estruturam-se sob o fundamento de que as políticas sociais são instrumentos importantes no sentido de amenizar as desigualdades originadas no mercado. Ainda realça que a formulação dessas políticas se sustenta pelo gesto de adaptação.

Para Duarte (2003, *apud* PFEIFFER, 2010) no que tange às práticas de ensino, existe uma corrente dominante que pode ser designada de uma pedagogia do “aprender a aprender” tendo como um dos seus pilares de sustentação, a premissa de que a educação deve preparar os indivíduos para acompanharem a sociedade em acelerados processos de mudanças. Se existe um acelerado processo de mudanças, as políticas públicas devem se adaptar à necessidade oriunda do novo sujeito de direito que está inserido não só no espaço escolar, mas em toda a sociedade.

Continuando a reflexão acima arrolada, Pfeiffer (2010) considera que existe uma diferença entre a educação tradicional que pressupõe uma sociedade estática, da sociedade contemporânea, que sinaliza uma nova educação a fim de acompanhar a constante atualização aos conhecimentos provisórios, descartáveis. Acrescenta ainda que nesta visão de educação contemporânea há uma regularidade na produção do vínculo natural entre ensino e trabalho, efetivado por meio de leis e das políticas de modo geral. Assim as teorias baseadas nestas premissas estão voltadas para a garantia de emprego para os alunos, e que essas teorias são oriundas do Poder Estatal.

Pfeiffer (2010) partindo das proposições acima sinaliza então, que os indivíduos vivem num contexto social no qual a pedagogia desenvolvida os leva a adaptar-se ao emprego e a manutenção do mesmo.

Duarte (2001 *apud* PFEIFFER, 2010, p. 86) afirma que aos educadores:

Caberiam conhecer a realidade social não para fazer a crítica dessa realidade e construir uma educação comprometida com as lutas por uma transformação social radical, mas sim para saber melhor quais são as competências que a realidade social está exigindo dos indivíduos.

Pfeiffer (2010) sustenta que a estabilização das políticas públicas baseia-se na evidência da adaptação, portanto na manutenção da desigualdade estruturante das sociedades capitalistas. Isto acontece porque estamos em uma sociedade capitalista que atualiza sua memória por diferentes materialidades. Para ela, é o discurso científico apropriado pelo Estado que vai trabalhar na estabilização do mesmo.

Nessa direção, objetivamos compreender o modo como algumas discursividades postas pelas políticas públicas de ensino sustentam a necessidade da criação da Resolução 2486/2013 que estabelece parâmetros para a implementação do Reinventando o Ensino Médio nas Escolas Estaduais de Minas Gerais visando à ressignificação do ensino médio a partir de um currículo mais completo e atrativo, com o intuito de despertar o interesse dos alunos pelos estudos e pela empregabilidade (BRASIL, 2013).

De acordo com Pfeiffer (2010, p. 86), a formulação das políticas de ensino se sustenta pelo “gesto de adaptação. Paráfrases discursivas se encontram em gestos de interpretação como o de saneamento, ou, ainda, de uma ação humanitária que visa a ajudar aos desfavorecidos”.

Nesse sentido, o Estado regulamenta a formação do aluno do Ensino Médio colocando-o como aquele que cumpre com seus deveres, pois, a Resolução 2486/2013 assim estabelece. Vejamos o artigo Art. 4º - A estrutura curricular do Reinventando o Ensino Médio deve conter uma Base Nacional Comum, uma Parte Diversificada, que é definida a partir das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela, bem como as áreas de empregabilidade, destinadas à geração de competências e habilidades para a inserção do aluno no mundo do trabalho (BRASIL, 2013).

Também no art. 5º, o Reinventando o Ensino Médio oferecerá as seguintes áreas de empregabilidade: I - Comunicação Aplicada; II - Empreendedorismo e Gestão; III - Meio Ambiente e Recursos Naturais; IV - Tecnologia da Informação; V – Turismo (BRASIL, 2013).

No recorte acima, podemos observar a valorização pelo Estado de determinadas áreas apagando outras quando na elaboração desta resolução. Em nossa visão analítica isto se dá porque, conforme sinaliza Pfeiffer (2010, p. 86) “a formulação dessas políticas se sustenta pelo gesto de adaptação”. Expliquemos isto melhor: Ao levar os alunos a escolherem uma determinada área em detrimento de outra, baseada no que a maioria decidiu, a minoria que teve voz e não voto terá que se adaptar ao que a maioria decidiu. E o gesto de adaptação, para nós, só é possível porque a política (e não o político. Lembremos que o político é o fato de que o sentido é sempre dividido) produz o consenso que é resultado da constituição dos enunciados que permeiam a realidade social, que, como efeito, o que é produzido, aparece quase como uma solução.

A citada Resolução tem como objetivo favorecer a permanência e o sucesso do aluno na sua trajetória escolar, evitando futuras evasões. Em nossa análise há um imaginário que circula sobre reformas educacionais, que leva os alunos a se tornarem assujeitados a uma legislação que foi elaborada baseada no consenso, pois se foi elaborada uma nova resolução é porque circula na sociedade discursos sobre a insatisfação dos alunos com a instituição escolar, e sobre a qualidade do trabalho desenvolvido no Ensino Médio, há o silenciamento do presente, porque este não tem qualidade. E como se dissesse: O Ensino Médio que queremos não é esse que temos – é um outro – ou este melhorado.

É notório também que há um conflito estabelecido no espaço escolar, em relação à Implementação do Reinventando Ensino Médio, pois ela abrange todos os alunos igualmente e mesmo quando são levados a optar por uma determinada área de empregabilidade, apagando outras, é sempre a opinião da maioria que prevalece; à minoria, só lhe resta a adaptação. Assim, estabelece-se uma tensão, tendo em vista que no espaço escolar há uma multiplicidade de sujeitos, com percursos, interesses, preferências, culturas, costumes e, particularidades linguísticas diferentes.

Bressanini (2012) diz que a prática consensual posta pelas políticas públicas de ensino, por meio do discurso da igualdade, coloca a divisão social como um reflexo de diferenças individuais de capacidades cognitivas, apagando o próprio processo que produz essa divisão. Nesta linha de raciocínio completa dizendo que a formação do aluno deixa de ser um dever do Estado e se transforma numa obrigação do indivíduo, pois ao oferecer acesso à escolarização para todos, o Estado cumpre com seu dever e assim é obrigação do aluno se escolarizar.

É nessa direção que pensamos o consenso e as políticas públicas, no que diz respeito à formação dos alunos do Ensino Médio. Por meio dessa compreensão discursiva da produção

do consenso e de seus efeitos no espaço urbano, refletimos sobre a posição sujeito-aluno enquanto sujeito de direito e de conhecimento na sua relação com o Estado, tendo em vista que a forma que toma o sujeito do conhecimento hoje é, pois, a de um sujeito urbano escolarizado (PFEIFFER, 2010).

Vale ressaltar, que tomando como objeto a discursividade jurídica, Pfeiffer (2010), mostra como se dá a administração dos sujeitos e das práticas discursivas a partir dos sentidos de benevolência e da necessidade de adequação tendo em vista as (in)capacidades e (in)habilidades dos indivíduos.

Daí a importância de nos determos no que Orlandi (2001) chama de processo de individua(liza)ção do sujeito pelo Estado que irá estabelecer uma relação política com a sociedade. Em outras palavras, diz respeito ao modo pelo qual os sujeitos são interpelados pela administração jurídica do Estado. A autora ainda nos diz que em uma sociedade capitalista como a nossa, a relação do político com o jurídico e com o administrativo, dadas às condições históricas em que se articulam, serve à dominação e que o instrumento de dominação se faz através da burocracia sendo a Língua de Madeira o próprio lugar simbólico de dominação.

Pensando o processo de individualização do sujeito-aluno no espaço das políticas atuais consideradas democráticas, vemos que estão fundamentadas na busca do consenso e da participação social nas diferentes instâncias institucionais, ou seja, são fundamentadas numa lógica consensual que é considerada ideal para solucionar conflitos sociais pressupondo a existência de um lugar comum para as aspirações e necessidades dos grupos sociais. Toda e qualquer Língua de Madeira (legislação) é produzida consensualmente. O consenso traz, então, a noção de unicidade, de uma ligação que une a humanidade.

No espaço escolar, os conflitos existentes estão recheados de deslizamento de poder, pois todos os sujeitos que ali estão inseridos são detentores de direitos e os buscam na legislação para adquiri-los e quando se sentem lesados, vão às últimas instâncias para recorrer, fazendo uso da palavra, discordando das políticas igualitárias.

Segundo Santos (1997) as pessoas e os grupos sociais têm o direito de ser iguais quando a diferença os inferioriza, e o direito de ser diferentes quando a igualdade os descaracteriza. Por isso o conflito é estabelecido em qualquer situação em que a legislação trata todos igualmente, pois, a Língua de Madeira não consegue atingir ideologicamente todas as condições materiais de existência dos sujeitos. Podemos, então, pensar que os homens podem constituir sua subjetividade, sua personalidade enquanto determinação

individual específica. É nas e a partir das condições sociais de existência que a subjetividade é historicamente formada e mudada.

Vejamos, então, uma prática consensual envolvendo os vários sujeitos detentores de poder que circulam nos espaços escolares. Trazemos como recorte para análise, um episódio por nós vivenciado no cotidiano escolar, em que demonstra como os sujeitos que ali estão inseridos lidam com a lei Estadual nº 14.486 de 09 de dezembro de 2002, que disciplina o uso de telefone celular em salas de aula, teatros, cinemas e igrejas que assim estabelece no Art. 1º: “1º Fica proibida a conversação em telefone celular e o uso de dispositivo sonoro do aparelho em salas de aula, teatros, cinemas e igrejas” (BRASIL, 2002, p. 1). Pois bem, a equipe pedagógica da escola: Sujeito diretor/professor/especialista de educação não obteve sucesso quando tentou implementar a lei Estadual número 14.486/2002.

Baseando-se no senso comum de que os alunos é que sofrem de imediato o problema da falta de atenção, prejudicando sobremaneira o rendimento no processo de aprendizagem, a direção procurou o juiz da cidade e solicitou providências a fim de se fazer cumprir a proibição.

Eis a fala da diretora dada em entrevista que foi publicada na mídia do dia 24/07/2014: “Se eles estão em sala de aula, são eles que sofrem de imediato o problema da falta de atenção. Por isso a escola pediu providências. O Dr. João (juiz) nos chamou lá e determinou que fosse cumprida a lei”. Ressaltamos que esta fala está registrada em ata, documento que compõe o processo de ação à justiça, solicitando providências do Poder Judiciário (DETERMINAÇÃO, 2014, p. 1).

A medida entrou em vigor por determinação judicial no início do mês de julho de 2014. Vejamos o teor do aviso editado pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Comarca de Ouro Fino da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude:

É PROIBIDO, por força de lei Estadual nº 14.486/2002, deste Estado de Minas Gerais: O uso de aparelho celular ou eletrônico, para qualquer finalidade, em sala de aula. O aluno que desobedecer à ordem terá o aparelho retido pelo professor, que será encaminhado, por meio da Direção da Escola, ao Juiz da Infância e da Juventude, onde será restituído aos pais do aluno infrator, em data ser marcada pelo Juiz. Ouro Fino, 07 de julho de 2014. João Cláudio Teodoro. Juiz de Direito e da Infância e da Juventude (Anexo G).

Primeiramente, queremos destacar que o papel que o Juiz exerce lhe foi atribuído pela própria sociedade, por força de uma competência reconhecida como legal. Em seguida questionamos que no corpo da Lei 14.486/2002 não há uma justificativa para a proibição do uso do celular em sala de aula. Então, em que se baseou o juiz para editar tal aviso? Não foi

na lei por ela mesma, porque a lei só proíbe. O juiz e os profissionais da educação é que justificam a necessidade do cumprimento da lei. Esta justificativa se baseou no senso comum, nos efeitos de sentidos produzidos dentro e fora da escola sobre o uso de aparelho em sala de aula.

Na sequência o juiz proíbe o uso do aparelho celular ou eletrônico, para qualquer finalidade, em sala de aula. Neste enunciado não é citado pelo juiz para quem é a proibição, porém bem sabemos que é para o aluno. Torna-se uma questão que envolve a constituição do sentido dos interdiscursos funcionando através da interpelação ideológica. Portanto, é nas entrelinhas, nos interdiscursos, nas lacunas entre o dito e o não-dito, que se encontra a formação discursiva. Entretanto, não se deve buscar o que está oculto no papel, como se houvesse um significado fixo, escondido entre as linhas, isto é codificado; pois, no texto, os elementos jamais “ocupam o lugar de”. Isto porque a ADF analisa o que é dito e o que é não dito, ou seja, o implícito, colocando o primeiro em relação ao segundo, não à busca de um suposto “verdadeiro” sentido; numa direção contrária, procura explorar as várias formas e a relação com o simbólico, compreendendo como o texto, objeto linguístico histórico, produz sentido.

No enunciado “ou eletrônico e para qualquer finalidade”, há uma situação conflituosa, pois descarta a possibilidade de uso de aparelhos eletrônicos, inclusive como tecnologia inovadora em sala de aula, contrariando sentidos que já estão postos na sociedade digital.

Analisemos a fala do Juiz: “estava prejudicando o ensino e assim a qualidade das aulas, dispersando os alunos. Resolvemos então, que será uma medida importante cumprir esta lei dentro da sala de aula, sobretudo na Escola Estadual [...]” (DETERMINAÇÃO, 2014, p. 1).

Neste nosso recorte de análise, compreendemos que o sujeito desse discurso, “o juiz”, ao determinar o recolhimento dos celulares em sala de aula, fundamentou sua ação porque também está constituído em diferentes atravessamentos discursivos, e, por eles determinado, assim ocupará posições, nas quais suas palavras estarão significando. Há uma regularidade no discurso sobre o uso de celular em sala de aula, ou seja, dispersa os alunos e atrapalha a qualidade das aulas. Porém, estes significados lhe serão assimilados pela interpretação, no caso do senso comum.

Observamos que ao empregar o verbo “resolvemos” na 1ª(primeira) pessoa do plural, a posição “sujeito juiz” deixa de ser unilateral, foi instituído um “nós” coletivo sobre como resolver conflitos que atendam às aspirações e sentimentos compartilhados pelos sujeitos que

estão envolvidos no processo educacional, baseando-se no que pensa a maioria dos demais atores do sistema educacional. Maioria porque num processo de democracia busca-se solucionar os conflitos de interesses por meios legais e pacíficos. O conjunto de regras do jogo permite que se alcance razoáveis consensos que conciliam os diversos interesses. Deixar que a maioria decida é não respeitar a vontade de uma minoria.

A unanimidade camufla as divergências existentes entre os diversos grupos, pois não existem grupos homogêneos. Ao dizer “nós”, o juiz (re)afirma a existência de um consenso político-ideológico, propondo fazer parte desse consenso. Nesse sentido, parte da suposição de que as premissas (nas quais se baseou para decidir) eram inquestionáveis e leva o público a crer que seus atos e palavras partiam de um consenso. Existe então, aí, um apagamento do político. Há um agir comunicacional voltado para a validade daquilo que ele falou, supondo que todos acolherão o que foi dito e assim o político deixa de existir.

O consenso visa à construção de pontes que aproximam os lados, uma vez que se trabalha buscando a conformidade, igualdade de pensamentos, sentidos, o acordo entre as partes, porém o consenso cria uma falsa harmonia, pois:

A forma-sujeito é realmente dialética. Não podemos reduzi-la a uma reprodução homogênea e pré-determinada, onde o sujeito seja totalmente manipulado pela ideologia e esteja completamente à mercê da formação discursiva que o domina. Em se tratando de sujeito e de seus discursos, não existe homogeneidade. Uma formação discursiva é lugar de reprodução sim, mas também de transformação. Além disso, uma mesma formação discursiva não é homogênea, isenta de contradições. Há confrontos entre as diferentes formações discursivas, mas no interior de uma mesma, e isto reflete na relação de identificação do sujeito com a(s) formação(ões) discursiva(s) (LAGAZZI, 1988, p. 25-26).

Os enunciados contidos no recorte acima remetem-nos ao juridismo, presente nas ações do cotidiano escolar. Para a professora, a medida foi essencial para melhorar o rendimento das aulas. Vejamos o que ela disse ao ser entrevistada, “*o uso do celular em sala de aula era constante. Os alunos usavam muito com música, mensagem, e isto, atrapalhava porque tirava totalmente a atenção. Então, nos 50 minutos da aula, 10 minutos eles copiavam os outros só ficavam no celular*”.

Fazendo um recorte no enunciado da professora: “*dez minutos eles copiavam*” podemos perceber o funcionamento de posições diferentes. Se a análise do enunciado for feita por um sujeito estranho à instituição, que desconhece o trabalho do professor poderá analisar da seguinte forma: que a metodologia utilizada em sala de aula não era estimulante, pois os alunos não se interessavam pelo que estava sendo ministrado, e por isso ficavam no celular e nos últimos 10(dez) minutos eles “*apenas copiavam*”. Na cadeia de formações imaginárias de

produção do discurso, o conteúdo ministrado não estava fazendo sentido para os alunos, não havia interação, aprendizagem, busca pelo conhecimento. Aparentemente, as estratégias curriculares inovadoras, não estão fazendo parte do planejamento da professora.

Na segunda suposição, e esta agora a da posição da própria professora, ela tenta transferir a culpa do desinteresse dos alunos em aprender para o uso do celular. Assim, cada vez mais, os problemas que estão surgindo em decorrência do mundo contemporâneo, estão sendo encaminhados ao Poder Judiciário, isto é, a sociedade mudou novos valores, novas culturas, novas interpelações ideológica dos sujeitos em face ao processo histórico em movimento. O sentido não é fixo, como já dissemos.

Estes efeitos de sentidos só são possíveis porque o sujeito é atravessado pela linguagem e pela história; ele é pensado pelo lugar que ocupa, ou seja, da posição que ocupa no momento em que ele diz algo, relativamente à formação discursiva em que inscreve suas palavras.

Outro fato que nos chama atenção é o modo como o aviso dado pelo juiz está revestido do deslizamento de poderes pela posição dos sujeitos: “*O aparelho retido pelo professor, que será encaminhado por meio da direção da escola ao Juiz, será restituído aos pais do aluno infrator*”. Poder entendido aqui como relação de força, funcionando em rede, como algo que circula que é aceito e praticado na vida cotidiana e também por todos os membros de uma instituição numa relação hierárquica. Portanto, há uma interação social entre os membros de um processo de enunciação, através das marcas deixadas pelo sujeito na língua. Não nos esqueçamos que a língua é a materialidade do discurso, assim o sujeito ao falar ocupa posição de prestígio no contexto social e obtém, por isso, os artifícios que lhe favorece a condição de poder e de dominação.

Foi estabelecida certa hierarquia para que o discurso se tornasse efetivo dentro do estabelecimento escolar. Primeiro o professor, depois a diretora e por último o juiz. Percebe-se um discurso autoritário, emanado da posição sujeito que usa dos atos administrativos para se estabelecer, ou seja, usar o poder que lhe é investido através da legislação. Desta maneira, percebemos a relação jurídica com o político, visto como poder hierárquico, uma vez que todo falar é político.

Quer dizer, depende da posição que o sujeito falante ocupa. Questões político-econômicas, portanto ideológicas, geram a necessidade de estabelecimento de um consenso que se mantém a partir da asserção “*Todos concordam que...*”.

Segundo Fowler (1991 *apud* CARMAGNANI, [20-?], p. 1) “o consenso se coloca a partir de um grupo de crenças e valores, não fatos. Se o fato não se adéqua às crenças, então

os que pregam o consenso devem formular um discurso forte para sugerir que a realidade reflete a crença”.

Voltemos então o olhar para a posição sujeito aluno que se constitui como sujeito de um discurso pedagógico em um processo histórico de produção de linguagem e de conhecimento, em que as relações de poder confirmam as instituições de um Estado, como a Escola, pelo apagamento do político que as determina (SILVA, 2007).

No caso em questão, constatamos que os alunos que resistiam à proibição do uso de celular em sala de aula passaram a obedecer, após intervenção do Juiz. Trazemos então, o recorte da reportagem que contém falas de alunas:

Repórter: “Quem usava o celular durante as aulas já parou. A expectativa é que esta medida melhore o desempenho dos alunos nos estudos”. Pergunta então à uma aluna:

R__ Você utilizava o celular durante as aulas?

A__ Utilizava

R__ Muito?

A__ Mais ou menos.

R__ E agora onde ele está?

A__ Na bolsa. Tem que ficar guardado né?

R__ Melhor!

A__ Melhor, melhor. O futuro né... tá aí.

Repórter: “*E quem ficou sem o aparelho entendeu a mensagem*”. Resposta de uma aluna que teve seu celular recolhido:

A__ Num ponto é ruim, porque a gente fica sem o celular, mas é lei e é certo que dentro da sala de aula não pode usar. Mas é bom para focar na sala, porque senão tira a concentração da gente.

É interessante refletir sobre o enunciado acima, pois a aluna, só começou a obedecer à lei, após a intervenção do juiz. Antes da intervenção jurídica, a aluna não se preocupava com o enunciado de que o celular tirava a concentração e atrapalhava o bom desempenho.

Os alunos resistiram em acatar a lei, que no primeiro momento, foi imposta pelos gestores da escola e, só cederam quando foram intimidados pelo poder judicial. Assim, a interpelação ideológica que constitui o sujeito aluno, está revestida de formação imaginária de hierarquia de poder. Se o “Juiz” determinou, será cumprido.

Percebemos então, que o discurso do Juiz busca sempre o apagamento do sujeito visando uma estabilização dos objetos e discussão, uma vez que o equívoco se apresenta como unívoco, pois, em tal discurso, acredita-se que as vozes dos percursos em conflitos

perdem a ambigüidade das variadas posições, em que o discurso se cristaliza, e tem-se a ilusão do discurso da verdade absoluta.

Na linha de raciocínio acima, percebe-se que os gestores escolares, vêm perdendo espaço no mundo contemporâneo, principalmente quando encaminha para outros órgãos muitas questões, que, antigamente, eram solucionadas dentro do espaço escolar, e que hoje, extrapolam seus muros e atingem instâncias judiciárias.

Outro ponto a destacar é a noção de formação discursiva que permite compreender o processo de produção dos sentidos e a sua relação com a ideologia.

Retomamos Pêcheux (1997, p. 61), “o sujeito é desde sempre um indivíduo interpelado em sujeito”, ou seja, todo indivíduo para se significar como sujeito sofre o processo de interpelação e, é nesse movimento de interpelação que se constitui a forma-sujeito-histórica do sujeito moderno, a forma capitalista, caracterizada como sujeito jurídico, com seus direitos e deveres, livre para se submeter.

Ainda é importante retomarmos que é na constituição da forma-sujeito-histórica que se dá o processo de individualização do sujeito (ORLANDI, 2001). Assim, as formas de individualização do sujeito pelo Estado, estabelecidas pelas instituições e pelos discursos, resultam em um indivíduo ao mesmo tempo responsável e dono de sua vontade.

Segundo Orlandi (2012, p. 154):

É importante compreender o modo como as instituições individu(aliz)am o sujeito, uma vez que é aí que incide fortemente a educação e é também aí que podemos pensar tanto a reprodução como a resistência, a ruptura e os movimentos (dos sujeitos, dos sentidos, da sociedade, da história, etc.).

Podemos ver a luta de muitos alunos e até mesmo de pais em aceitar as políticas públicas educacionais, principalmente as que trazem inovações que desestabilizam um pré-construído, como uma forma de resistência, conforme Pêcheux (2012), como um lugar em que o ritual falha e cria condições para que o sujeito rompa com o sem sentido e produza sentidos outros. Isto é, retomando a questão da Resolução do Reinventando o Ensino Médio 2486/2012, percebemos que tal resolução é genérica, quer atingir igualmente todos os alunos, porém o ritual tem falha e na falha deste ritual o sujeito luta e reivindica seus direitos.

Quando há resistência, quando há luta, o sujeito começa “a se despedir do sentido que reproduz o discurso da dominação de modo que o irrealizado advenha formando sentido no interior do sem-sentido” (PÊCHEUX, 2012, p. 17).

É de fundamental importância que compreendamos como são instituídas as políticas públicas educacionais, pois como foi explorado sempre partem de um consenso. Para que se

tenha uma transformação do consenso, faz se necessário compreendermos suas formulações verbais. A partir desta compreensão, podemos romper com o círculo de repetição, baseados nos discursos consensuais da linguagem, nos pensamentos e nas ações da vida corrente, e entender como a interpretação está funcionando nos diversos sujeitos que buscam na Justiça a concretização dos seus direitos.

5 RELAÇÃO DE FORÇA: POSIÇÃO SUJEITO

Neste capítulo, continuaremos as análises discursivas presentes nos recortes de documentos que compõem os processos que são encaminhados para a Justiça.

Buscamos também sustentação na teoria da análise do discurso de linha francesa, destacando efeitos de sentido na linguagem dos sujeitos de direitos, com ciência de que os sentidos não existem como o já posto e nem como produtos acabados.

Nos recortes analisados procurou-se interpretar a maneira como as relações de força presentes na sociedade se inscrevem na linguagem dos sujeitos, configurando o processo de discurso jurídico, embate de poderes dentro das instituições escolares, perda da identidade dos profissionais da educação e deslizamentos de responsabilidades, devido a diferentes funções sujeito.

Conforme procedimentos metodológicos da análise do discurso, buscamos as diversas marcas enunciativas - os mecanismos determinativos, a ênfase na própria enunciação. Procurou-se seguir as três etapas apontadas por Pêcheux (1975): analisar a superfície linguística (os recortes coletados); passar pelo objeto do discurso e deste último; para o processo discursivo.

Os enunciados foram considerados como conjunto dos elementos do saber próprio a uma formação discursiva, uma forma ou um esquema geral que governa a repetibilidade no interior de uma rede de formulações. Assim, é no interior da rede de formulações que se estabiliza a referência dos elementos do saber os objetos do discurso, aí se formam como pré-construídos e os enunciados se articulam.

Na articulação dos enunciados, foram analisados os aspectos do poder no espaço escolar. Observamos também, que os discursos são determinados pela ideologia que constitui os sujeitos. É justamente o trabalho da ideologia que produz o efeito de verdade dos sentidos. Cada discurso se inscreve nos sujeitos que se identificam com esses sentidos.

Vejamos uma situação problemática, ocorrida em 2014. Indisciplina na escola, baixo resultado de desempenho dos alunos, evasão acentuada o que resultou em intervenção do Juiz no cotidiano escolar através de processo.

Recortes do Processo do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – Comarca de Ouro Fino – 2ª Vara Cível Criminal, e da Infância e Juventude, Autos n.00018223-54.2014 – Recorte nº 1: “Em prosseguimento designo o dia 14 de Julho de 2014, às 17h para visita

pessoal na EE. Francisco Ribeiro da Fonseca. Oficie-se inclusive, solicitando presença do Conselho Tutelar e da Polícia Militar” (Anexo K).

Na situação de linguagem acima, o sujeito, “Juiz”, agenda a ele mesmo, visita à Escola Estadual Francisco Ribeiro da Fonseca a fim de se reunir com os profissionais da educação, bem como solicita a presença do Conselho Tutelar e da Polícia Militar.

Muito forte é o uso da 1ª pessoa do singular, em que o Juiz assume singular, assume o comando do espaço escolar como gerenciador das ações. Determina ainda a presença do Conselho Tutelar e Polícia Militar. Percebe-se assim, de que lugar o Juiz fala, expressando sua autoridade.

Quando empregou a palavra visita, não estabeleceu o para quê. Esta palavra abrandou os enunciados, pois gestos de interpretação não são únicos, estes, existem a partir constituição dos sujeitos, que são interpelados pela história e pelos interdiscursos. Assim, supõe-se que a razão do deslocamento do “Juiz” até a escola é para auxiliá-la nos conflitos que estão presentes ou para vigiar, controlar. Podemos, então, perceber que há uma ambiguidade no emprego desta palavra. Na memória discursiva do receptor “B” (comunidade escolar) a presença de um Juiz, do Conselho Tutelar e da Polícia Militar, no espaço escolar, remete ao controle, ao vigiar e punir fofoca e também remete a memória discursiva de que o Juiz, com o poder que lhe é instituído, poderá auxiliar a escola na resolução dos conflitos existentes.

O verbo oficie-se não determina quem deve executar a ação. O sujeito é indeterminado, porém a memória discursiva remete-nos a identificar que é o próprio “Juiz” que deverá expedir os ofícios para a presença do Conselho Tutelar e da Polícia Militar. O juiz se configura como sujeito soberano. Ainda na mesma fala do mesmo juiz:

Solicitar à Secretaria Regional de Ensino, por meio da Senhora Superintendente, auxílio e treinamento pedagógico aos professores, diretores, vices, especialistas de educação e demais profissionais que atuam na referida escola, diante dos problemas detectados, com a devida urgência. Solicitar, ainda, ao mesmo órgão acompanhamento e treinamentos psicológicos para os professores da referida escola, também com urgência (Anexo K).

Neste segundo enunciado, o verbo solicitar foi usado no infinitivo, assim, para que entendamos quem deve fazer tal solicitação, é necessário remetermo-nos à memória discursiva. Mais uma vez o enunciador dá a ele mesmo, a determinação de solicitar. Assim foi expedido o ofício nº 851/2014 - Autos nº 0460.14.0011822-3, dirigido à Diretora da SRE com os seguintes dizeres:

Com o presente, SOLICITO a Vossa Senhoria auxílio e treinamento pedagógico aos professores, diretora, vices, especialistas de educação e demais profissionais que atuam na referida escola, diante dos problemas detectados, bem como acompanhamento e treinamento psicológicos para os professores com a devida urgência, tudo em conformidade com a decisão de fls. 220, cópia segue anexa (Anexo J).

Quais gestos de interpretação levaram o “Juiz” a tomar as decisões acima? Há uma obscuridade em relação a este agir. A força da lei acaba colocando o judiciário como formulador de políticas públicas sem que haja debate suficiente, o que gera distorções. Assim o Juiz, com esta atitude, visava a atender aos parâmetros da Carta Magna relacionados à qualidade da educação. Desse modo, o discurso do Juiz produz os efeitos de poder e as relações de força instauradas entre os sujeitos que, inscritos em uma formação ideológico-discursiva, passam a ser vistos como seres socializados que se utilizam de certos argumentos de “verdade” que lhes servem, de sustento, de um lado, e de sujeito que foi apagado por tais argumentos, de outro.

O “juiz” encontra-se em posição de comando, de autoridade máxima. Mesmo não tendo a formação para atuar na educação, solicitou treinamento pedagógico e psicológico para toda a equipe da escola. Percebe-se que o Juiz ao enunciar problemas detectados, faz uma avaliação pessoal baseada em valores próprios, implícitos na posição que ocupa neste discurso. É como se o Juiz escolhesse valores que vão orientar sua ação individual. Expressa um ponto de vista oriundo do lugar que ocupa no discurso e assim leva o outro a acreditar que os problemas que foram detectados estão relacionados à má formação do quadro de profissionais da escola. Emprega um discurso persuasivo, genérico, isto é, não escapou nenhum profissional que seja bom, que não necessite de treinamento pedagógico. De quem é esta função? Há embate de poderes, deslocamento da função do judiciário para de quem executa.

Quanto à solicitação de tratamentos psicológicos para os professores, e, sobretudo, com a devida urgência, usou **para os professores**, mais uma vez generalizou. Será que todos os professores, realmente, necessitam deste tipo de atendimento?

Voltamos, então, o olhar para a SEE e a SRE, que foram acionadas para o cumprimento das solicitações emanadas do “Juiz”. Pois bem: no que corresponde ao treinamento pedagógico, foi determinado pela SRE, visita semanal, Analista Educacional Inspetor Escolar e do Analista Pedagógico, ambos com a ordem de serviço especial de acompanhamento sistemático e semanal, das ações que são desenvolvidas pelos profissionais da referida escola.

Quanto ao acompanhamento psicológico, no quadro de profissionais do Magistério, não existe este cargo. Assim, a Superintendente, encaminhou a SEE a solicitação do referido “Juiz” e aguarda orientações. Percebemos, então, uma pirâmide na hierarquização das ações. No ápice, encontra-se o “Juiz” determinando, em seguida SEE e SRE. Há esvaziamento de poder. O treinamento pedagógico, em serviço, faz parte das atribuições do diretor elencadas no Termo de Compromisso assinado pelo Diretor quando de sua investidura no cargo. Percebemos ainda que as determinações judiciais muitas vezes, não conhecem o trâmite do contexto para o qual o recurso foi interposto. Ainda fala o mesmo juiz:

Expedir avisos, conforme solicitado pelos professores, em número suficiente para todas as salas de aula, constando a proibição de uso de celulares durante as aulas; a desobediência implicará no(sic)recolhimento e identificação pelo professor e remessa ao Juízo da Infância e da Juventude (Anexo K).

Mais uma vez, o verbo fica no infinitivo, indefine-se aí o sujeito, o responsável em produzir o material “aviso” que será divulgado na escola, porém bem sabemos que a interpretação é respaldada pela memória, de duas maneiras: pelo arquivo e pelo interdiscurso, assim, é possível identificar quem deverá produzir o material. Portanto, esta responsabilidade fica a cargo do diretor. Mas a voz que impera é do juiz.

Neste recorte supõe que foi feito um acordo com os professores, um contrato, pois ao empregar a palavra “**conforme**”, o enunciado remete-nos a memória discursiva do consenso, isto é, esta ação visa coibir o uso de celulares em sala de aula. O “Juiz”, como autoridade máxima do município, “**proibe**” os alunos.

. No espaço escolar, e principalmente, dentro das salas de aula, a autoridade máxima de outrora, pertencia aos professores. Podemos supor que tais professores, interpelados pela história, pelos interdiscursos e pela memória discursiva, que circula na sociedade moderna, através de uma força imaginária, que é o surgimento do sujeito-jurídico, cheio de direitos e deveres, que lhes foram consagrados pela Constituição Federal de 1988, não estão percebendo que ao solicitar intervenção extraescolar, sua autonomia, seu prestígio está se diluindo.

O que podemos constatar é que os profissionais da educação, não estão sabendo lidar com as questões atuais, ainda circula pelos espaços escolares, o discurso “autoritário” que se transforma em proibição, com a negação da palavra do outro. O discurso exposto neste recorte sinaliza que o poder se mostra presente de uma forma hierárquica, em termos de competência e atribuições. Interessante pensar, que para que ele se concretize, há necessidade de parcerias, isto é, há uma dualidade. Expliquemos isto melhor: o “juiz” toma decisões, porém elas não

são absolutas, para efetivá-las é preciso fazer mediação entre professores e alunos, trazendo posições hierarquicamente diferentes, que acarretam interesses diferentes.

Assim a eficácia da decisão do “Juiz” dependerá, simultaneamente, da ação dos professores em pôr em cumprimento as determinações dadas. A palavra desobediência está ligada ao atravessamento ideológico do sujeito e a sua ambiguidade, isto é o indivíduo é determinado, mas, para agir, ele deve ter a ilusão de ser livre, mesmo quando se submete. Portanto, o aluno é livre para usar o celular em sala de aula, porém se o fizer, terá o aparelho retido.

Quanto ao professor, também é livre para recolher o celular dos alunos, identificando-o e o encaminhando para o Juízo da Infância e da Juventude. Esta é a forma individual concreta, do mundo capitalista no qual estamos inseridos, a forma de um indivíduo livre de coerções e responsável, que deve assim responder, como sujeito jurídico (sujeito de direitos e deveres) diante do Estado e de outros homens.

Recorte nº 2 - 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude:

AVISO: É PROIBIDO, por força de lei Estadual nº 14.486/2002, deste Estado de Minas Gerais: O uso de aparelho celular ou eletrônico, para qualquer finalidade, em sala de aula. O aluno que desobedecer à ordem terá o aparelho retido pelo professor, que será encaminhado, por meio da Direção da Escola, ao Juiz da Infância e da Juventude, onde será restituído aos pais do aluno infrator, em data ser marcada pelo Juiz. Ouro Fino, 07 de julho de 2014. João Cláudio Teodoro. Juiz de Direito e da Infância e da Juventude (Anexo G).

A partir do recorte nº 1.3 foi emitido pelo “Juiz” o aviso acima. Ao empregar no enunciado a construção “É PROIBIDO” em letras maiúsculas, nos traz as marcas da Língua de Madeira (considerada por Gadet e Pêcheux (2004) como as línguas do Direito e da Política, por se tratarem de enunciados extremamente codificados, tipos de códigos fechados), autoritária, expressando certeza e tornando a refutação difícil.

O arquivo jurídico, por meio da circularidade imposta às leis em geral, busca criar uma completude que vai se fortalecer no funcionamento desse discurso, procurando apagar o que lhe é exterior, tentando controlar a significação.

Podemos ilustrar com o seguinte jargão: “Manda quem pode e obedece quem tem juízo”. Há uma aparente enunciação de poder dirigida aos professores, estabelecendo a eles o recolhimento do aparelho celular, é como uma forma de assegurar a eles, que continuem em posição de autoridade em relação aos alunos. E estes, por sua vez, devem subordinação à Diretora, que como autoridade máxima dentro do estabelecimento escolar, terá a incumbência de remetê-lo ao “Juiz”. O que vemos nesta situação de linguagem é um jogo entre várias

posições: posição Juiz, posição diretor, posição professor, posição aluno. Essas diferentes posições fazem com que os sujeitos envolvidos, escolham diferentes sentidos na interlocução. Cada um se relacionará com o discurso marcado pela posição em que se encontra.

Expliquemos isto melhor: não aparece no aviso para quem é a proibição do uso do celular, porém, há um espaço discursivo de interação do sujeito com o outro, que vai se tecendo e se complementando através dos pré-construídos que já estão inscritos em uma formação ideológica - discursiva, possibilitando, assim a identificação do destinatário da proibição: no caso em tela aluno.

O enunciado **por força de lei**, também apresenta marcas da Língua de Madeira. Toda lei traz consigo uma determinação que deve ser cumprida. Fato curioso é que a Lei Estadual nº 14.486 foi editada em 2002, e só agora, terá a possibilidade de ser implementada via judicial. Aparentemente, o Juiz usou, então, o imperativo legislativo para justificar sua decisão, portanto, até mesmo as altas autoridades devem subordinação.

A expressão **“para qualquer finalidade”** tira possibilidades dos professores em fazer uso dessa tecnologia inovadora em suas aulas na qualidade de ensino.

Podemos, então, perceber que há um antagonismo nos enunciados produzidos pelos interlocutores. Ao mesmo tempo em que solicita, no processo, treinamento pedagógico aos professores (recorte 1), subtendendo que eles não possuem uma formação adequada para lidar com o novo perfil de aluno, proíbe mecanismos que poderiam levar aos alunos recursos que contribuíssem para que os conteúdos pudessem lhes fazer sentido.

Finalmente, nos enunciados **“aluno infrator”** e **“encaminhado aos pais”** encontramos dois sujeitos, hierarquicamente distintos, já que o primeiro fará a ação e o segundo é que será responsabilizado. Assim, quando o aluno quebrar as regras, quem deverá ir ao Juiz, serão seus pais. O conflito fica estabelecido, há um jogo de tensão. O descumprimento pelo aluno ao que foi determinado pelo juiz trará consequência para o convívio familiar, há uma transferência de responsabilidade, que só é possível porque na sociedade capitalista como a nossa os discursos funcionam para se estabelecer direitos e em contrapartida deveres. Isto é, o que é direito de uns é dever do outro e vice-versa.

Recorte nº 3 – Uso de celular – SRE – Pouso Alegre- Mônica Flores de Carvalho Ribeiro:

Considerando a análise do assunto CELULAR EM SALA DE AULA na reunião dos Diretores das Escolas Estaduais, realizada no dia 28 de agosto de 2014, solicito seguir as RECOMENDAÇÕES do Ministério Público e atender as DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, já expedidas em algumas Comarcas, e também solicito aos demais Diretores tomar as medidas necessárias, sem que se despeitem

direitos dos estudantes, enquanto aguardamos que a Secretaria de Estado de Educação edite a norma para regulamentar o cumprimento pelas escolas estaduais da Lei 14.486, de 2002 (Anexo H).

Essa interlocução se dá entre a SRE de Pouso Alegre e os Diretores das Escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.

Existe uma posição-sujeito já pré-estabelecida entre os dois interlocutores, marcada pelo cargo que desempenham como agentes administrativos da SEE/MG e que possibilita que um seja subordinado ao outro.

Na medida em que a Superintendente é responsável pelo controle das ações dos Diretores da Regional de Pouso Alegre, ela pode mandar e, por isso, tem sempre a possibilidade de dispensar os servidores que não estiverem trabalhando adequadamente, e ao mesmo tempo, os diretores podem não querer continuar trabalhando. É uma ameaça de ambas as partes, que mantém uma constante tensão na relação de trabalho.

Diante da intervenção do Poder Judiciário nos espaços escolares, e após algumas determinações judiciais, foi agendada a reunião com os diretores das escolas estaduais da SRE para possíveis acordos. A reunião dividiu opiniões, causou discussões, e o fato foi levado ao Conhecimento da SEE/MG. Assim, para abrandar os conflitos, na posição de Comando a Superintendente emitiu os enunciados acima.

Os verbos seguir e atender estão no infinitivo e demandam uma ordem direcionada aos diretores, cujas escolas, receberam recomendações ou determinações judiciais. Há um abrandamento entre os verbos “seguir” “atender”, pois o Ministério Público, não possui o poder de determinar, e sim recomendar, já o Poder Judiciário, ao contrário determina. Ambos os verbos, ao serem utilizados pela posição de quem está em comando, no caso, a Superintendente, se tornam ordens. Diretores que por acaso, descumprirem poderão ser penalizados.

Aos demais diretores, esta expressão se refere aos que não foram acionados pelo Ministério Público e Poder Judiciário, tomarem medidas para resolverem os conflitos gerados pelo uso do aparelho celular em sala de aula. É bastante interessante esta análise, pois, os discursos oriundos da tomada de posições de Promotores e Juízes, começaram a fazer sentidos para os sujeitos que constituem comarcas vizinhas.

Pois, bem, isto pode se tornar uma prática consensual, porém enquanto isto não acontece os diretores destas escolas devem tomar cuidado no cumprimento da Lei 14.486, para não despeitar direitos do aluno. Há embate de interesses nestes enunciados, pois, que

direitos são estes? O de usar o celular? Ou o de terem aulas de qualidade uma vez que o discurso do uso do aparelho em sala de aula atrapalha o desenvolvimento dos trabalhos.

Enquanto aguardamos que, neste enunciado há certa liberdade dos gestores nas atitudes que deverão tomar até que as normas para o cumprimento da Lei sejam estabelecidas pela SEE/MG. Aqui temos a figura dos diretores em posição de obediência, tendo que acatar as ordens dos Administradores do Sistema que estão na posição de comando.

Recorte nº 4 – Ofício nº 093/2014-2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude de Ouro Fino- Gabinete do Juiz:

- 1 – Determino a exibição, nesta data, para todos os professores e educadores, diretores, vices e especialistas de educação, do vídeo, gravado em CD que segue como mensagem deste Juiz aos educadores que aí labutam.
- 2 – Solicito-lhes o empenho e apoio aos auxílios recebidos da comunidade, interessada em ajudar essa Escola, sobretudo o projeto “Você é Mais”.
- 3 – Rogo a todos o máximo de empenho no projeto a ser desenvolvido nessa Escola pelo Psicólogo Clínico, Dr. Marcos Vinícius Nunes Siqueira, profissional de alta competência e confiança deste Juízo, que poderá prestar valioso auxílio aos educadores dessa casa.
- 4- Rogo aos professores o desempenho das suas nobres funções de ensinar, com dedicação, respeito ao aluno, sobriedade, seriedade e comprometimento com a construção de um futuro melhor para “nossos estudantes”, a grande maioria adolescentes.
- 5- Solicito aos nobres professores a marcação de exames e atividades importantes às quintas e sextas-feiras, evitando-se faltas coletivas de estudantes, com estimulação da frequência assídua à escola.
- 6- Determino à Direção da Escola a presença constante no estabelecimento de ensino, de forma a solucionar os problemas eventualmente detectados pelos professores.
- 7 – Solicito a todos os funcionários, bem como à direção, o acionamento imediato da Polícia, em caso de ocorrências de crimes e suspeitas de suas ocorrências, atentando-se, sobretudo e de forma especial ao tráfico de drogas.
- 8- Solicito-lhes o acionamento do Conselho Tutelar em casos de irregularidades, de qualquer ordem, envolvendo crianças e adolescentes.
- 9 - Por fim, desejo a todos bom retorno às atividades letivas e esclareço que, em breve, farei visita pessoal a essa nobre Escola, em seus turnos de funcionamento (Anexo I).

Situemos os recortes, ou seja, estabeleçamos suas condições de produção. Dando continuidade as ações de intervenção do juiz no espaço escolar, ele emitiu ofício para que a direção da escola tomasse as providências para o cumprimento do que foi determinado.

Todos os enunciados contidos no ofício começam com verbo na 1ª pessoa do singular, deixando o Juiz na posição de comando. Eis o efeito de sentido mais evidente.

Os enunciados 1 e 6 começam com uma imposição “determino”, sendo que no primeiro a posição do Juiz aparece como orientador da equipe pedagógica, pois determina a exibição de um vídeo em uma reunião direcionada para o pedagógico. Desta maneira, tira as

atribuições inerentes ao cargo de especialista de educação e direção. Assume a posição de Gestor da escola. Há transferência de responsabilidades.

A segunda determinação é para que a diretora se mantenha presente no estabelecimento, a fim de solucionar os problemas detectados pelos professores. Ao fazer tal determinação exige que a direção cumpra com os deveres que lhes são inerentes ao cargo que ocupa.

Nos enunciados 3 e 4 usa o verbo “rogo”, interessante porque faz um apelo aos profissionais da escola, passa da posição de comandante e tenta comover os demais sujeitos, como se fosse um pastor, exerce o poder “pastorado” papel de condutores dos outros que seriam suas ovelhas.

No enunciado 4, embora esteja fazendo um pedido, foi contraditório porque o que foi solicitado são tarefas inerentes ao cargo de educador, e, quando o professor falha deve responder por seus atos. Exercer as funções com “dedicação”, “respeito”, “sobriedade”, “seriedade” e “comprometimento” faz parte dos deveres destes profissionais.

O enunciado para “nossos estudantes” inclui o Juiz nesta empreitada, se posiciona como parceiro. Chamou-nos a atenção para este enunciado, pois o juiz não tem filho estudando em escola pública. Assim, é como se ele assumisse também a posição de pai. Este uso do pronome possessivo “nosso” alivia o texto que vinha se primando pelo seu caráter impositivo.

Nos enunciados 2, 5, 7e 8 embora use o verbo na primeira pessoa do singular faz solicitações que deveriam ser gerenciadas pelos gestores da escola. Se foi necessário fazer as solicitações acima, é porque os gestores não estão dando conta de cumprir com o papel de educar. Mas o efeito de sentido mais forte para nós é a interferência do juiz num espaço que não é de sua competência. Cabe a profissionais da educação e não profissionais do direito avaliar o desempenho de professores e gestores escolares.

E no último enunciado 9, usa novamente, o substantivo “visita”, que é uma maneira de monitorar os trabalhos desenvolvidos pela escola visando ação fiscalizadora e de controle. Sai da posição de Juiz o que manda, determina, para a posição de fiscalizador.

Com os recortes por nós analisados acima, tentamos esboçar as condições imaginárias discursivas do protagonista “Juiz” em relação ao referente “Instituição escola”. As várias enunciações/posições se devem ao fato que ao enunciar, os sujeitos retomam sentidos e discursos presentes na sociedade por meio de enunciados que são repetidos, reformulados ou parafraseados e assim as decisões são tomadas a partir de um consenso. Refletir sobre estes discursos foi importante para entender como a interpretação está

funcionando nos diversos sujeitos que buscam na Justiça a concretização dos seus direitos. Importante também porque podemos ver como o juiz se arroga como “dono da verdade”, único ser capaz de estabelecer a ordem, a seriedade do sistema escolar.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao terminar as disciplinas do Mestrado em Ciências da Linguagem, surgiu a dúvida sobre a temática a ser trabalhada tanto no projeto como na dissertação. Tal dúvida se fez presente devido ao fato da Análise do Discurso oferecer aos iniciantes amplo espectro.

A escolha deste tema se deu, após inúmeras reflexões que me levaram a discernir o que me incomodava ao ocupar uma função pública, revestida de “Poder” Estatal. Função que tem relação direta com todo o processo de avaliação, orientação contínua da educação escolar, em seus vários aspectos, não se limitando apenas, a um ou alguns setores da vida da escola, isto é, tem relação direta com todo o ordenamento jurídico da instituição, correlacionando-se aos aspectos de Estado-de-direito, fazendo rotineiramente o papel de regulador do sistema. Assim decidiu-se que o assunto mereceria um olhar na perspectiva discursiva, com os objetivos de: compreender as relações que se firmam entre o Direito e a educação; compreender quais os processos discursivos sustentam as ações judiciais que envolvem relações hierarquizadas e autoritárias do tipo comando-obediência; verificar as consequências geradas pela intervenção do Poder Judiciário no fazer pedagógico da escola e as posições sujeitos no embate de poderes para a resolução dos problemas.

Os estudos teóricos e as análises realizadas, até o presente momento, levaram-nos a compreender a constituição do sujeito-aluno, no mundo contemporâneo, que a partir da Constituição de 1988 reivindica cada vez mais seus direitos. Na verdade, o que a Constituição faz é justamente insistir que a forma de sujeito jurídico seja profícua no mundo da Escola.

Procurou-se também compreender como funcionam discursivamente a implementação das Políticas Públicas Educacionais impostas através de legislação e o porquê de não se seguirem os ordenamentos Constitucionais, acarretando ações judiciais de todos os tipos na conquista destes direitos e no cumprimento dos deveres. Verificamos que o funcionamento da relação Direito e Escola se dá de uma forma hierárquica. E o Direito tem papel preponderantemente superior diante das regulamentações escolares. Dessa forma a fala de um juiz ou promotor, é mais forte e vale mais que o regulamento da escola.

Com a observação acima, queremos dizer que a relação que se firma entre a educação e a Justiça na sociedade contemporânea está muito evidente, conforme foi demonstrado nas análises apresentadas. No entanto, a intervenção do poder Judiciário, nem sempre contemplará os anseios da sociedade brasileira que clama por justiça na educação. Muitas vezes, o juiz não conhece o trâmite do contexto para o qual o recurso foi interposto,

como é o caso de nossas escolas, onde recebemos uma determinação que traz designada a professora, o turno e a forma de atendimento que o aluno deve ter, sem que a escola seja ouvida.

Vê-se, pois, que o conceito de direito com que trabalhamos se centra em relações de força nas quais o direito se descortina com maior poder que a educação.

Percebe-se que judicialização das relações escolares é um sinal de que as decisões em educação estão fugindo do controle de seus atores principais. Este fato deve promover reflexões e mudanças na prática cotidiana da escola, desde a formação/capacitação de seus agentes até o estabelecimento de rotinas e de processos de tomada de decisão a fim de que os atores educacionais possam voltar a ser os protagonistas deste universo chamado Escola.

Observar como os sujeitos assumem posições diferentes em relação a determinados pontos da vida escolar, fez nos refletir sobre o fato de que o sentido não é um só nem está alocado em algum ponto, portanto, ao se implementar qualquer legislação, é necessário entender que a justiça não anda por um trilho, embora tenha uma linha a ser seguida, pois o Estado falha e nas falhas, nos equívocos há a resistência dos sujeitos. A falha do Estado acarreta uma falta. E que falta seria essa no nosso caso? Acreditamos que a falta seria essa intromissão sem limites do judiciário no universo escolar. Essa intromissão rouba dos agentes da educação o papel de liderança que sempre tiveram em nossa sociedade. E a escola perde seu espaço.

Analisar os discursos produzidos, no embate de poderes dos sujeitos que ocupam o espaço escolar, levou-nos a refletir sobre a maneira de como podemos conversar com a comunidade escolar a fim de e intervir no modo como os sujeitos estão sendo articulados e significando dentro da Instituição Escolar.

Ao fim e ao cabo, pudemos observar, que os discursos oriundos do sujeito de direito estão pautados no consenso e para que se tenha uma transformação do consenso, faz se necessário compreendermos suas formulações verbais. A partir desta compreensão, abre uma possibilidade de podermos romper com o círculo de repetição, baseados nos discursos consensuais da linguagem, nos pensamentos e nas ações da vida corrente, pois as aparências representam manifestações da realidade, mas é preciso enxergar as causas. E para enxergar causas é preciso ver largo, grande, do ponto de vista de diferentes ângulos, de outros lugares e perspectivas.

Significa olhar criticamente e ter consciência de que nossas certezas são provisórias, porque a interpelação ideológica dos sujeitos muda. Significa entender que, no desenrolar da função de Analista Educacional Inspetora Escolar, dialogar é sempre a melhor proposta de

ação para produzir políticas públicas mais adequadas para o contexto educacional, pois constatamos que há uma distância existente entre a Língua de Madeira (lei) e a realidade. Significa instalar no processo educacional o discurso polêmico de que fala Orlandi (2011), aquele discurso que possui um certo grau de instigação visto apresentar argumentos que podem e devem ser contestados. A decisão não é única, mas fruto da discussão de partes igualmente posicionadas no processo. Com isso instala-se uma abertura no controle que não fica apenas na mão dos juízes e promotores, mas também deles participam os agentes escolares.

REFERÊNCIAS²

ALTHUSSER, L. P. **Aparelhos ideológicos de estado:** nota sobre os aparelhos ideológicos de Estado. Tradução de Wálter José Evangelista e Maria Laura Viveiros de Castro. 2.ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1998.

AUGUSTO, M. H. O. G. **A regulação das políticas educacionais em Minas Gerais e a obrigação de resultados:** o desafio da inspeção escolar. 279 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte/MG, 2010. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/BUOS-8DAMLM/tese_maria_helena_oliveira_gon_alves_augusto.pdf?sequence=1>. Acesso em 13 set. 2014.

BARTHES, R. **Aula:** aula inaugural da cadeira de semiologia literária do Colégio de França. São Paulo: Cultrix, 1978.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988. São Paulo: Saraiva, 2006.

BRASIL. **Lei nº 14.486, de 09 de dezembro de 2002.** Disciplina o uso de telefone celular em salas de aula, teatros, cinemas e igrejas, 2002. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/143653.pdf>>. Acesso em: 25 jul. 2014.

BRASIL. SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. **Resolução SEE Nº 2.486,** de 20 de dezembro de 2013. Dispõe sobre a universalização do Reinventando o Ensino Médio nas Escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, 2013. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/110574/caderno1_2013-12-24%2017.pdf?sequence=1>. Acesso em: 6 set. 2014.

BRESSANIN, J. A. **Políticas de formação continuada de professores em Mato Grosso: uma análise discursiva do programa Gestar.** 151 f. Tese (Doutorado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, Campinas/SP 2012. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=000877988>>. Acesso em: 18 ago. 2014.

CAMARGO, P. Quando a educação é caso de justiça. **Revista Educação,** São Paulo, v. 18, n. 206, p.40-48, jun., 2014.

² De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 6023.

CARMAGNANI, A. M. G. **O discurso da mídia e o consenso**, [20-?]. Disponível em: <<http://www.gel.org.br/estudoslinguisticos/volumes/32/htm/mesaredo/mr001.htm>>. Acesso em: 11 ago. 2014.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS / SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. BRASIL. MINAS GERAIS. **Resolução nº 305/83 de 29 dez. 1983**. Dispõe sobre a Inspeção do Ensino de 1º e 2º Graus, 1983. Disponível em: <www.educacao.mg.gov.br>. Acesso em: 16 jul. 2014.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS / SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **Resolução nº 457, de 30 set. 2009**. Dispõe sobre a Inspeção Escolar na Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, 2009. Disponível em: <www.educacao.mg.gov.br>. Acesso em: 16 jul. 2014.

DELEUZE, G. **Foucault**. São Paulo: Brasiliense, 2005.

DETERMINAÇÃO DA JUSTIÇA PROÍBE USO DE CELULARES NA SALA DE AULA, 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/noticia/2014/07/justica-proibe-uso-de-celulares-dentro-de-salas-de-aula-em-ouro-fino.html>>. Acesso em: 24 jul. 2014.

DIAS, C. Telecentros como políticas públicas de inclusão digital: da administração da vida na cidade. In: ORLANDI, E. L. P. **Discurso e políticas públicas urbanas: a fabricação do consenso**. Campinas/SP: RG, 2010.

FERNANDES, C. A. **Discurso e sujeito em Foucault**. São Paulo: Ed. Intermeios, 2012.

FERREIRA, A. B. H. **Novo dicionário da língua portuguesa**. 1.ed. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1975.

FERREIRA, L. A. M. **O estatuto da criança e do adolescente e o professor: reflexos na sua formação e atuação**. São Paulo: Cortez, 2008.

FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**. São Paulo: Editora Loyola, 2010.

_____. **História da sexualidade: a vontade de saber**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985. (Volume I)

FOUCAULT, M. **História da sexualidade: o cuidado de si.** Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e José Augusto Guilhaon Albuquerque. 10.ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988. (Volume III)

_____. **Microfísica do poder.** Rio de Janeiro: Graal, 2008a.

_____. **Nascimento da biopolítica.** São Paulo: Martins Fontes, 2008b.

_____. **Segurança, território, população.** São Paulo: Martins Fontes, 2008c.

GADET, F.; PÊCHEUX, M. **A língua inatingível.** Tradução de Betânia Mariani e Maria Elizabeth Chaves de Mello. Campinas/SP: Pontes, 2004.

HAROCHE, C. **Fazer dizer, querer dizer.** São Paulo: Hucitec, 1992.

HEIDRICH, G. **O primeiro inspetor,** [2015?]. Disponível em: <<http://gestaoescolar.abril.com.br/formacao/primeiro-inspetor-448798.shtml>>. Acesso em: 12 set. 2014.

LAGAZZI, S. **O desafio de dizer não.** Campinas/SP: Pontes, 1988.

MEIRELLES, H. L. **Direito administrativo.** 24.ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1999.

MELLO, C. A. B. **Curso de direito administrativo.** 5.ed. São Paulo, Malheiros, 1994.

NUNES, A. L. R. **Manual de introdução ao estudo do direito.** São Paulo/SP: Saraiva, 2002.

ORLANDI, E. L. P. **A linguagem e seu funcionamento: as formas do discurso.** 6.ed. Campinas/SP: Pontes, 2011.

_____. A natureza e os dados: a constituição histórica de um modelo de pesquisa de campo. **Cad.Est.Ling.,** Campinas, v. 27, p. 47-57, jul./dez., 1994. Disponível em: <<http://revistas.iel.unicamp.br/index.php/cel/article/view/1638>>. Acesso: 10 ago. 2014.

_____. **Discurso e leitura.** 4.ed. São Paulo: Cortez, 1999. (Coleção passando a limpo)

ORLANDI, E. L. P. **Discurso e políticas públicas urbanas: a fabricação do consenso.** Campinas/SP: RG, 2010.

_____. **Discurso e texto: formulação e circulação dos sentidos.** Campinas/SP: Pontes, 2001.

_____. **Discurso em análise: sujeito, sentido, ideologia.** Campinas/SP: Pontes, 2012.

_____. **Interpretação: autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico.** 2.ed. Petrópolis: Editoras Vozes, 1998.

_____. **Língua e conhecimento linguístico: para uma história das ideias no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2002.

PARECER n.º 794/83, de 4 de julho de 1983. **Informativo MAI de Ensino,** Brasília, n. 93, set., 1983.

PAYER, M. O. Linguagem e sociedade contemporânea: sujeito, mídia, mercado. **Rua,** Campinas/SP, n. 11, mar. 2005.

PÊCHEUX, M. Análise automática do discurso. In: GADET, F.; HAK, T. (Orgs.). **Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux.** Tradução de Eni P. Orlandi. 2.ed. Campinas: Unicamp, 1997.

_____. Contextos epistemológicos da análise de discurso. **Escritos: linguagem, cidade, política, sociedade,** Campinas, n. 4, p.07-16, maio 1999.

_____. *Lês Vérités de La Palice.* Paris: Maspero, 1975.

_____. **O discurso: estrutura ou acontecimento.** Tradução de Eni Orlandi. Campinas/SP: Pontes, 2012.

PFEIFFER, C. C. Políticas públicas de ensino. In: ORLANDI, E. P. (Org.). **Discurso e políticas públicas urbanas: a fabricação do consenso.** Campinas/SP: RG, 2010.

PROGRAMA DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS. Belo Horizonte: Ius Editora, 2009. Disponível em: <http://www.ijucimg.org.br/projetos/livro_PMC_2009.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2014.

REIS, J. J. S. **Parecer n. 627/02**, 2002. Disponível em: <[http://www.sinepe-mg.org.br/downloads_restrito.php?arquivo=parecer_n%BA_627-02 -
_aprovado_em_01.8.02.pdf&pasta=legislacao](http://www.sinepe-mg.org.br/downloads_restrito.php?arquivo=parecer_n%BA_627-02_-_aprovado_em_01.8.02.pdf&pasta=legislacao)>. Acesso em: 12 jul. 2014.

SANTOS, B. S. Uma concepção multicultural de direitos humanos. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, n. 39, p. 122, 1997.

SILVA, M. V. A escolarização da língua nacional. In: ORLANDI, E. P. (Org.). **Políticas linguísticas no Brasil**. Campinas/SP: Pontes Editores, 2007.

WARAT, L. A. **Introdução geral ao direito: a epistemologia jurídica da modernidade**. Tradução de José Luis Bolzan de Moraes. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 1995.

ANEXOS

ANEXO A – Memorando

Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais
Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre
Serviço de Inspeção Escolar
Pouso Alegre, 20/05/14

Memorando

De: Edvaldo Andrade Lemingues Tel: 99 61 3911 (Regina) Mãe
99 15 9976
Endereço: Rua Sebastião Corrêa Beraldo
Cidade: Sibrianópolis / Por do Sol
Para: Inspetora Responsável
Assunto: Denúncia EE Magalhães

Denúncia contra a diretora Maria Lúcia de Fátima Rodrigues e Prof. Efigênia Beraldo Lúcia. O pai alega que desde 2009 vem tendo problemas na escola e chamado todas as vezes que ocorre problemas com seus filhos e entenda, e todas as vezes compareceu na escola. de 2013 pra cá vem ficando, pois os professores tratam mau seu filho e o menino é genioso e não fica quieto. no dia 15 de maio o pai foi chamado novamente, foi humilhado e quando ele disse que a Escola também tinha que mudar, a diretora gritou com ele, usou palavras ofensivas e a prof. chamou o menino de burro, cavalo, animal. Chamou a Polícia e após o ocorrido, o pai que tem saúde frágil, passou mau sendo socorrido pelo policial. Em uma reunião no mesmo dia ai notei a diretora defamou o pai para os outros pais e disse que o seu filho era louco e necessitavam de tratamento psiquiátrico. O pai mencionou que sua filha encontrou uma garrafa de bebida no banheiro, chamou a bibliotecária, Jeanne da Silva, e aparentemente nada

Assinatura

Vide verso

foi feito.

O pai alega que só ele é chamado e outros pais não. Seu filho sofreu muito quando foi perseguido por colegas que chegaram a tirar a roupa dele e deixaram o menino pelado. E nenhum pai foi chamado.

ANEXO B – Termo de visita

- 42

Termo de Visita

Escola Estadual "Prof. Furtado de Mendonça"
Cachoeira de Minas - MG (Itaim)
08:30h às 13:00h (23/10/13)

Visitamos a Escola citada acima e analisamos contagens de tempo de Maria de Fatima da Silva Campos e Marta Gomes. Solicitamos que as certidões de contagem de tempo dos servidores sejam elaboradas conforme Manual de Serviços de Administração de Pessoal / SCA e Instrução Normativa. Alertamos que a responsabilidade pela conferência e assinatura da certidão é do Diretor e Secretário e que a frequência é apurada pelo Livro de Ponto. Lembramos que as pastas funcionais dos servidores da Escola devem ser atualizadas constantemente, mantendo toda a documentação necessária para a regularidade da vida funcional. O livro de ponto deve ser assinado todos os dias e as anotações sobre as faltas e licenças também devem ser registradas diariamente. A direção não deverá abonar falta de servidores, nem permitir que as faltas sejam negociadas entre eles. Os documentos comprobatórios apresentados no ato da designação deverão permanecer na pasta do servidor designado como prova da legitimidade e transparência do processo de designação e as atas de designação deverão ser lavadas em livro próprio e conter o registro fidedigno das ocorrências do processo.

ANEXO C – Ocorrência 05/2014

Ocorrência 05/2014

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e catorze, compareceu na E.E. dr. José Rodrigues Seabra diante da Sra. Diretora Sueli Apda do Nascimento Clemente e da Sra. Inspetora Escolar Maria Aparecida da Matt a mãe da aluna Nicoly Stefany Pereira, regularmente matriculada no 2º ano do Ensino Médio, a Sra. Thais Alves de Moraes para requerer o remanejamento da filha para o turno da noite devido a problemas causados pelo aluno Victor Hugo da Silva. A mãe trouxe documentos de ocorrência realizada este ano de 2011, recorreu ao Conselho Tutelar no dia 23 de abril do corrente ano onde relata que a aluna sofre deboches, calúnias e ataques vexatórios, caracterizando Bullying. Foi explicado para mãe que mesmo ela possuindo declaração de trabalho a legislação só autoriza vaga no turno da noite para alunos que comprovem que trabalha com carteira assinada e tiver acima de dezesseis anos. A Sra. Diretora sugeriu a mudança de sala para tentar resolver o problema além de se comprometer em chamar o aluno Victor para conversar e esclarecer esse problema. A mãe insistiu em relação ao fato de estudar a noite seria a melhor forma de evitar maiores problemas, porém a Sra. Diretora apresentou a Resolução 2486 de 20/12/13 - Art 11. Parágrafo 1º - Inciso 1. comprovando não ser possível o remanejamento. Diante do exposto a mãe concordou em conversar, para digo, com a filha para frequentar as aulas em outra sala, mas que irá continuar tentando, de forma legal registrar a filha para que possa trabalhar. Esclareço

ainda que além do Boletim de Ocorrência, Termo de
Declaração do Conselho Tutelar, Declaração de Trabalho
apresentou uma solicitação do Conselho Tutelar para
o Juiz de Direito da Infância e Juventude da Comar-
ca de Camanducaia para expedir autorização de
trabalho para a menor, pois a mesma tem apenas
quinze anos. Nada mais havendo a tratar deu por
encerrada a ocorrência que (pp) após lida será assina-
da por mim e demais presentes. Itapava, 6 de maio de
2014. Sueli Apda do Nascimento Clemente. Maria Aparecida
da Walt Casanveloz, Masp. 267.591-6, Thais Alves
de Moraes. 14837013.

ANEXO D – Remanejamento escolar



OFÍCIO: 05/2014

Assunto : Remanejamento escolar

Itapeva, 13 de maio de 2014

Exma Sra.diretora da Escola Estadual José Rodrigues Seabra

O Conselho Tutelar de Itapeva, por seu órgão abaixo assinado, vem perante V.Sa. informar que:

A documentação da adolescente Nicololy Stefany Pereira, filha de Thays Alves de Moraes, para remanejamento escolar encontra-se no fórum de Camanducaia(cópia em anexo),sendo que o Juiz Sr.Ricardo Alves Cavalcante retormará no dia 25/05, ficando assim conforme solicitação da srª Rose da superintendência o conselho tutelar responsável pela entrega na escola do mesmo.

Solicitamos que a adolescente seja remanejada o mais breve possível, para que não haja prejuízo em seu rendimento escolar e nem a configuração da evasão.

Sem mais, certos de sua célere providência, agradecemos.

Atenciosamente,

Laila Moreira
Laila Moreira
 CONSELHEIRA TUTELAR
 RG: 6043291639

Ilza Batista de Santana
Ilza Batista de Santana
 Conselheira Tutelar
 RG: 14.920.560-0

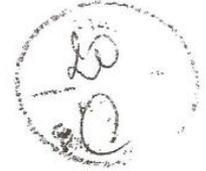
Ilana P Santos Soares Dias
Ilana P Santos Soares Dias
 SUPERVISORA PEDAGÓGICA
13/05/14
Ilana P Santos Soares Dias

Rua Tiradentes, 94, sala 3 – CEP 37655-000, Centro – Fone: (35) 3434-1729.
 Email:conselhotutelar@itapeva.mg.gov.br

ANEXO E – Autorização para trabalho

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE CAMANDUCAIA

**AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHO**

Vistos, etc.

RELATÓRIO

THAIS ALVES DE MORAES requereu **AUTORIZAÇÃO JUDICIAL** a fim de que sua filha **NICOLY STEFANY PEREIRA** possa trabalhar na Clínica Animal Med.

Com o requerimento vieram os documentos de fls. 03/14 e 17/18.

Manifestação do MP às fls. 19 não se opondo ao pedido.

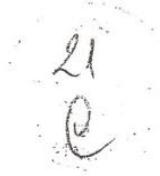
FUNDAMENTAÇÃO

Pleiteia-se autorização judicial a fim de que possa trabalhar com 15 anos de idade.

Segundo a Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII é proibido ao menor de 16 anos executar qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



COMARCA DE CAMANDUCAIA

A cautela constitucional visa resguardar os interesses do menor, evitando que os pais o coloquem como arrimo de família, prejudicando a formação escolar do filho, como sói acontecer com freqüência em camadas sociais com baixo poder aquisitivo.

Contudo, o caso em pauta não enquadra na situação acima.

A menor é aluna regularmente matriculado na Escola Estadual “Doutor José Rodrigues Seabra”, conforme documento constante do feito.

Exercerá atividade compatível com o seu desenvolvimento e não prejudicial à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, moral e social, bem como aos seus estudos, de forma que atende aos requisitos enumerados nos arts. 63 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Acresce-se que no caso em tela estão preenchidos os requisitos exigidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, art. 431 e 432, sendo certo que o MP manifestou favorável ao pedido.

Por outro lado, não podemos fugir da realidade de nossos dias, onde a distribuição de drogas tomou proporções incontroláveis e uma das formas de proteger o adolescente do nefasto quadro é evitar a ociosidade, mantendo-o ocupado e com a atenção voltada para o trabalho e o estudo.

ANEXO F – Justiça proíbe uso de celulares dentro de salas de aula em Ouro Fino

Justiça proíbe uso de celulares dentro de salas de aula em Ouro Fino

Medida foi implantada desde início do mês em uma escola estadual. Segundo juiz, decisão se baseia em uma lei estadual existente desde 2002.

Do G1 Sul de Minas



Uma determinação da Justiça proibiu o uso de celulares dentro das salas de aula de uma escola em **Ouro Fino** (MG). Conforme a decisão, agora o professor pode retirar o celular do aluno e entregar à Vara da Infância e Juventude. Conforme a Justiça, o que gerou a determinação foi o uso abusivo da tecnologia dentro das escolas e principalmente, durante as aulas. O objetivo é melhorar o desempenho do aluno nos estudos e também dar mais segurança dentro das escolas.

"Se eles estão na sala de aula, são eles que sofrem de imediato o problema da falta de atenção. Por isso a escola pediu providências. O Dr. João (juiz) nos chamou lá e determinou que fosse cumprida a lei", disse a diretora da Escola Estadual Francisco Ribeiro da Fonseca, Maria Teresa Cunha.

A medida entrou em vigor desde o início do mês. Ela é baseada em uma lei estadual de 2002 que já trata sobre o tema. Segundo o juiz que determinou o recolhimento dos aparelhos celulares, ele recebeu muitas reclamações de mau comportamento dos alunos e entre as ações que prejudicavam o andamento das aulas, muitas estavam ligadas ao uso indevido do telefone.

"Estava prejudicando o ensino e assim a qualidade das aulas, dispersando os alunos. Resolvemos então que seria uma medida importante cumprir essa lei dentro da sala de aula, sobretudo na Escola Estadual Francisco Ribeiro da Fonseca", disse o juiz.

Em 10 dias, mais de 20 aparelhos foram recolhidos. Os aparelhos vão ser devolvidos, mas os alunos terão que buscá-los no Fórum.



Justiça determina que celulares sejam retirados de alunos em Ouro Fino (Foto: Reprodução EPTV)

ANEXO G – Aviso – Comarca de Ouro Fino

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
COMARCA DE OURO FINO
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA
JUVENTUDE

AVISO

É PROIBIDO, por força da Lei Estadual número 14.486/2002, deste Estado de Minas Gerais,

O uso de aparelho celular ou eletrônico, para qualquer finalidade, em sala de aula.

O aluno que desobedecer a ordem terá o aparelho retido pelo professor, que será encaminhado, por meio da Direção da Escola, ao Juiz da Infância e da Juventude, onde será restituído aos pais do aluno infrator, em data ser marcada pelo Juiz.

Ouro Fino, 07 de Julho de 2014.

JOÃO CLÁUDIO TEODORO
JUIZ DE DIREITO E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

João Cláudio Teodoro
Juiz de Direito

ANEXO H – Uso de celular na sala de aula – Superintendência Regional de Ensino

Senhor (a) Diretor (a),

Considerando a análise do assunto CELULAR EM SALA DE AULA na reunião dos Diretores das Escolas Estaduais, realizada no dia 28 de agosto de 2014, solicito seguir as RECOMENDAÇÕES do Ministério Público e atender as DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, já expedidas em algumas Comarcas, e também solicito aos demais Diretores tomar as medidas necessárias, sem que se despeite direitos dos estudantes, enquanto aguardamos que a Secretaria de Estado de Educação edite a norma para regulamentar o cumprimento pelas escolas estaduais da Lei 14.486, de 2002.

Atenciosamente,

Monica Flores de Carvalho Ribeiro
Superintendente Regional de Ensino

ANEXO I – Ofício n. 093/2014



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Ouro Fino, 15 de Julho de 2014.

Ofício n. 093/2014
2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude de Ouro Fino
Gabinete do Juiz

**Senhora Diretora,
Caros Professores e Demais Servidores,**

Com o presente e tendo em vista minha real impossibilidade de comparecer a essa Escola nesta data, consoante prometido, tendo em vista o elevado número de audiências a serem por mim presididas nesta data, encaminho-lhe a presente comunicação com as seguintes diretrizes:

- 1 – Determino a exibição, nesta data, para todos os professores e educadores, diretores, vices e especialistas da educação, do vídeo, gravado em CD que segue, como mensagem deste Juiz aos educadores que aí labutam.
- 2 – Comunico que solicitei junto à SRE especialistas para atendimento aos professores dessa Casa de Ensino.
- 3 – Solicito o máximo empenho de todos para cumprimento da Lei que proíbe o uso de celulares durante as aulas, cumprindo-se a determinação de recolhimento conforme restou estipulado na reunião realizada neste Juízo, com fixação do aviso expedido em todas as salas de aula.
- 4 – Solicito-lhes o empenho e apoio aos auxílios recebidos da comunidade, interessada em ajudar essa Escola, sobretudo o projeto “Você é Mais”.
- 5 – Rogo a todos o máximo de empenho no projeto a ser desenvolvido nessa Escola pelo Psicólogo Clínico, Dr. Marcos Venícios Nunes Siqueira, profissional de alta competência e confiança deste Juízo, que poderá prestar valioso auxílio aos educadores dessa Casa.
- 6 – Rogo aos professores o desempenho das suas nobres funções de ensinar, com dedicação, respeito ao aluno, sobriedade, seriedade e comprometimento com a construção de um futuro melhor para nossos estudantes, a grande maioria adolescentes.
- 7 – Solicito aos nobres professores a marcação de



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

exames e atividades importantes às quintas e sextas-feiras, evitando-se faltas coletivas de estudantes, com estimulação da frequência assídua à escola.

8 – Determino à Direção da Escola a presença constante no estabelecimento de ensino, de forma a solucionar os problemas eventualmente detectados pelos professores.

9 – Solicito a todos os professores e funcionários, bem como à direção, o acionamento imediato da Polícia, em caso de ocorrências de crimes e suspeitas de suas ocorrências, atentando-se sobretudo e de forma especial ao tráfico de drogas.

10 – Solicito-lhes o acionamento do Conselho Tutelar em casos de irregularidades, de qualquer ordem, envolvendo crianças e adolescentes.

Por fim, desejo a todos bom retorno às atividades letivas e esclareço que, em breve, farei visita pessoal a essa nobre Escola, em seus turnos de funcionamento.

Atenciosamente,

JOÃO CLÁUDIO TEODORO
JUIZ DE DIREITO E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Aos Diretores, Vices, Professores e Funcionários da
E.E. FRANCISCO RIBEIRO DA FONSECA
Nesta

ANEXO J – Ofício n. 851/2014

Inserir



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
 Comarca de Ouro Fino - 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude
 Avenida Cyro Gonçalves, 209 – Centro – CEP 37570-000 – Tel. (35) 3441-1163



Ouro Fino, 07 de julho de 2014.

CÓPIA

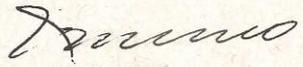
Ofício nº 851/2014
 Autos n. 0460.14.001822-3
 Ação: Providência
 Autor: Escola Estadual Francisco Ribeiro da Fonseca

Prezada Senhora:

Com o presente, SOLICITO a Vossa Senhoria **auxílio e treinamento pedagógico aos professores, diretora, vices, especialistas de educação e demais profissionais que atuam na referida escola, diante dos problemas detectados,, bem como acompanhamento e treinamentos psicológicos para os professores, com a devida urgência**, tudo em conformidade com r. decisão de fls. 220, cuja cópia segue anexa.

Ao ensejo, renovo-lhe minhas

Cordiais Saudações,



João Cláudio Teodoro
Juiz da Infância e da Juventude

Ilma. Sra.
Mônica Flores de Carvalho Ribeiro
Superintendente Regional de Ensino
 Rua Comendador José Garcia, nº 314 – Centro
 Pouso Alegre -MG
 CEP 37550-000

Cód. 25087-2

ANEXO K – Autos 0018223-54.2014



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2014
 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de
 Direito da Segunda vara, Cível, Criminal e da
 Infância e Juventude, Exmo. Sr. Dr. João Cláudio
 Teodoro. Eu, [assinatura] Oficial de Apoio
 Judicial digitei, mandei imprimir e assino.

220
F

Infância e Juventude

Autos n. 0018223-54.2014

Vistos, etc.

1 - Em prosseguimento designo o dia **14 de Julho de 2014, às 17h,**
 para visita pessoal na E.E. Francisco Ribeiro da Fonseca.

Oficie-se, inclusive, solicitando presença do Conselho Tutelar e da
 Polícia Militar.

2 - Solicitar à Secretaria Regional de Ensino, por meio da Sra.
 Superintende, auxílio e treinamento pedagógico aos professores, diretora, vices, especialistas
 de educação e demais profissionais que atuam na referida escola, diante dos problemas
 detectados, com a devida urgência.

Solicitar, ainda, ao mesmo órgão, acompanhamento e treinamentos
 psicológicos para os professores da referida escola, também com urgência.

3 - Expedir avisos, conforme solicitado pelos professores, em número
 suficiente para todas as salas de aula, constando a proibição de uso de celulares durante as
 aulas; a desobediência implicará no recolhimento e identificação pelo professor e remessa ao
 Juízo da Infância e da Juventude.

I-se o i. Rep. do MP.

Ouro Fino, 03.7.2014.

[Assinatura]

JOÃO CLÁUDIO TEODORO
JUIZ DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

RECEBIMENTO
 em 07 de Julho de 14
 nos presentes autos.

2014.07.07